



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de março de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº056 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº80, de 18 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, POR MUNICÍPIO CEARENSE, DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS-PARTES DO ICMS, IPVA E IPI-EXPORTAÇÃO.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 158, incisos III e IV e parágrafo único, o art. 162, caput e parágrafo único, e o art. 159, § 3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO o disposto no art. 200, caput e parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará, bem como o previsto na Lei Estadual nº 12.612, de 07/08/1996; e CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/1990. RESOLVE:

Art. 1º Dar conhecimento, na forma do Anexo Único desta Portaria, dos valores repassados aos Municípios cearenses a título de cotas-partes do ICMS, IPVA e IPI-Exportação no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº80/2021 DE 18/02/2021

Período de Competência JANEIRO/2021

MUNICÍPIO	ICMS		IPI		IPVA	
	25%	LÍQUIDO	25%	LÍQUIDO	50%	LÍQUIDO
ABAIARA	389.034,49	311.227,59	1.795,37	1.436,30	70.735,60	56.588,48
ACARAPE	389.231,21	311.384,97	1.796,28	1.437,02	79.598,15	63.678,52
ACARAU	1.376.480,55	1.101.184,44	6.352,38	5.081,90	467.064,57	373.651,66
ACOPIARA	652.626,37	522.101,10	3.011,84	2.409,47	517.293,31	413.834,65
AIUABA	367.447,30	293.957,84	1.695,75	1.356,60	83.201,29	66.561,03
ALCANTARAS	606.143,31	484.914,65	2.797,32	2.237,86	111.802,24	89.441,79
ALTANEIRA	646.482,82	517.186,26	2.983,48	2.386,78	37.892,39	30.313,91
ALTO SANTO	704.494,30	563.595,44	3.251,20	2.600,96	103.115,69	82.492,55
AMONTADA	963.740,19	770.992,15	4.447,61	3.558,09	216.178,12	172.942,50
ANTONINA DO	591.349,30	473.079,44	2.729,05	2.183,24	77.497,25	61.997,80
APIARES	336.677,32	269.341,86	1.553,75	1.243,00	91.974,67	73.579,74
AQUIRAZ	6.797.030,16	5.437.624,13	31.367,93	25.094,34	1.248.043,95	998.435,16
ARACATI	2.378.522,25	1.902.817,80	10.976,75	8.781,40	756.619,97	605.295,98
ARACOIABA	439.175,62	351.340,50	2.026,77	1.621,42	153.260,97	122.608,78
ARARENDA	678.889,65	543.111,72	3.133,04	2.506,43	78.922,70	63.138,16
ARARIPE	414.188,81	331.351,05	1.911,46	1.529,17	142.255,12	113.804,10
ARATUBA	414.127,09	331.301,67	1.911,17	1.528,94	98.186,12	78.548,90
ARNEIROZ	392.923,71	314.338,97	1.813,32	1.450,66	56.316,17	45.052,94
ASSARE	493.853,36	395.082,69	2.279,11	1.823,29	180.764,32	144.611,46
AURORA	333.157,77	266.526,22	1.537,51	1.230,01	172.183,37	137.746,70
BAIXIO	379.472,05	303.577,64	1.751,24	1.400,99	28.627,47	22.901,98
BANABUIU	558.591,12	446.872,90	2.577,87	2.062,30	99.382,16	79.505,73
BARBALHA	1.928.386,51	1.542.709,21	8.899,40	7.119,52	900.180,52	720.144,42
BARREIRA	473.167,82	378.534,26	2.183,64	1.746,91	195.752,55	156.602,04
BARRO	363.829,45	291.063,56	1.679,05	1.343,24	129.248,22	103.398,58
BARROQUINHA	662.760,99	530.208,79	3.058,61	2.446,89	75.855,50	60.684,40
BATURITE	579.717,36	463.773,89	2.675,36	2.140,29	306.459,87	245.167,90
BEBERIBE	1.317.914,25	1.054.331,40	6.082,10	4.865,68	560.554,59	448.443,67
BELA CRUZ	546.063,31	436.850,65	2.520,05	2.016,04	228.871,11	183.096,89
BOA VIAGEM	584.231,15	467.384,92	2.696,20	2.156,96	664.276,35	531.421,08
BREJO SANTO	1.004.845,07	803.876,06	4.637,31	3.709,85	656.516,67	525.213,34
CAMOCIM	1.282.397,10	1.025.917,68	5.918,19	4.734,55	569.489,82	455.591,86
CAMPOS SALES	663.643,02	530.914,42	3.062,68	2.450,14	256.037,27	204.829,82
CANINDE	935.268,87	748.215,10	4.316,22	3.452,98	833.119,97	666.495,98
CAPISTRANO	496.612,99	397.290,39	2.291,84	1.833,47	99.394,20	79.515,36
CARIDADE	627.588,10	502.070,48	2.896,29	2.317,03	93.653,81	74.923,05
CARIRE	636.341,77	509.073,42	2.936,68	2.349,34	139.424,40	111.539,52
CARIRIACU	418.924,06	335.139,25	1.933,31	1.546,65	169.794,66	135.835,73
CARIUS	349.717,84	279.774,27	1.613,93	1.291,14	145.072,46	116.057,97
CARNAUBAL	366.036,16	292.828,93	1.689,24	1.351,39	112.084,16	89.667,33
CASCAVEL	1.563.946,99	1.251.157,59	7.217,53	5.774,02	618.823,71	495.058,97
CATARINA	347.578,59	278.062,87	1.604,06	1.283,25	104.621,86	83.697,49
CATUNDA	679.672,07	543.737,66	3.136,65	2.509,32	57.255,99	45.804,79
CAUCAIA	9.592.732,30	7.674.185,84	44.269,95	35.415,96	3.673.321,95	2.938.657,56
CEDRO	458.863,70	367.090,96	2.117,63	1.694,10	167.503,47	134.002,78
CHAVAL	377.022,94	301.618,35	1.739,94	1.391,95	40.175,34	32.140,27
CHORO	508.215,35	406.572,28	2.345,39	1.876,31	52.275,47	41.820,38
CHOROZINHO	672.462,29	537.969,83	3.103,38	2.482,70	178.821,76	143.057,41
COREAU	642.730,25	514.184,20	2.966,17	2.372,94	188.226,11	150.580,89
CRATEUS	1.023.020,09	818.416,07	4.721,18	3.776,94	1.022.106,67	817.685,34
CRATO	2.765.493,39	2.212.394,71	12.762,61	10.210,09	2.202.784,85	1.762.227,88
CROATA	548.028,67	438.422,94	2.529,12	2.023,30	159.832,20	127.865,76
CRUZ	878.008,61	702.406,89	4.051,96	3.241,57	467.263,26	373.810,61
DEPUTADO IRAPUAN	559.134,71	447.307,77	2.580,38	2.064,30	85.592,54	68.474,03
ERERE	421.478,30	337.182,64	1.945,10	1.556,08	33.961,16	27.168,93



MUNICÍPIO	ICMS		IPI		IPVA	
	25%	LÍQUIDO	25%	LÍQUIDO	50%	LÍQUIDO
EUSEBIO	7.817.156,56	6.253.725,25	36.075,76	28.860,61	3.068.482,79	2.454.786,23
FARIAS BRITO	522.000,66	417.600,53	2.409,01	1.927,21	133.834,90	107.067,92
FORQUILHA	791.558,27	633.246,62	3.653,00	2.922,40	231.499,82	185.199,86
FORTALEZA	106.324.888,45	85.059.910,76	490.683,72	392.546,98	84.711.139,87	67.768.911,90
FORTIM	821.705,64	657.364,51	3.792,13	3.033,70	119.199,22	95.359,38
FRECHEIRINHA	1.061.843,34	849.474,67	4.900,35	3.920,28	189.945,26	151.956,21
GENERAL SAMPAIO	484.021,55	387.217,24	2.233,73	1.786,98	30.853,29	24.682,63
GRACA	600.427,31	480.341,85	2.770,94	2.216,75	139.578,02	111.662,42
GRANJA	608.483,79	486.787,03	2.808,12	2.246,50	295.461,47	236.369,18
GRANJEIRO	512.298,07	409.838,46	2.364,23	1.891,38	20.778,25	16.622,60
GROAIRAS	645.263,60	516.210,88	2.977,86	2.382,29	149.797,71	119.838,17
GUAIUBA	555.282,79	444.226,23	2.562,60	2.050,08	131.091,62	104.873,30
GUARACIABA DO	712.188,80	569.751,04	3.286,71	2.629,37	661.230,82	528.984,66
GUARAMIRANGA	417.146,14	333.716,91	1.925,11	1.540,09	56.146,91	44.917,53
HIDROLANDIA	607.593,70	486.074,96	2.804,01	2.243,21	133.792,79	107.034,23
HORIZONTE	4.423.197,85	3.538.558,28	20.412,82	16.330,26	918.067,87	734.454,30
IBARETAMA	587.068,90	469.655,12	2.709,29	2.167,43	65.336,12	52.268,90
IBIAPINA	773.538,19	618.830,55	3.569,84	2.855,87	257.899,32	206.319,46
IBICUITINGA	610.668,97	488.535,18	2.818,20	2.254,56	63.259,69	50.607,75
ICAPUI	1.752.793,10	1.402.234,48	8.089,05	6.471,24	181.824,21	145.459,37
ICO	654.214,31	523.371,45	3.019,16	2.415,33	541.133,57	432.906,86
IGUATU	1.826.827,14	1.461.461,71	8.430,71	6.744,57	2.003.094,34	1.602.475,47
INDEPENDENCIA	708.036,97	566.429,58	3.267,55	2.614,04	240.516,12	192.412,90
IPAPORANGA	627.297,50	501.838,00	2.894,94	2.315,95	86.890,02	69.512,02
IPAUMIRIM	326.613,40	261.290,72	1.507,30	1.205,84	104.636,07	83.708,86
IPU	787.228,36	629.782,69	3.633,02	2.906,42	398.777,06	319.021,65
IPUEIRAS	563.310,62	450.648,50	2.599,65	2.079,72	251.132,61	200.906,09
IRACEMA	620.873,70	496.698,96	2.865,30	2.292,24	129.645,82	103.716,66
IRACUBA	583.386,69	466.709,35	2.692,30	2.153,84	111.152,34	88.921,87
ITAICABA	522.732,29	418.185,83	2.412,38	1.929,90	90.755,00	72.604,00
ITAITINGA	1.882.336,45	1.505.869,16	8.686,88	6.949,50	596.189,74	476.951,79
ITAPAGE	941.450,31	753.160,25	4.344,74	3.475,79	388.579,12	310.863,30
ITAPIPOCA	2.094.174,80	1.675.339,84	9.664,51	7.731,61	1.083.556,94	866.845,55
ITAPIUNA	555.860,44	444.688,35	2.565,27	2.052,22	84.897,74	67.918,19
ITAREMA	1.720.321,66	1.376.257,33	7.939,19	6.351,35	253.845,99	203.076,79
ITATIRA	660.323,11	528.258,49	3.047,36	2.437,89	86.369,01	69.095,21
JAGUARETAMA	572.584,11	458.067,29	2.642,45	2.113,96	144.744,29	115.795,43
JAGUARIBARA	424.479,99	339.583,99	1.958,95	1.567,16	131.619,62	105.295,70
JAGUARIBE	964.964,25	771.971,40	4.453,26	3.562,61	474.317,70	379.454,16
JAGUARUANA	750.592,26	600.473,81	3.463,94	2.771,15	363.011,02	290.408,82
JARDIM	450.155,34	360.124,27	2.077,44	1.661,95	188.149,97	150.519,98
JATI	408.180,27	326.544,22	1.883,73	1.506,98	80.256,02	64.204,82
JUOCA DE	994.143,42	795.314,74	4.587,92	3.670,34	545.564,37	436.451,50
JUAZEIRO DO NORTE	5.774.944,85	4.619.955,88	26.651,06	21.320,85	5.224.816,50	4.179.853,20
JUCAS	591.521,90	473.217,52	2.729,84	2.183,87	215.385,19	172.308,15
LAVRAS DA	417.509,37	334.007,50	1.926,78	1.541,42	172.569,94	138.055,95
LIMOEIRO DO NORTE	1.462.783,95	1.170.227,16	6.750,67	5.400,54	943.260,29	754.608,23
MADALENA	388.459,45	310.767,56	1.792,72	1.434,18	110.869,82	88.695,86
MARACANAU	22.661.214,89	18.128.971,91	104.580,30	83.664,24	3.443.454,11	2.754.763,29
MARANGUAPE	2.646.535,30	2.117.228,24	12.213,62	9.770,90	1.116.894,54	893.515,63
MARCO	850.210,39	680.168,31	3.923,68	3.138,94	329.487,20	263.589,76
MARTINOPOLE	599.617,26	479.693,81	2.767,20	2.213,76	65.706,12	52.564,90
MASSAPE	779.941,77	623.953,42	3.599,39	2.879,51	233.489,61	186.791,69
MAURITI	463.037,39	370.429,91	2.136,89	1.709,51	321.948,54	257.558,83
MERUOCA	628.819,89	503.055,91	2.901,97	2.321,58	125.281,45	100.225,16
MILAGRES	445.107,31	356.085,85	2.054,15	1.643,32	179.474,45	143.579,56
MILHA	683.818,10	547.054,48	3.155,78	2.524,62	165.633,67	132.506,94
MIRAIMA	333.572,45	266.857,96	1.539,42	1.231,54	37.417,41	29.933,93
MISSAO VELHA	495.252,96	396.202,37	2.285,57	1.828,46	455.310,75	364.248,60
MOMBACA	776.753,99	621.403,19	3.584,68	2.867,74	325.548,54	260.438,83
MONSENHOR	594.450,62	475.560,50	2.743,36	2.194,69	140.632,22	112.505,78
MORADA NOVA	2.034.969,47	1.627.975,58	9.391,28	7.513,02	603.789,07	483.031,26
MORAUJO	356.420,04	285.136,03	1.644,86	1.315,89	57.327,46	45.861,97
MORRINHOS	659.960,22	527.968,18	3.045,68	2.436,54	139.310,46	111.448,37
MUCAMBO	735.680,59	588.544,47	3.395,13	2.716,10	164.424,26	131.539,41
MULUNGU	504.148,40	403.318,72	2.326,62	1.861,30	68.954,06	55.163,25
NOVA OLINDA	529.791,61	423.833,29	2.444,96	1.955,97	121.594,30	97.275,44
NOVA RUSSAS	811.621,49	649.297,19	3.745,59	2.996,47	332.615,52	266.092,42
NOVO ORIENTE	700.776,76	560.621,41	3.234,05	2.587,24	280.961,45	224.769,16
OCARA	462.395,77	369.916,62	2.133,93	1.707,14	164.382,22	131.505,78
OROS	434.913,86	347.931,09	2.007,10	1.605,68	168.528,67	134.822,94
PACAJUS	2.030.233,25	1.624.186,60	9.369,42	7.495,54	723.428,47	578.742,78
PACATUBA	3.048.797,74	2.439.038,19	14.070,04	11.256,03	563.670,05	450.936,04
PACOTI	420.350,02	336.280,02	1.939,89	1.551,91	81.179,96	64.943,97
PACUJA	636.087,84	508.870,27	2.935,51	2.348,41	77.228,91	61.783,13
PALHANO	355.045,52	284.036,42	1.638,52	1.310,82	82.356,92	65.885,54
PALMACIA	493.732,82	394.986,26	2.278,55	1.822,84	61.496,90	49.197,52
PARACURU	1.084.807,91	867.846,33	5.006,33	4.005,06	323.318,94	258.655,15
PARAIPABA	650.787,69	520.630,15	3.003,35	2.402,68	271.615,97	217.292,78
PARAMBU	484.869,54	387.895,63	2.237,65	1.790,12	320.139,64	256.111,71
PARAMOTI	332.558,29	266.046,63	1.534,74	1.227,79	67.039,37	53.631,50
PEDRA BRANCA	777.032,66	621.626,13	3.585,96	2.868,77	428.711,42	342.969,14
PENAFORTE	484.884,30	387.907,44	2.237,72	1.790,18	68.698,81	54.959,05
PENTECOSTE	1.034.829,77	827.863,82	4.775,68	3.820,54	275.531,02	220.424,82
PEREIRO	610.249,47	488.199,58	2.816,27	2.253,02	544.017,32	435.213,86

MUNICÍPIO	ICMS		IPI		IPVA	
	25%	LÍQUIDO	25%	LÍQUIDO	50%	LÍQUIDO
PINDORETAMA	561.457,47	449.165,98	2.591,10	2.072,88	136.740,97	109.392,78
PIQUET CARNEIRO	572.605,96	458.084,77	2.642,55	2.114,04	112.804,50	90.243,60
PIRES FERREIRA	621.106,10	496.884,88	2.866,37	2.293,10	63.736,62	50.989,30
PORANGA	548.202,57	438.562,06	2.529,93	2.023,94	79.936,31	63.949,05
PORTEIRAS	387.632,02	310.105,62	1.788,90	1.431,12	90.982,12	72.785,70
POTENGI	283.432,62	226.746,10	1.308,03	1.046,42	81.846,25	65.477,00
POTIRETAMA	648.879,22	519.103,38	2.994,54	2.395,63	24.176,61	19.341,29
QUITERIANOPOLIS	644.999,35	515.999,48	2.976,64	2.381,31	206.459,75	165.167,80
QUIXADA	1.270.018,77	1.016.015,02	5.861,07	4.688,86	855.682,67	684.546,14
QUIXELO	377.119,06	301.695,25	1.740,38	1.392,30	158.928,66	127.142,93
QUIXERAMOBIM	2.133.116,32	1.706.493,06	9.844,22	7.875,38	791.776,71	633.421,37
QUIXERE	1.517.425,66	1.213.940,53	7.002,84	5.602,27	212.559,16	170.047,33
REDENCAO	570.528,44	456.422,75	2.632,96	2.106,37	218.623,36	174.898,69
RERIUTABA	688.515,10	550.812,08	3.177,46	2.541,97	181.043,92	144.835,14
RUSSAS	1.690.986,91	1.352.789,53	7.803,81	6.243,05	1.117.848,79	894.279,03
SABOIEIRO	509.871,14	407.896,91	2.353,03	1.882,42	87.007,12	69.605,70
SALITRE	560.318,91	448.255,13	2.585,84	2.068,67	64.557,91	51.646,33
SANTA QUIERIA	664.606,11	531.684,89	3.067,12	2.453,70	376.018,56	300.814,85
SANTANA DO	303.922,70	243.138,16	1.402,59	1.122,07	174.991,87	139.993,50
SANTANA DO CARIRI	1.194.411,55	955.529,24	5.512,15	4.409,72	96.691,07	77.352,86
SAO BENEDITO	861.770,95	689.416,76	3.977,03	3.181,62	611.688,12	489.350,50
SAO GONCALO DO	14.101.852,34	11.281.481,87	65.079,30	52.063,44	621.905,49	497.524,39
SAO JOAO DO	343.015,31	274.412,25	1.583,00	1.266,40	100.360,75	80.288,60
SAO LUIS DO CURU	262.408,26	209.926,61	1.211,00	968,80	74.814,07	59.851,26
SENADOR POMPEU	866.147,49	692.917,99	3.997,22	3.197,78	273.462,22	218.769,78
SENADOR SA	558.209,59	446.567,67	2.576,11	2.060,89	38.463,95	30.771,16
SOBRAL	9.999.804,56	7.999.843,65	46.148,57	36.918,86	4.257.107,55	3.405.686,04
SOLONOPOLE	848.636,90	678.909,52	3.916,41	3.133,13	209.844,02	167.875,22
TABULEIRO DO	610.365,21	488.292,17	2.816,80	2.253,44	461.671,00	369.336,80
TAMBORIL	724.334,42	579.467,54	3.342,76	2.674,21	175.150,47	140.120,38
TARRAFAS	604.623,20	483.698,56	2.790,30	2.232,24	84.251,89	67.401,51
TAUA	866.629,34	693.303,47	3.999,45	3.199,56	797.212,60	637.770,08
TEJUCUOCA	373.136,61	298.509,29	1.722,01	1.377,61	67.156,47	53.725,18
TIANGUA	1.903.520,87	1.522.816,70	8.784,65	7.027,72	1.425.575,96	1.140.460,77
TRAIRI	1.952.995,32	1.562.396,26	9.012,97	7.210,38	334.394,62	267.515,70
TURURU	321.460,59	257.168,47	1.483,52	1.186,82	61.740,71	49.392,57
UBAJARA	1.252.283,50	1.001.826,80	5.779,22	4.623,38	430.251,51	344.201,21
UMARI	386.143,39	308.914,71	1.782,03	1.425,62	22.131,04	17.704,83
UMIRIM	362.953,16	290.362,53	1.675,01	1.340,01	66.362,71	53.090,17
URUBURETAMA	532.375,42	425.900,34	2.456,88	1.965,50	100.422,54	80.338,03
URUOCA	873.817,89	699.054,31	4.032,62	3.226,10	140.066,31	112.053,05
VARJOTA	699.792,79	559.834,23	3.229,51	2.583,61	247.300,54	197.840,43
VARZEA ALEGRE	721.986,56	577.589,25	3.331,93	2.665,54	471.727,32	377.381,86
VICOSA DO CEARA	553.777,10	443.021,68	2.555,65	2.044,52	459.323,99	367.459,19
TOTAIS:	321.448.379,71	257.158.703,77	1.483.467,17	1.186.773,75	156.259.623,19	125.007.698,55

Nota: 1) ICMS BRUTO (100%) = R\$ 1.348.434.568,05

2) ICMS BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS (100%) = R\$ 1.285.793.518,85

3) A DIFERENÇA ENTRE O ICMS BRUTO E O ICMS BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS REFERE-SE ÀS SEGUINTE DEDUÇÕES: FECOP, MULTAS E JUROS PUNITIVOS, ESTORNOS DE RECEITA E RESTITUIÇÕES DE INDÉBITO.

4) IPI EXPORTAÇÃO (100%) = R\$ 5.933.868,68

5) IPVA BASE DE CÁLCULO MUNICÍPIOS (100%) = R\$ 312.519.246,32

6) NA DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS DOS IMPOSTOS ESTADUAIS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS INCLUEM-SE, ALÉM DO PRINCIPAL, AS MULTAS E OS JUROS MORATÓRIOS, A DÍVIDA ATIVA E AS MULTAS E OS JUROS MORATÓRIOS SOBRE A DÍVIDA ATIVA.

7) AS INFORMAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPI E IPVA ESTÃO DISPOSTAS NA TABELA ACIMA DE FORMA A EVIDENCIAR O VALOR BRUTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E O RESPECTIVO VALOR DESCONTADO DO FUNDEB.

*** **

PORTARIA Nº104/2021.

INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO EMERGENCIAL PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ COMO MEDIDA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por Coronavírus como uma pandemia e que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados, e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador do COVID-19 e preservar a saúde de servidores, colaboradores e contribuintes; CONSIDERANDO, o Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências; CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021, que restabelece, no Município de Fortaleza, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID -19, e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o regime de Teletrabalho emergencial e temporário para os servidores lotados na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará nos termos do art.4º, inciso IV do Decreto nº 33.955, 26 de fevereiro de 2021, e no art. 3º §7º do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021, conforme disposto na presente Portaria.

Parágrafo único. A atividade de fiscalização de trânsito de mercadorias funcionará normalmente, ainda que com redução do quantitativo de servidores e colaboradores, podendo ser atribuído o regime de teletrabalho aos servidores e colaboradores lotados nos Postos Fiscais de Trânsito de Mercadorias, nos termos do art. 5º do Decreto nº 33.519 de 19 de março de 2020, e do art. 2º do Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Portaria define-se teletrabalho como modalidade de trabalho realizada de forma remota, fora das Unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e com a utilização de recursos tecnológicos, quando necessários.

Art. 3º. Compete ao Gestor da Unidade:

I – acompanhar o trabalho dos servidores em regime de Teletrabalho;

II – monitorar o cumprimento das atividades estabelecidas;

III – avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

IV – convocar os servidores para a realização de reuniões por meio de chamadas ou videoconferência.

Art. 4º. Compete ao servidor em regime de Teletrabalho emergencial:

I – promover as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho;

II – cumprir, no mínimo, as atividades estabelecidas definido pelo gestor nos prazos estipulados;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria da Fazenda, sempre que houver necessidade da unidade e nos interesses da Administração;

IV – manter as ferramentas de comunicação permanentemente atualizadas e disponíveis nos dias úteis;

V – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

VI – manter o gestor imediato informado sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – enviar relatório das atividades desenvolvidas ao gestor imediato, em meio digital, para fins de controle e prestação de contas das atividades fixadas no prazo acordado;

VIII – guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, bem como dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IX – manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

X – encaminhar, por meio de caixa postal de correio eletrônico institucional, ou outra ferramenta de acompanhamento de demandas, minutos do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação, orientação e revisão pelo chefe imediato da unidade.

Art. 5.º O servidor em regime de teletrabalho somente poderá retirar processos e demais documentos de quaisquer das unidades da Secretaria da Fazenda, em casos estritamente necessários e mediante assinatura de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros no prazo determinado ou quando solicitado pelo gestor da unidade.

Parágrafo único. Constatada pela unidade a não devolução dos autos ou documentos do processo no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o gestor oficial o servidor por meio de mensagem eletrônica para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre o motivo da não devolução no prazo estipulado.

Art. 6.º Os servidores que estiverem em regime de teletrabalho, pelas normas desta Portaria, devem diligenciar no sentido de cumprimento estrito das limitações impostas pelo Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, sob pena de sofrer penalidades administrativas.

Art. 7.º A prestação dos serviços será feita por meio de VPN já instalada pela Coordenação de Tecnologia da Informação que prestará suporte técnico necessário pelos canais existentes.

Parágrafo único. É vedado ao servidor utilizar o acesso remoto (VPN), caso o possua, para fins diversos da atividade que lhe foi institucionalmente conferida.

Art. 8.º As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar de 05 a 18 de março de 2021, nos termos do art. 1º do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021.

Art. 9º Aplica-se o disposto nesta Portaria, excepcionalmente, aos colaboradores terceirizados, que prestem serviços imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria da Fazenda, indicados pelo gestor da sua unidade, obedecendo os termos definidos pelos gestores responsáveis.

Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

Art. 11 Ficam suspensas, até o dia 18 de março de 2021, as disposições em sentido contrário ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 05 a 18 de março de 2021.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 05 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP. 60712.001; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM/CE - SAAE BOA VIAGEM**; V - ENDEREÇO: sede na Rua Alfredo III, 223 Centro, Boa Viagem/CE CEP: 63.870-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 57, II do citado artigo da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo nº 09531781/2020, devidamente autorizados pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: a **prorrogação da vigência** do contrato de Abastecimento de água e esgoto para o DETRAN de Boa Viagem/CE, sito na Rua Amélia Ribeiro e Silva, 285, Centro – BOA VIAGEM/CE, por mais 12 meses, a contar de 19/02/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); X - DA VIGÊNCIA: mais 12 meses, a contar de 19/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS Superintendente DETRAN/CE; EUCLIDES MATEUS NUNES - Diretor SAAE BOA VIAGEM.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 21/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: **OI MÓVEL S/A** (em recuperação judicial). OBJETO: **contratação de serviços de telecomunicações** para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Ceará, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI, nos seguintes quantitativos: Lote Item:L04.I01; Descrição do Serviço:Link MPLS Interior III; Circuito de Dados 02 Mbps; Velocidade:02 Mbps; Qtd.:24. Lote Item:L02.I03; Descrição do Serviço:Link MPLS Interior I; Circuito de Dados 50 Mbps; Velocidade:50 Mbps; Qtd.:1. Parágrafo Único – As especificações técnicas e condições da execução contratual encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação de Goiás – SEDI - GO, Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Ofício CGERP nº 2021/0019 e processo nº 08346697/2020. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais), pagos em recursos da dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20838.15.33904000.2.70.00.1.20 (611). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN/CE e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA- EMPRESA OI MÓVEL S/A (em recuperação judicial); MANOEL FÉLIX MACEDO- EMPRESA OI MÓVEL S/A (em recuperação judicial)

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 09/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATADA: **TORINO INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 16 (dezesseis) notebooks HP PROBOOK640 G5 15-8365U VPRO 16GB DDR4 2400 (2x8GB) SSD 512GB NVME PCIe WIFI 9560 VPROBATERIA 3 CÉLULAS 48WHRTCLADO RETROILUMINADO SPILL RESISTANT FINGER PRINT SENSOR WINDOWS 10 PROFESSIONAL HP BLUE-TOOTH MOUSE MALETA ATLANTIS CINZA HP MOUSEPAD GEL MAXPRINT 604484GARANTIA 36 MESES ONSITE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da Contratante, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23/2020 e ARP nº011/2020 ambos do TRT-8, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 2 (doze) meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.724.15423.01.449052.21600.1, 57100001.18.541.724.15423.03.449052.21600.1, 57100001.18.541.724.15423.04.449052.21600.1, 57100001.18.541.724.15423.05.449052.21600.1, 57100001.18.541.724.15423.07.449052.21600.1, 57100001.18.541.724.15423.08.449052.21600.1 e 57100001.18.541.724.15423.09.449052.21600.1. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e Rodrigo do Amaral Rissio - TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº32/2021 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que o servidor **HAURISSON DE ANDRADE SILVA**, matrícula nº 300168-1-5, ocupante do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Haurisson de Andrade Silva Aleixo, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Alencar Furtado - 1º Ofício, em Pacatuba-Ce. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº0017/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07734766/2020, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO da



docente **FERNANDA CARDOSO NUNES**, ocupante do cargo de Professor Assistente, mat. nº 300012.1-4, lotada na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, no período de 02/01/2021 a 01/01/2022, para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**** * * * * *

PORTARIA Nº0095/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10486484/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LUANA RIBEIRO DE LIMA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30220013, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LINGUÍSTICA APLICADA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 18 de Fevereiro de 2021 a 17 de Fevereiro de 2022, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**** * * * * *

PORTARIA Nº0108/2021- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09839239/2020/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **KEDMA JANAINA FREITAS DAMASCENO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 48210112, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LETRAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 12 de Março de 2021 a 11 de Março de 2022, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**** * * * * *

PORTARIA Nº0112/2021 GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00167230/2021/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **DEBORA KLIPPEL FOFANO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº 47855519, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 19 de Fevereiro de 2021 a 18 de Fevereiro de 2022, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que

constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2018 IG Nº 1101741 PROCESSO Nº10183562/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária, Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO e a Empresa **CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, estabelecida à Rua Inês Brasil, nº 540 - Boa Vista - CEP: 60.867-540 - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170057/STDS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 10183562/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência DO CONTRATO nº 047/2018**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA - PRAÇA MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 17 de fevereiro de 2021 e término no dia 15 de agosto de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de fevereiro 2021; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Hercília de Souza Oliveira Araújo - CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 04 de março de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

**** * * * * *

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 018/2020 IG Nº1089772

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Júlio Jorge Vieira, nº 598, bairro: Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-575, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.147/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fabrício Mattos Façanha. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios (margarina, azeite e óleo)**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a esta Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200026 - SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993 O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 159.270,12 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e doze centavos), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.244.1.23.10947.03.339030.11000.0 47200002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 47200002.08.244.122.11032.03.339030.11000.0 47200002.08.242.122.11040.03.339030.11000.0 47200002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 47200002.08.243.122.20531.03.339030.10000.0 47200002.08.244.122.2052.9.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e Fabrício Mattos Façanha - DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA Nº027, de 05 de março de 2021.

INSTITUI A SUSPENSÃO DE VISITAS E ATIVIDADES RELIGIOSAS NO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ COMO MEDIDA DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a situação de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial em razão da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que a Superintendência de Atendimento Socioeducativo desenvolve atividades que se configuram como serviço essencial, qual seja, a gestão e execução das medidas de internação e de semiliberdade dos adolescentes em conflito com a lei, sendo portanto, imprescindível a manutenção de suas atividades, de acordo com a Lei nº 12.594/2012 (Sinase); CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio humano pelo Novo Coronavírus e preservar a saúde dos socioeducandos, servidores e colaboradores da SEAS; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19, no Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 e no Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021, que restabelece, no município de Fortaleza, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as visitas aos socioeducandos previstas na Portaria nº 63/2017, de 02 de junho de 2017 e na Portaria nº 123/2020, de 10 de setembro de 2020, durante a vigência do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021.

Parágrafo único. O contato das famílias com os socioeducandos deverá ser proporcionado por meio de ligações e/ou videochamadas, auxiliado pela equipe técnica, em cronograma elaborado pela Direção do Centro Socioeducativo.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades de prestação de assistência religiosa previstas na Portaria nº 133/2020, de 1º de outubro de 2020, durante a vigência do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021.

Art. 3º As equipes técnicas que atuam nas unidades não estão dispensadas de seus plantões, devendo atuar tanto no atendimento aos adolescentes, quanto no atendimento às famílias e às instituições religiosas cadastradas.

Art. 4º As demais atividades realizadas nos centros socioeducativos não serão paralisadas, considerando a essencialidade da natureza do seu objeto de trabalho.

§1º Os profissionais da SEAS deverão continuar com suas programações, resguardados os devidos cuidados de higienização e redução do número de adolescentes por atividade.

§2º O profissional da SEAS que deixar de comparecer aos plantões deliberada e injustificadamente, incorrerá em falta, cabendo à Direção do Centro Socioeducativo e/ou a pessoa designada fazer a referida anotação para comunicação ao setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos durante a vigência do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021, podendo ser prorrogada diante da manutenção da política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID – 19

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em 05 de março de 2021.

Luiz Ramon Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2020/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH ; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550, BAIRRO: PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE, CEP:60.824-140 ; IV - CONTRATADA: DATA PROTECTION OFFICE BRASIL CONSULTORIA E PROTEÇÃO DE DADOS SPE LTDA; V - ENDEREÇO: AV WASHINGTON SOARES, Nº 55, SALA 307, BAIRRO: EDSON QUEIROZ, FORTALEZA-CE, CEP:60.811-341; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Processo Administrativo nº 01919014/2021, na justificativa apresentada pela Assessoria de Governança, Riscos e Conformidade – ASGRC às fls. 02 do processo em epígrafe, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, mormente seus arts. 51 e 52, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016.; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses para continuidade ao Contrato nº 037/2020/COGERH, que consiste na Contratação de serviço especializado para diagnóstico e plano de ação para adequação da COGERH à lei geral de proteção de dados (lei 13.709/18).; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo não acarreta repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Com a presente alteração fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses a partir da data do término em 01/04/2021, vencendo-se em 01/07/2021, bem como fica prorrogado o prazo de execução por mais 3 (três) meses a partir da data do término em 16/03/2021, vencendo-se em 16/06/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 037/2020/COGERH, ora aditado.; XII - DATA: 24 de fevereiro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Fernando Fontenele Silva/ CONTRATADA..

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

ADITAMENTO Nº07.1/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/00353 ORIUNDO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 2020/171

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº. 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 09398500/2020, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, resolve fazer **aditamento a Ata de Registro de Preços nº 2020/00353**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 22 de julho de 2020, que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (equipos), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para alterações dos valores do itens 05 e 06, em favor da empresa **RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.589.757/0001-19, representada pelo(a) Sr(a). Klaus Cordeiro Ximenes de Oliveira, portador(a) do RG nº. 95002148451 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 851.517.263-15, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. INICIAL	PREÇO UNIT. ALTERADO
05	EQUIPO MACROGOTAS – PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; COM FILTRO DE PARTÍCULAS E FILTRO BACTERIOLÓGICO; FILTRO DE AR, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE ESCALONADA E ADAPTÁVEL AO FRASCO DE SORO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PARA 20 MACROGOTAS/ML; REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO COM ESBARRO NAS DUAS EXTREMIDADES, TUBO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1.40MTS, INJETOR PARA MEDICAÇÃO COM ABA PROTETORA DO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ÁREA; ADAPTADOR DISTAL MACHO COM CONECTOR LUER LOCK. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM 1.0 UNIDADE (AMPLA DISPUTA)	RS 0,8674	RS 0,9150
06	EQUIPO MACROGOTAS – PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; COM FILTRO DE PARTÍCULAS E FILTRO BACTERIOLÓGICO; FILTRO DE AR, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE ESCALONADA E ADAPTÁVEL AO FRASCO DE SORO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PARA 20 MACROGOTAS/ML; REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO COM ESBARRO NAS DUAS EXTREMIDADES, TUBO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1.40MTS, INJETOR PARA MEDICAÇÃO COM ABA PROTETORA DO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ÁREA; ADAPTADOR DISTAL MACHO COM CONECTOR LUER LOCK. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM 1.0 UNIDADE (COTA RESERVADA)	RS 0,8674	RS 0,9150



Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 04 de março de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** **

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021

PROCESSO DE ADESÃO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2021 PROCESSO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES FARMÁCIAS VIVAS E ORGANIZAÇÃO COM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS) DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ESTADO DO CEARÁ. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições, convida as Secretarias de Saúde Municipais a apresentarem propostas com vistas à seleção de projetos de implantação e/ou implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização dos Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará, conforme a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovada por meio do Decreto n.º 5.813, de 22 de junho de 2006, o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), aprovado por meio da Portaria Interministerial n.º 2.960, de 9 de dezembro de 2008, a Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, aprovada por meio da Lei n.º 12.951, de 07 de outubro de 1999, a regulamentação da Lei n.º 12.951, aprovada por meio do Decreto n.º 30.016, de 30 de dezembro de 2009, a instituição da Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovada pela Portaria do MS nº 886, de 20 de abril de 2010, a Seleção Pública de Projetos de Arranjo Produtivo Local de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Âmbito do SUS, conforme Edital Nº 01 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS), de 24 de maio de 2013. O Processo de Adesão visa selecionar os Projetos de “IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES FARMÁCIAS VIVAS E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS) DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ESTADO DO CEARÁ”. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Caracterização do PNPMF e dos APLs A Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) têm por objetivo garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional (BRASIL, 2013/EDITAL Nº01, DE 24 DE MAIO DE 2013). No âmbito da Política e do PNPMF, os APLs destinam-se à produção de plantas medicinais e fitoterápicos, de forma a incrementar o acesso da população a tais recursos terapêuticos, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e a estimular o desenvolvimento econômico e social local (BRASIL, 2013/EDITAL Nº01, DE 24 DE MAIO DE 2013). O processo de implantação deve seguir as Boas Práticas de Processamento e Armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do SUS (Resolução da ANVISA Nº 18 (RDC/ANVISA Nº 18), de 03 de abril de 2013). 1.2. Caracterização da Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará A Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, cuja coordenação é exercida pela Secretaria da Saúde (SESA/CE), através da Fitoterapia da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), por meio do incentivo à pesquisa, do desenvolvimento tecnológico, da produção e da inovação de produtos fitoterápicos, com base na biodiversidade regional, abrangendo plantas medicinais nativas e exóticas adaptadas, ampliando as opções terapêuticas aos usuários do SUS, assim como priorizando as necessidades epidemiológicas da população considerando a Relação Estadual de Plantas Medicinais (REPLAME/CE), APROVADA PELA Portaria SESA/CE nº 275, de 20 de março de 2012 Deverão ser implantadas ou implementadas Farmácias Vivas nas Secretarias de Saúde Municipais, garantindo o acesso às plantas medicinais e serviços relacionados a fitoterapia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, considerando o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais (CEARA, 1999; CEARÁ, 2009). 1.3. Modelos de Farmácias Vivas As Farmácias Vivas são unidades farmacêuticas instaladas em comunidades governamentais ou não governamentais, onde seus usuários recebem medicação preparada com plantas que tiveram confirmação da atividade a elas atribuídas, colhidas nas próprias hortas, que permitem a seus usuários, o acesso a um elenco de plantas verdadeiramente medicinais e seus produtos (F.J.A.MATOS, 2008). Os seguintes modelos de Farmácias-Vivas podem ser estabelecidos: 1.3.1. Farmácia-Viva I Este modelo se aplica à instalação de hortas de plantas medicinais em unidades de Farmácias Vivas Comunitárias e/ou unidades do SUS mantidas sob a supervisão dos profissionais do serviço público estadual/municipal de fitoterapia. A obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as Boas Práticas de Cultivo (BPC), deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados. Tem como finalidade realizar o cultivo e garantir à comunidade assistida o acesso às plantas medicinais “in natura” e a orientação sobre a preparação e o uso correto dos remédios caseiros, realizada por profissionais capacitados. Os agentes comunitários de saúde, agentes rurais ou assemelhados, devidamente capacitados e integrados a uma unidade de Farmácia Viva cadastrada na FITOTERAPIA/COPAF, poderão participar do processo de orientação quanto ao uso correto de plantas medicinais. O Modelo Farmácia Viva I deve obedecer ao Regulamento Técnico e aos anexos I e III do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009).

1.3.2. Farmácia-Viva II Este modelo se destina à produção/dispensação de plantas medicinais secas (droga vegetal) constantes no elenco da FITOTERAPIA/COPAF, destinadas ao provimento das unidades de saúde do SUS. A obtenção da matéria-prima vegetal, processada de acordo com as Boas Práticas de Cultivo (BPC), deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados. A matéria-prima vegetal será submetida às operações primárias, em áreas específicas, de acordo com as Boas Práticas de Processamento (BPP). Deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I e II do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009). A Farmácia-viva II poderá ainda realizar as atividades previstas para a Farmácia-Viva I, atendidas as especificações técnicas desse. Neste caso, deve obedecer ao Regulamento Técnico e aos anexos I, II e III do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009).

1.3.3. Farmácia-Viva III Este modelo se destina à preparação de “fitoterápicos padronizados”, para o provimento das unidades do SUS, obedecidas as especificações designadas pela FITOTERAPIA/COPAF. A droga vegetal para a preparação desses fitoterápicos manipulados deve ser oriunda de hortas e/ou hortos oficiais ou credenciados, desde que processada de acordo com as BPP. Os fitoterápicos serão preparados em áreas específicas para as operações farmacêuticas, de acordo com as Boas Práticas de Preparação de Fitoterápicos (BPPF), constantes no Decreto Estadual n.º 30.016 (CEARÁ, 2009). Deve obedecer ao Regulamento Técnico e ao anexo IV do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009). O modelo III poderá ainda realizar as atividades previstas para os modelos I e II, atendidas as suas especificações técnicas. Neste caso, deve obedecer ao Regulamento técnico e aos anexos I, II, III e IV do Decreto Estadual n.º 30.016/2009 (CEARÁ, 2009). 1.4. Modelos de documentos. 1.4.1 Os modelos de documentos estão disponíveis nos anexos.

2. DOS COMPROMISSOS DA SESA/CE E DO MUNICÍPIO Serão firmados, por meio de um Termo de Adesão, compromissos entre a SESA/CE e o Município selecionado, segundo as condições a seguir estabelecidas: 2.1. A SESA/CE se compromete a: a) Doar mudas certificadas das espécies selecionadas e prestar orientação do plantio do Horto de Plantas Medicinais; b) Ceder equipamentos e utensílios agrícolas para o Município e prestar orientação quanto a sua utilização, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido pelo Município; c) Capacitar o pessoal designado pelo Município como responsáveis pelas práticas agrícolas, pelas práticas farmacêuticas, prescrições e pela orientação da comunidade sobre o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos; d) Elaborar e distribuir material educativo; e) Orientar as práticas de beneficiamento primário de plantas medicinais conforme modelos de Farmácia Viva II e/ou III; f) Orientar a instalação de oficina farmacêutica conforme modelo Farmácia Viva Tipo III; g) Estimular a organização dos Arranjos Produtivos Locais (APL) de plantas medicinais com desenvolvimento da agricultura familiar; h) Estabelecer critérios de avaliação e acompanhar periodicamente a execução dos serviços implantados; i) Prestar contas, no Relatório Anual de Gestão, da utilização dos materiais distribuídos pelo estado aos Municípios selecionados. j) Acompanhar e monitorar as atividades no município se dará semestralmente, através de visitas in locum, e de forma permanente através de um sistema de monitoramento das atividades do projeto.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a: a) Aceitar a orientação da FITOTERAPIA/COPAF/SESA, quanto à seleção e emprego das plantas medicinais; b) Disponer de terreno fértil com boa disponibilidade de água para plantio e manutenção agrícola das plantas encanteiradas e isoladas, de acordo com o plano de trabalho (AnexoD); c) Manter as despesas com o pessoal responsável pela manutenção das plantas; d) Garantir, quando for o caso, o transporte das mudas na época determinada no plano de trabalho (AnexoD); e) Estruturar e organizar as Farmácias Vivas de acordo com o plano de trabalho (AnexoD) e as diretrizes estabelecidas pela FITOTERAPIA/COPAF/SESA; f) Implantar/implementar a Oficina Farmacêutica, conforme modelo Farmácia Viva Tipo III e legislação vigente, cuja responsabilidade financeira será do município. g) Promover a divulgação de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme modelo escolhido pelo Município e plano de trabalho (AnexoD); h) Promover a fitoterapia no âmbito municipal, por meio de capacitações, seminários, palestras e distribuição de material educativo para os profissionais e comunidade. i) Integrar o Plano de Implantação da Farmácia Viva ao Plano Municipal de Saúde; j) Disponer de profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações do projeto, que será designado como coordenador, nos seus aspectos técnico-científico, operativo, informativo e de qualidade e, no caso do modelo Farmácia Viva Tipo III, o município deverá dispor de profissional farmacêutico com tempo específico para a responsabilidade técnica para a preparação de fitoterápicos e o desenvolvimento das ações do projeto; k) Implementar as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de fitoterápicos em Farmácias Vivas no âmbito do SUS, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido e legislação vigente; l) Prestar as informações à FITOTERAPIA/COPAF/SESA referentes ao Projeto, por meio do sistema de monitoramento das atividades do mesmo. m) Devolver os equipamentos, caso haja a não execução, total ou parcial, dos objetivos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, ou a execução com alterações que modifiquem a essência dos objetivos e das metas do projeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO DE ADESÃO 3.1. Objetivo geral Estruturar e consolidar a implantação de Farmácias Vivas com APL no âmbito do SUS, conforme a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) e a Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, com a finalidade de fortalecer a assistência farmacêutica e o complexo produtivo em plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios do estado do Ceará, contribuindo para ações transformadoras no contexto da saúde, ambiente e condições de vida da população. 3.2 Objetivos específicos 3.2.1 Selecionar propostas de implantação e/ou implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com APLs de plantas medicinais e fitoterápicos conforme critérios exigidos neste Processo de adesão. 3.2.2 Ceder equipamentos e utensílios agrícolas, mudas de plantas certificadas, material educativo, conforme Modelo de Farmácia Viva e Plano de Trabalho do Projeto



aos municípios selecionados. 3.2.3 Capacitar os profissionais envolvidos no Projeto nos Municípios e instituições, conforme Modelo de Farmácia Viva e Plano de Trabalho. 4. DOS PARTICIPANTES 4.1 Poderão participar as Secretarias Municipais de Saúde do estado do Ceará que atendam as exigências constantes neste Processo de adesão e seus anexos. 4.2. Cada participante poderá inserir-se em apenas uma proposta. 5. DAS ETAPAS DO EDITAL 5.1. Seleção de propostas Seleção ocorrerá em duas fases: 5.1.1 Triagem documental (eliminatória) a) As propostas deverão conter a seguinte documentação: - Ofício de apresentação da proposta assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e Secretário (a) de Saúde (modelo disponível no Anexo A); - Formulário de Seleção (modelo disponível no Anexo B); - Ofício designando o coordenador do projeto assinado pelo (a) Secretário (a) de Saúde (modelo disponível no Anexo C); - Plano de Trabalho assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e Secretário (a) de Saúde (modelo disponível no Anexo D). - Termo de Adesão (modelo disponível no Anexo E); b) A documentação deverá compor o projeto na ordem descrita no item 5.1.1 "a" e ser encaminhada conforme descrito no item 6 - "DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA". c) Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida e por meio não definido por este Processo e nem após o prazo informado no item 9 - "DOS PRAZOS". 5.1.2 Análise técnica (classificatória) a) A análise técnica das propostas triadas será realizada por Grupo Técnico da FITOTERAPIA/COPAF/SESA. b) Os avaliadores deverão atribuir uma pontuação segundo os critérios de análise técnica quantitativa atribuídos ao Plano de Trabalho (Anexo D). c) A somatória da pontuação poderá totalizar no máximo 10 pontos, conforme abaixo descrito:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrever o objetivo geral	1
Descrever a justificativa	5
Descrição da estrutura física disponível condizente com o Modelo de FV escolhido	2
Descrição dos profissionais disponíveis condizente com o Modelo de FV escolhido	2
TOTAL	10

d) A nota final de cada proposta será calculada por meio de média aritmética. e) Na hipótese de empate entre propostas, serão adotados o critério de desempate: município que atue em localidade com maior percentual de população em extrema pobreza, de acordo com o IBGE. f) Propostas idênticas serão desclassificadas. 6. DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA 6.1 Proposta 6.1.1 O Município deverá preencher, imprimir e encaminhar os documentos informados no item 5.1.1., item a. 6.1.2 A proposta de PROJETO e sua documentação deverão ser enviadas impressas via correio, preferencialmente por SEDEX, ou entregue pessoalmente (protocolada), no endereço: ENDEREÇO –FITOTERAPIA/COPAF/SESA – Fitoterapia/Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica/Secretaria da Saúde, Endereço: Av. Washington Soares, 7605 - Messejana, Fortaleza - CE, CEP: 60844-215 6.1.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e nem com carimbo do correio com data de postagem posterior ao prazo máximo de envio, conforme item 9 - "DOS PRAZOS". 6.1.4 As inscrições serão confirmadas conforme ordem de chegada e divulgadas no site www.saude.ce.gov.br 7. DO RESULTADO 7.1 Os resultados da seleção serão divulgados no site www.saude.ce.gov.br, conforme as datas informadas no item 9 - "DOS PRAZOS". 7.2 Os responsáveis pelas propostas receberão comunicados eletrônicos por meio dos contatos informados nos respectivos formulários de seleção (Anexo B). 7.3 Será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará a Portaria de habilitação dos municípios e/ou organizações selecionadas para receber apoio para o desenvolvimento do projeto. 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 8.1 Os prazos para contestação do resultado provisório da seleção estão informados no item 9 - "DOS PRAZOS", Por meio do Formulário próprio disponível no site eletrônico www.saude.ce.gov.br. 8.2 Somente as Secretarias de Saúde Municipais poderão interpor recurso e estas serão formalmente comunicadas sobre a decisão do Grupo Técnico. 9. DOS PRAZOS

O PRESENTE EDITAL OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA: ATIVIDADE	DATAS
Período para envio das propostas	Até 19/04/2021
Divulgação do resultado provisório da seleção	Até 26/04/2021
Interposição de recursos contra o resultado da seleção	Dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado
Divulgação do resultado final da seleção	Até 30/04/2021
Publicação no DOE da Portaria de habilitação das Secretarias de Saúde e/ou organizações selecionadas	A seguir

9.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Processo por parte do Município ocasionará sua exclusão do certame. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1 Os projetos a serem apoiados pelo presente Processo de adesão terão vigência máxima de 24 meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Adesão. 10.2 Quaisquer alterações que se fizerem necessárias no Plano de Trabalho durante a execução do projeto, desde que não alterem a essência dos objetivos e das metas da proposta selecionada deverão ser informadas e aceitas pela FITOTERAPIA/COPAF/SESA. 10.3 Os produtos oriundos do monitoramento dos projetos serão disponibilizados no site www.saude.ce.gov.br. 10.4 O material publicitário e educativo do projeto deve conter logomarcas da SESA/CE, do Município e dos parceiros institucionais. A divulgação em mídias de áudio, impressa e televisiva deve mencionar o apoio da SESA/CE, do MS e os respectivos parceiros institucionais. 10.5 A solicitação de esclarecimentos acerca deste Processo de adesão e da elaboração das propostas deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: farmaciasvivasmunicipais@gmail.com. 10.6 A SESA/CE reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Processo de adesão.

SECRETARIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SAÚDE

ANEXO A

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO

(Local/UF), (dia, mês) de 20 ____.

Ofício nº. ____/20 ____

Ao Secretário de Saúde do Estado do Ceará

Senhor(a) XXXXXX,

Submeto, ao Processo de Adesão nº ____ de ____ de ____ de 20 ____, proposta para participação no "Processo de Adesão dos Municípios Cearenses ao Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APL) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará"

Atenciosamente,

(Assinatura Prefeito Municipal/UF)

NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA E CARIMBO (Prefeito Municipal/UF)

(Assinatura Secretário da Saúde do Município/UF)

NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA E CARIMBO (Secretário da Saúde do Município/UF)

ANEXO B

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES FARMÁCIAS VIVAS E ORGANIZAÇÃO COM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL) DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ESTADO DO CEARÁ

Modelo de Farmácia Viva Escolhida:

() MODELO I

() MODELO II

() MODELO III

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

Município:

Endereço da Secretaria Municipal:

Telefone:

Endereço eletrônico:



DADOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL

Nome:

Telefone:

Endereço eletrônico:

DADOS - COORDENADOR DO PROJETO

Nome:

CRF:

Telefone:

Endereço eletrônico:

(Secretário da Saúde do Município/UF)

(Local/UF), (dia, mês) de 20__

ANEXO C

OFÍCIO DESIGNANDO O COORDENADOR DO PROJETO ASSINADO PELO (A) SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO

(Local/UF), (dia, mês) de 20__.

Ofício nº. ____/20__

Ao Secretário de Saúde do Estado do Ceará

Senhor(a) XXXXXX,

Apresentamos o(a) Farmacêutico(a) (nome e CRF) designado(a) para coordenar o “Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos no Estado do Ceará” no município (Município/UF) Atenciosamente,

(Assinatura Secretário da Saúde do Município/UF)

NOME, FUNÇÃO, MATRÍCULA E CARIMBO (Secretário da Saúde do Município/UF)

ANEXO D
PLANO DE TRABALHO

USAR PAPEL TIMBRADO

OBJETIVO GERAL:

Descrever os objetivos gerais de acordo com Modelo de FV a ser implantado e/ou implementado

JUSTIFICATIVA:

- Informações de saúde, incluindo perfil demográfico da localidade, perfil epidemiológico da população a ser coberta, características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na localidade.
- Histórico da Fitoterapia na localidade. Incluir a descrição de projeto na área da Fitoterapia que já foi implantado e/ou implementado no município caso tenha havido.
- Informações sobre qual estabelecimento farmacêutico será estruturado a FV (I, II ou III) e como o Município viabilizará sua estrutura física adequada.
- Apresentação da relevância do projeto para a saúde pública do município.
- Informações que mostrem a sustentabilidade do projeto e da disponibilidade de plantas medicinais e fitoterápicos na rede pública de saúde após término do prazo de execução.

ESTRUTURA FÍSICA:

Descrição da estrutura física disponível condizente com o Modelo de FV escolhido e legislação vigente

PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS:

Descrição dos profissionais disponíveis condizente com o Modelo de FV escolhido e legislação vigente

(Prefeito do Município/UF)

(Local/UF), (dia, mês) de 20__.

(Secretário da Saúde do Município/UF)

(Local/UF), (dia, mês) de 20__.

ANEXO E

Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO. Nº ____/20__

Termo que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Município de _____, no qual restam estabelecidos os mecanismos de repasse dos investimentos pactuados na Comissão Intergestora Bipartite – CIB destinados ao “Projeto de implantação e/ou implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos no Estado do Ceará”.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, situada na Av. Almirante Barroso nº 600 - Bairro Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Secretário da Saúde, _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o Município de _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal _____, CPF sob nº _____, endereço da Prefeitura Municipal _____, considerando a implantação e/ou implementação de Unidades de Farmácias Vivas e de organização com Arranjos Produtivos Locais (APLS) de plantas medicinais e fitoterápicos no Estado do Ceará e a Resolução da comissão Intergestora Bipartite-CIB nº ____/2019, firmam o presente Termo de Adesão com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a implantação ou implementação de Farmácias Vivas e organização de Arranjos Produtivos Locais de plantas medicinais e fitoterápicos de acordo com os modelos I, II e III, escolhidos pelo município no Plano de Trabalho, conforme Resolução da CIB/CE nº ____/2019, e de acordo com os repasses definidos e responsabilidade de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ se compromete a:

- Doar mudas certificadas das espécies selecionadas e prestar orientação do plantio do Horto de Plantas Mediciniais;
- Ceder equipamentos e utensílios agrícolas para o Município e prestar orientação quanto a sua utilização, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido pelo Município;
- Capacitar o pessoal designado pelo Município como responsáveis pelas práticas agrícolas, pelas práticas farmacêuticas, prescrições e pela orientação da comunidade sobre o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos;
- Elaborar e distribuir material educativo;
- Orientar as práticas de beneficiamento primário de plantas medicinais conforme modelos de Farmácia Viva II e/ou III;
- Orientar a instalação de oficina farmacêutica conforme modelo Farmácia Viva Tipo III;
- Estimular a organização dos Arranjos Produtivos Locais (APL) de plantas medicinais com desenvolvimento da agricultura familiar;
- Estabelecer critérios de avaliação e acompanhar periodicamente a execução dos serviços implantados;
- Prestar contas, no Relatório Anual de Gestão, da utilização dos materiais distribuídos pelo estado aos Municípios selecionados.
- Acompanhar e monitorar as atividades no município se dará semestralmente, através de visitas in locum, e de forma permanente através de um sistema de monitoramento das atividades do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

- Aceitar a orientação da FITOTERAPIA/COPAF/SESA, quanto à seleção e emprego das plantas medicinais;
- Disponer de terreno fértil com boa disponibilidade de água para plantio e manutenção agrícola das plantas encanteiradas e isoladas, de acordo com o plano de trabalho (AnexoD);
- Manter as despesas com o pessoal responsável pela manutenção das plantas;
- Garantir, quando for o caso, o transporte das mudas na época determinada no plano de trabalho (AnexoD);
- Estruturar e organizar as Farmácias Vivas de acordo com o plano de trabalho (AnexoD) e as diretrizes estabelecidas pela FITOTERAPIA/COPAF/SESA;



f) Implantar/implementar a Oficina Farmacêutica, conforme modelo Farmácia Viva Tipo III e legislação vigente, cuja responsabilidade financeira será do município.

g) Promover a divulgação de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme modelo escolhido pelo Município e plano de trabalho (AnexoD);

h) Promover a fitoterapia no âmbito municipal, por meio de capacitações, seminários, palestras e distribuição de material educativo para os profissionais e comunidade.

i) Integrar o Plano de Implantação da Farmácia Viva ao Plano Municipal de Saúde;

j) Disponibilizar profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações do projeto, que será designado como coordenador, nos seus aspectos técnico-científico, operativo, informativo e de qualidade e, no caso do modelo Farmácia Viva Tipo III, o município deverá dispor de profissional farmacêutico com tempo específico para a responsabilidade técnica para a preparação de fitoterápicos e o desenvolvimento das ações do projeto;

k) Implementar as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de fitoterápicos em Farmácias Vivas no âmbito do SUS, conforme modelo de Farmácia Viva escolhido e legislação vigente;

l) Prestar as informações ao FITOTERAPIA/COPAF/SESA referentes ao Projeto, por meio do sistema de monitoramento das atividades do mesmo.

m) Devolver os equipamentos, caso haja a não execução, total ou parcial, dos objetivos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, ou a execução com alterações que modifiquem a essência dos objetivos e das metas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e ao MUNICÍPIO proceder ao acompanhamento da execução do Termo de Adesão, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá as partes envolvidas de total responsabilidade na execução do Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A doação de mudas e cessão de equipamentos será automaticamente suspensa quando houver constatação de irregularidades na utilização dos recursos, obtidas através de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, assegurando o direito de defesa.

Os equipamentos e utensílios agrícolas deverão ser devolvidos, caso haja a não execução, total ou parcial, dos objetivos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, ou a execução com alterações que modifiquem a essência dos objetivos e das metas do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão é de 24 meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado. PARÁGRAFO ÚNICO – A adesão ao presente Termo importa em irrevogabilidade de todas as disposições pactuadas, dentro do período de vigência acima citado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a responder por todo e qualquer ônus, podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza, / / 20__

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITO MUNICIPAL DE

Ciente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

01 - _____
02 - _____

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1583/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 42/2021 - 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 1583/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 5335, Sala 403, Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Tem por objeto, em decorrência da Lei Federal nº 13.467/2017, estabelecer a **repação do Contrato nº 1583/2015**, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em diversas categorias, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 vigente a partir de 01º de janeiro de 2020, que reajustou o piso salarial, vale -alimentação, cesta básica, plano de saúde da(s) categoria(s); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 568.293,88 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Paulo Aragão de Almeida Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0638/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 25/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0638/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**; V - ENDEREÇO: Avenida Princesa Diana, nº 760, Alpha-ville, L Inglês/Alpha-ville – Lagoa, Nova Lima/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 04 de março de 2021, o **Contrato nº 0638/2019**, que tem como objeto a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada, treinamento e aperfeiçoamento para a prestação de suporte técnico, científico e didático na elaboração e acompanhamento do Programa de Modernização da Gestão da Saúde do Estado do Ceará, com a entrega dos seguintes produtos: Panorama das Políticas Públicas de Saúde do Estado do Ceará, Plano estratégico do Sistema de Saúde do Estado do Ceará; Programa de Desenvolvimento das Lideranças, Projeto completo de Escola de Cidadania, conforme especificação no Termo de Referência e na proposta, parte integrante independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir do dia 04 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/02/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Antônio Batista da Silva Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1535/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1079/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1535/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE - CE**; V - ENDEREÇO: Rua Henrique Elery, 715, Monte Castelo, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0822/2019 e no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de dezembro de 2020, o **Contrato nº 1535/2019**, cujo objeto é a contratação dos serviços em horas/ano na Área de Terapia Ocupacional, a fim de atender as necessidades do Centro de Convivência Antônio Diogo CCAD/SESA. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 66.059,52 (sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 66.059,52 (sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 07/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº171/2020

I - ESPÉCIE: Doc. nº 52/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2020; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/SESA; III - ENDEREÇO: Avenida José Bastos, nº 3390, Rodolfo Teófilo; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICOLOGOS DO CEARÁ LTDA – COOPSIC**; V - ENDEREÇO: Rua Afonso Celso, nº 1096, Sala 4B, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico – PE nº 0876/2017, Ata de Registro de Preços nº 36/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e, em especial, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de abril de 2021, o **Contrato nº 171/2020**, cujo objeto é a contratação dos serviços em horas/ano na Área de Psicólogo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 74.515,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 74.515,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 01/03/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Emanuel Fernandes Meira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/01006

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS



EIRELI; AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA; III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº20201349 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05022653/2020. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESA E ITENS: GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI; ITEM: 1; EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO MANTA DE SMS - MEDIDAS 40 CM X 40 CM (+/- 5 CM) - SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL(SBE) PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURA NAS AUTOCLAVES E/OU EM BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO (SPUNBOND/MELTBLOW/SPUNBOND-SMS) LIVRES DENUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. LISA, ÍNTEGRA, SEM FUROS. GRAMATURA LEVE OU CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO 38 g/m² (DECLARADO E COMPROVADO PELO FABRICANTE). NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE(PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID.: UND.; QTD.: 357.000. VR UNIT.: R\$ 0,2000; ITEM: 2; EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO MANTA DE SMS - MEDIDAS 50 CM X 50 CM (+/- 5 CM) - SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL(SBE) PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURA NAS AUTOCLAVES E/OU EM BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO (SPUNBOND/MELTBLOW/SPUNBOND-SMS) LIVRES DENUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. LISA, ÍNTEGRA, SEM FUROS. GRAMATURA LEVE OU CORRESPONDENTES, NO MÍNIMO 38 g/m² (DECLARADO E COMPROVADO PELO FABRICANTE). NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE(PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID.: UND.; QTD.: 456.000; VR UNIT.: R\$ 0,3200; ITEM: 3; EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO MANTA DE SMS - MEDIDAS 60 CM X 60 CM (+/- 5 CM) - SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL(SBE) PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURA NAS AUTOCLAVES E/OU EM BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO (SPUNBOND/MELTBLOW/SPUNBOND-SMS) LIVRES DENUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. LISA, ÍNTEGRA, SEM FUROS. GRAMATURA PESADA OU CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO 47 g/m² (DECLARADO E COMPROVADO PELO FABRICANTE). NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE(PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID.: UND.; QTD.: 676.000; VR UNIT.: R\$ 0,6400; ITEM: 6; EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO MANTA DE SMS - MEDIDAS 120 CM X 120 CM (+/- 5 CM) - SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL(SBE) PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURA NAS AUTOCLAVES E/OU EM BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO (SPUNBOND/MELTBLOW/SPUNBOND-SMS) LIVRES DENUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. LISA, ÍNTEGRA, SEM FUROS. GRAMATURA SUPER PESADA OU CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO 60 g/m² (DECLARADO E COMPROVADO PELO FABRICANTE). NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE(PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID.: UND.; QTD.: 484.000; VR UNIT.: R\$ 3,1300; AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA; ITEM: 4; EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO MANTA DE SMS - MEDIDAS 80 CM X 80 CM (+/- 5 CM) - SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL(SBE) PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURA NAS AUTOCLAVES E/OU EM BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO (SPUNBOND/MELTBLOW/SPUNBOND-SMS) LIVRES DENUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. LISA, ÍNTEGRA, SEM FUROS.

GRAMATURA PESADA OU CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO 47 g/m² (DECLARADO E COMPROVADO PELO FABRICANTE). NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE(PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID.: UND.; QTD.: 539.000 VR UNIT.: R\$ 0,9700; ITEM: 5; EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO MANTA DE SMS - MEDIDAS 100 CM X 100 CM (+/- 5 CM) - SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL(SBE) PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS A SEREM ESTERILIZADOS EM ALTA TEMPERATURA NAS AUTOCLAVES E/OU EM BAIXA TEMPERATURA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO (SPUNBOND/MELTBLOW/SPUNBOND -SMS) LIVRES DENUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. LISA, ÍNTEGRA, SEM FUROS. GRAMATURA SUPER PESADA OU CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO 60 g/m² (DECLARADO E COMPROVADO PELO FABRICANTE). NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE(PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID.: UND.; QTD.: 547.000; VR UNIT.: R\$ 2,0400; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20201349; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Emanuela Machado Silva Saraiva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS - CEBIO - COGBI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/01247

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; H. P. DE VASCONCELOS – ME; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA; III – OBJETO: O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Sonda Enteral), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20201022 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04042634/2020. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; ITEM: 1; SONDA ENTERAL Nº 5.5 A 6.5FR” EM POLIURETANO, COM LINHA RADIO-PACA OU TUBO RADIO-PACO EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, SAÍDA MEDIANA (PRINCIPAL) COM CONECTOR EM MATERIAL MALEÁVEL PARA ENCAIXE SEGURO (LIVRE DE VAZAMENTOS) NO EQUIPO PONTA ESCALONADA DE DIETA ENTERAL. POSSUIR ATÉ DUAS SAÍDAS LATERAIS COM CONECTOR EM MATERIAL MALEÁVEL PARA ENCAIXE SEGURO (LIVRE DE VAZAMENTOS) NA SERINGA COM BICO LUER SLIP, MANDRIL (GUIA) FLEXÍVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA E COM ENCAIXE QUE FAVOREÇA SUA RETIRADA DO INTERIOR DA SONDA (NÃO APRESENTAR RESISTÊNCIA). ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; UNID.: UNID; QTD.: 2.970; VR UNIT.: R\$ 7,5000; ITEM: 2; SONDA ENTERAL Nº 8 FR, EM POLIURETANO, COM LINHA RADIO-PACA OU TUBO RADIO-PACO EM TODA SUA EXTENSÃO, FLEXÍVEL, SAÍDA MEDIANA (PRINCIPAL) COM CONECTOR EM MATERIAL MALEÁVEL PARA ENCAIXE SEGURO (LIVRE DE VAZAMENTOS) NO EQUIPO PONTA ESCALONADA DE DIETA ENTERAL. POSSUIR ATÉ DUAS SAÍDAS LATERAIS COM CONECTOR EM MATERIAL MALEÁVEL PARA ENCAIXE SEGURO (LIVRE DE VAZAMENTOS) NA SERINGA COM BICO LUER SLIP, MANDRIL (GUIA) FLEXÍVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA E COM ENCAIXE QUE FAVOREÇA SUA RETIRADA DO INTERIOR DA SONDA (NÃO APRESENTAR RESISTÊNCIA). ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO



QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; UNID.: UNID; QTD.: 3.995; VR UNIT.: R\$ 7,5000; H. P. DE VASCONCELOS – ME; ITEM: 5; Sonda Estomacal Curta Nº 10 (NASOGÁSTRICA) - USO NA SONDAGEM GÁSTRICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO MALEÁVEL E ISENTO DE LÁTEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DA Sonda SEM ACOTOVELAR, COM ORIFÍCIOS POLIDOS (SEM REBARBAS) E ATRAUMÁTICOS DISPOSTOS NA LATERAL DA PORÇÃO DISTAL, PONTA DA Sonda ATRAUMÁTICA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE PVC MALEÁVEL (FIXO NA Sonda) COMPATÍVEL COM BICO LUER E COM TAMP ACOPLADA AO CONECTOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; UNID.: UNID; QTD.: 14.900; VR UNIT.: R\$ 0,7500; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA; ITEM: 3; Sonda Estomacal Curta Nº 06 (NASOGÁSTRICA) - USO NA SONDAGEM GÁSTRICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO MALEÁVEL E ISENTO DE LÁTEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DA Sonda SEM ACOTOVELAR, COM ORIFÍCIOS POLIDOS (SEM REBARBAS) E ATRAUMÁTICOS DISPOSTOS NA LATERAL DA PORÇÃO DISTAL, PONTA DA Sonda ATRAUMÁTICA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE PVC MALEÁVEL (FIXO NA Sonda) COMPATÍVEL COM BICO LUER E COM TAMP ACOPLADA AO CONECTOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; UNID.: UNID; QTD.: 27.300; VR UNIT.: R\$ 0,4500; ITEM: 4; Sonda Estomacal Curta Nº 08 (NASOGÁSTRICA) - USO NA SONDAGEM GÁSTRICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO MALEÁVEL E ISENTO DE LÁTEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DA Sonda SEM ACOTOVELAR, COM ORIFÍCIOS POLIDOS (SEM REBARBAS) E ATRAUMÁTICOS DISPOSTOS NA LATERAL DA PORÇÃO DISTAL, PONTA DA Sonda ATRAUMÁTICA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE PVC MALEÁVEL (FIXO NA Sonda) COMPATÍVEL COM BICO LUER E COM TAMP ACOPLADA AO CONECTOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDE A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; UNID.: UNID; QTD.: 17.300; VR UNIT.: R\$ 0,4500; ITEM: 6; Sonda Estomacal Curta Nº 12 (NASOGÁSTRICA) - USO NA SONDAGEM GÁSTRICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO MALEÁVEL E ISENTO DE LÁTEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DA Sonda SEM ACOTOVELAR, COM ORIFÍCIOS POLIDOS (SEM REBARBAS) E ATRAUMÁTICOS DISPOSTOS NA LATERAL DA PORÇÃO DISTAL, PONTA DA Sonda ATRAUMÁTICA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE PVC MALEÁVEL (FIXO NA Sonda) COMPATÍVEL COM BICO LUER E COM TAMP ACOPLADA AO CONECTOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE UNID.: UNID; QTD.: 5.700; VR UNIT.: R\$ 0,8000; ITEM: 7; Sonda Estomacal Curta Nº 14 (NASOGÁSTRICA) - USO NA SONDAGEM GÁSTRICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO MALEÁVEL E ISENTO DE LÁTEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DA Sonda SEM ACOTOVELAR, COM ORIFÍCIOS POLIDOS (SEM REBARBAS) E ATRAUMÁTICOS DISPOSTOS NA LATERAL DA PORÇÃO DISTAL, PONTA DA Sonda ATRAUMÁTICA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE PVC MALEÁVEL (FIXO NA Sonda) COMPATÍVEL COM BICO LUER E COM TAMP ACOPLADA AO CONECTOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTE-

GRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; UNID.: UNID; QTD.: 5.500; VR UNIT.: R\$ 0,4700; ITEM: 8; Sonda Estomacal Longa Nº 16 (NASOGÁSTRICA) - USO NA SONDAGEM GÁSTRICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE HIPOALERGÊNICO MALEÁVEL E ISENTO DE LÁTEX, A DUREZA DO PVC DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DA Sonda SEM ACOTOVELAR, COM ORIFÍCIOS POLIDOS (SEM REBARBAS) E ATRAUMÁTICOS DISPOSTOS NA LATERAL DA PORÇÃO DISTAL, PONTA DA Sonda ATRAUMÁTICA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE PVC MALEÁVEL (FIXO NA Sonda) COMPATÍVEL COM BICO LUER E COM TAMP ACOPLADA AO CONECTOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA EM PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE; UNID.: UNID; QTD.: 15.300; VR UNIT.: R\$ 0,9500; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20201022; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Emanuela Machado Silva Saraiva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS - CEBIO - COGBI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/01632

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; III – OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200860 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04268683/2020. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.; IV – EMPRESAS E ITENS: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; ITEM: 3; ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO; UNID.: COMPRIMIDO; QTD.: 4.860; VR UNIT.: R\$ 0,3800; ITEM: 4; CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML; UNID.: FRASCO; QTD.: 300; VR UNIT.: R\$ 4,4300; JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA; ITEM: 1; USTEQUINUMABE, 90 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 1ML/COMPRASNET: SERINGA PREENCHIDA = FRASCO 1 ML; UNID.: SERINGA PREENCHIDA; QTD.: 216; VR UNIT.: R\$ 20.382,2600; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; ITEM: 7; BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + OLODATEROL (CLORIDRATO) 2,5MCG, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 4ML + INALADOR; UNID.: FRASCO; QTD.: 36; VR UNIT.: R\$ 177,8900; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; ITEM: 8; CARBOXIMALTOSE FERRICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML; UNID.: FRASCO AMPOLA; QTD.: 36; VR UNIT.: R\$ 364,9600; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200860; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Emanuela Machado Silva Saraiva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS - CEBIO - COGBI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/01647

– ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESA FORNECEDORA: COAPH - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA; III – OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços especializados em horas/ano, na Área de Enfermagem, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20191261-SESA que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05824782/2019 Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações



específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA, GRUPOS E ITENS: COAPH - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA; GRUPO 1; SERVIÇOS EM HORAS/ANO, NA ÁREA DE ENFERMAGEM: ITEM: 1; ENFERMEIRO – SEMANA – DIURNO / 2a a 6a feiras (07h as 19h) COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.:259.536;- VALOR DA HORA: R\$ 42,7800; ITEM: 2; ENFERMEIRO – SEMANA – NOTURNO / 2a a 6a feiras (19h as 07h) COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.:176.498; VALOR DA HORA: R\$ 45,1600; ITEM: 3; ENFERMEIRO – FINAL DE SEMANA E FERIADOS – DIURNO / (07h as 19h) COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.: 70.660; VALOR DA HORA: R\$ 53,3400; ITEM: 4; ENFERMEIRO – FINAL DE SEMANA E FERIADOS – NOTURNO / (19h as 07h) COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.: 70.660; VALOR DA HORA: R\$ 64,0100; GRUPO 2; SERVIÇOS EM HORAS/ANO, NA ÁREA DE ENFERMAGEM – AEROMÉDICOS / AEROMÉDICO: ITEM: 5; ENFERMEIRO – SEMANA – DIURNO / 2a a 6a feiras (07h as 19h). COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.: 11.275; VALOR DA HORA: R\$ 64,2400; ITEM: 6; ENFERMEIRO – SEMANA – NOTURNO / 2a a 6a feiras (19h as 07h) COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.: 11.275; VALOR DA HORA: R\$ 73,7800; ITEM: 7; ENFERMEIRO – FINAL DE SEMANA E FERIADOS – DIURNO / (07h as 19h) COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.: 4.509; VALOR DA HORA: R\$ 81,7100; ITEM: 8; ENFERMEIRO – FINAL DE SEMANA E FERIADOS – NOTURNO / (19h as 07h) COMPRASNET: UNIDADE = HORA; UNID.: HORA; QTD.: 4.509; VALOR DA HORA: R\$98,0500; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20191261; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Emanuela Machado Silva Saraiva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS - CEBIO - COGBI

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1446/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto – HSMM/ SESA CONTRATADA: **PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**. OBJETO: **Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e acessórios nos arquivos dos setores farmácia e Same, no HSMM – PROF. FROTA PINTO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo. – Termo de Referência do edital ena proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 20200822-SESA/HSMM, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 23.799,60 vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200234.10.302.631.20077.03.339039.29 100.1.30. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020 SIGNATÁRIOS: Frederico Emmanuel Leitão Araújo e Antônia Keila Pinheiro Nobre.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 89/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF/SESA CONTRATADA: EMPRESA **IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Reagentes e Insumos de Laboratório (HORMÔNIOS E MARCADORES DO METABOLISMO ÓSSEO)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 20191478 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.910.028,00 (um milhão, novecentos e dez mil e vinte e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-5763 OU 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30-5762. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Iliberê Fernandes Viana.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 099/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/ SESA CONTRATADA: EMPRESA **BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**. OBJETO: **Aquisição do Kit SEPAX 530-4** para utilização no equi-

pamento SEPAX do Centro de Processamento Celular – CPC, tomo 9684 doado ao HEMOCE, por meio do Termo de doação nº 15/2019, para fins de atendimento do projeto “REDE BRASILCORD” – Programa Nacional de Ampliação da Rede Brasileira de bancos de sangue de cordão umbilical e placentário e armazenamento de células-tronco. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer nº 216/2021 da Superintendência Jurídica - SPJUR/SESA, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 46.036,32 quarenta e seis mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5992 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.7 0.00.1.30; 5993 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30; 14446 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Gvyair dos Reis Molinari.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 289, Fortaleza, 29 de dezembro de 2020, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 333/2020. **Onde se lê:** CONTRATADA: PHELLIPE DE PAULA DOS SANTOS BARBOSA – MATERIAL EPP; INDUSLAB NORDESTE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **Leia-se:** CONTRATADA: PHELLIPE DE PAULA DOS SANTOS BARBOSA – MATERIAL EPP; INDUSLAB NORDESTE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; INDUSLAB NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. Fortaleza/CE, 04 de março de 2021.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº nº 052, Fortaleza, 04 de março de 2021, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2021/16586. **Onde se lê:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/16586, **Leia-se:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/01428 Fortaleza, 05 de março de 2021.

Emanuela Machado Siva Saraiva
ORIENTADORA DA CÉLULA DE AQUISIÇÃO DE RECURSOS BIOMÉDICOS

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 049, Fortaleza, 01 de março de 2021, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 29/2021. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 9.173,00 (nove mil cento e setenta e três reais) **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 9.173,33 (nove mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos) Fortaleza/CE, 05 de março de 2021.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº19/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ FERNANDES VIEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Orientador de Célula (DNS-3), matrícula nº 300.536-1-3, desta Secretaria, com exercício na CIOPAER/Sobral, a **viajar** ao Município de Fortaleza-CE, no período de 03 a 17/02/2021, a fim de responder pela Coordenadoria Integrada de Operações aéreas - CIOPAER neste Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 19/2021, concedendo-lhe 15 (meias) diárias, no valor de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescido de 40%, perfazendo um total de R\$ 809,55 (oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº31-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Quixadá-CE, com a finalidade



de realizarem identificação dos sítios para construção das torres de comunicação da SSPDS naquele Município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 32/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº31-D / 2021-GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
CARLOS EDUARDO LIMA DOS ANJOS	Assessor Técnico (DAS-1)	300.583-0-5	III	17 a 20/02/2021	Quixadá-CE	3 (três) e meia	77,10	10%	296,84
JOSE WANDERLEY MAGALHAES CRUZ	2º Tenente PM	037.902-1-5	IV	17 a 20/02/2021	Quixadá-CE	3 (três) e meia	64,83	10%	249,60
JOAO PAULO FROTA DE MOURA	Cabo PM	301.427-1-3	V	17 a 20/02/2021	Quixadá-CE	3 (três) e meia	61,33	10%	236,13
TIAGO DE OLIVEIRA MELO	Cabo PM	303.474-1-2	V	17 a 20/02/2021	Quixadá-CE	3 (três) e meia	61,33	10%	236,13
TOTAL									1.018,70

*** **

PORTARIA Nº32-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço ao Município de Fortim-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 33/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº32-D/2021-GS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
JOÃO KAYRO ROCHA SEGUNDO	Orientador de Célula - (DNS-3)	300.509-1-6	III	19/02/2021	Fortim-CE	½ (meia)	77,10	38,55
BERTONIO EDUARDO MEIRELES SEVERINO	3º Sargento PM	136.268-1-2	V	19/02/2021	Fortim-CE	½ (meia)	61,33	30,67
TOTAL								69,22

*** **

PORTARIA Nº33-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço ao Município de Ibicuitinga-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 34/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº33-D/2021-GS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
FRANKLIN SAMPAIO MARTINS	2º Sargento PM	136.212-1-7	V	20 a 21/02/2021	Ibicuitinga-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
GLAYDSTON FERREIRA DA SILVA	2º Sargento PM	134.335-1-8	V	20 a 21/02/2021	Ibicuitinga-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
JOSE NELIO BARBOSA PEREIRA	3º Sargento PM	301.119-1-5	V	20 a 21/02/2021	Ibicuitinga-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
ANTONIO MARCOS VASCONCELOS RIBEIRO	Cabo PM	304.417-1-0	V	20 a 21/02/2021	Ibicuitinga-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
TOTAL								368,00

*** **

PORTARIA Nº34-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MANOEL LOBO RODRIGUES**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 108.453-1-9, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 25 e 26/02/2021, com a finalidade de apoiar, na condição de motorista, as atividades do BPRaio daquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 37/2021, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº35-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço ao Município de Juazeiro do Norte-CE, com a finalidade de realizarem transporte de equipe para manutenção de aeronave daquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 35/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº35-D / 2021-GS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA	Tenente Coronel PM	124.682-1-0	IV	19/02/2021	Juazeiro do Norte-CE	½ (meia)	64,83	20%	38,90
PEDRO HAWLISON ALVES FREIRE SOUSA	Tenente Coronel PM	125.369-1-7	IV	19/02/2021	Juazeiro do Norte-CE	½ (meia)	64,83	20%	38,90
FRANCISCO NEILSON DE LIMA	2º Sargento PM	135.944-1-4	V	19/02/2021	Juazeiro do Norte-CE	½ (meia)	61,33	20%	36,80
TOTAL									114,60

*** **



PORTARIA Nº36-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizarem transporte aeromédico de pacientes, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 36/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº36-D / 2021-GS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
CESAR DAVID SILVEIRA DA COSTA	Major PM	125.205-1-4	IV	19 a 20/02/2021	Fortaleza-CE	2 (meias)	64,83	40%	90,76
PAULO CAPELO FONTELES	Major PM	108.106-1-2	IV	19 a 20/02/2021	Fortaleza-CE	2 (meias)	64,83	40%	90,76
SERGIO MURILO XAVIER	Subtenente PM	107.241-1-2	V	19 a 20/02/2021	Fortaleza-CE	2 (meias)	61,33	40%	85,86
DIEGO GOMES PEREIRA	Cabo PM	303.081-1-5	V	20/02/2021	Fortaleza-CE	½ (meia)	61,33	40%	42,94
TOTAL									310,32

*** **

PORTARIA Nº37-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Amontada-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 39/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº37-D/2021-GS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
DAVI LIMA BARROSO	1º Tenente PM	308.459-1-9	IV	23/02/2021	Amontada-CE	½ (meia)	64,83		32,42
SULIANDRO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	Cabo PM	301.411-1-3	V	23/02/2021	Amontada-CE	½ (meia)	61,33		30,67
TOTAL									63,09

*** **

PORTARIA Nº38-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Morada Nova-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 38/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº38-D/2021-GS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
OSEAS JONAS CARNEIRO	1º Sargento PM	127.342-1-2	V	22/02/2021	Morada Nova-CE	½ (meia)	61,33		30,67
FELLIPE JOSE TORRES ANDRE	Cabo PM	302.774-1-4	V	22/02/2021	Morada Nova-CE	½ (meia)	61,33		30,67
ROBERT RIBEIRO DE OLANDA BONIFACIO	Soldado PM	306.577-1-3	V	22/02/2021	Morada Nova-CE	½ (meia)	61,33		30,67
TOTAL									92,01

*** **

PORTARIA Nº39-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 40/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº39-D/2021-GS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
EMANOEL ALERIANO SANTOS	3º Sargento PM	300.897-1-5	V	25/02 à 01/03/2021	Sobral-CE	4 (quatro) e meia	61,33	20%	331,19
JEFERSON WILLYAN OLIVEIRA CARDOSO	Cabo PM	304.850-1-7	V	25/02 à 01/03/2021	Sobral-CE	4 (quatro) e meia	61,33	20%	331,19
JEFFERSON LUIZ CABRAL COSTA	Soldado PM	308.229-1-9	V	25/02 à 01/03/2021	Sobral-CE	4 (quatro) e meia	61,33	20%	331,19
TOTAL									993,57

*** **

PORTARIA Nº40-D / 2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem o transporte das vacinas contra a COVID-19 naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 41/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº40-D / 2021-GS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA	Tenente Coronel PM	124.682-1-0	IV	24/02/2021	Sobral-CE	½ (meia)	64,83	20%	38,90
PEDRO HAWLISON ALVES FREIRE SOUSA	Tenente Coronel PM	125.369-1-7	IV	24/02/2021	Sobral-CE	½ (meia)	64,83	20%	38,90
CLAUDEMIR FERREIRA XAVIER	Subtenente BM	108.964-1-X	V	24/02/2021	Sobral-CE	½ (meia)	61,33	20%	36,80
TOTAL									114,60

*** **

PORTARIA Nº41-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Aracati-CE, com a finalidade de realizarem o transporte das vacinas contra a COVID-19 naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 42/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº41-D / 2021-GS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
HELIO DE ASSIS ALENCAR FILHO	Tenente Coronel PM	108.096-1-4	IV	24/02/2021	Aracati-CE	½ (meia)	64,83	32,42
MARCUS TULIO DE QUEIROZ BURLAMAQUI	Major BM	202.357-1-3	IV	24/02/2021	Aracati-CE	½ (meia)	64,83	32,42
ADEMIR DE OLIVEIRA SOARES	Cabo PM	307.935-1-X	V	24/02/2021	Aracati-CE	½ (meia)	61,33	30,67
TOTAL								95,51

*** **

PORTARIA Nº42-D/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Tianguá-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 43/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº42-D / 2021-GS DE 01 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CLEITON SILVA DE CASTRO	1º Tenente PM	308.471-1-3	IV	26/02/2021	Tianguá-CE	½ (meia)	64,83	32,42
LEONARDO AVELINO DE SOUZA	3º Sargento PM	300.576-1-9	V	26/02/2021	Tianguá-CE	½ (meia)	61,33	30,67
SULIANDRO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	Cabo PM	301.411-1-3	V	26/02/2021	Tianguá-CE	½ (meia)	61,33	30,67
TOTAL								93,76

*** **

PORTARIA Nº0429/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0233-D/2021-GS**, datada de 03 de fevereiro de 2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0436/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** a Cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar do Curso de Especialização Profissional – Policiamento com Motocicletas, Programa ROCAM, realizado pela Polícia Militar do estado de São Paulo, conforme no SPU nº 02153821/2021, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 26 de fevereiro 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0436 / 2021-GS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
MAURO VIEIRA DE ANDRADE	2º Sargento PM	135.823-1-9	V	28/02/2021	São Paulo-SP	1 (uma)	141,95	50%	141,95	1.971,97	2.326,85
				01 à 27/03/2021		20 (vinte)	141,95	50%			4.258,50
TOTAL											6.585,35

*** **

PORTARIA Nº0445/2021-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Sobral, a **viajar** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, a fim de responder pela Coordenação Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER neste Município, conforme SPU nº 02145284/2021, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de março de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0445-D / 2021-GS DE 01 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	
JOSÉ FERNANDES VIEIRA JUNIOR	Orientador de Célula (DNS-3)	300.536-1-3	III	18 a 28/02/2021	Fortaleza-CE	11 (meias)	77,10	40%	593,67
	Delegado de Polícia Civil	198.405-1-4	IV	01 a 04/02/2021		4 (meias)	64,83		181,52
TOTAL									775,19

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº0020/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Aracati, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar a troca de pneus da viatura Toyota Hilux, placas OIF 3087, e de entregar expedientes na Delegacia Geral; conforme processo nº 00252717/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0020/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(RS)	
					QTD	VALOR(RS)	ACRESCIDOS		
Charles Sousa Leal	Inspetor	V	11/01/2021	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33		30,66	
Joaris da Silva Júnior	Inspetor	V	11/01/2021	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33		30,66	
TOTAL									61,32

*** ** *

PORTARIA Nº0021/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Aracoiaba, a **viajarem** para Quixadá, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar documentos na Célula Regional de Disciplina do Sertão Central/CGD; conforme processo nº 00432952/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 03/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0021/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(RS)	
					QTD	VALOR(RS)	ACRESCIDOS		
Francisco de Assis Soares de Oliveira	Inspetor	V	14/01/2021	Aracoiaba para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,72	
Francisco Jocélio Bento do Nascimento	Inspetor	V	14/01/2021	Aracoiaba para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,72	
TOTAL									67,44

*** ** *

PORTARIA Nº0022/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Aracoiaba, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar material na PEFOCE para análise pericial; conforme processo nº 00326257/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0022/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(RS)	
					QTD	VALOR(RS)	ACRESCIDOS		
Érika Pacheco	Escrivão	V	13/01/2021	Aracoiaba para Fortaleza	0,5	61,33		30,66	
Francisco de Assis Soares de Oliveira	Inspetor	V	13/01/2021	Aracoiaba para Fortaleza	0,5	61,33		30,66	
Francisco Jocélio Bento do Nascimento	Inspetor	V	13/01/2021	Aracoiaba para Fortaleza	0,5	61,33		30,66	
TOTAL									91,98

*** ** *

PORTARIA Nº0023/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Barreira, a **viajar** para Canindé, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar armas apreendidas e já periciadas; conforme processo nº 00469163/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 03/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0023/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL(RS)	
					QTD	VALOR(RS)	ACRESCIDOS		
Antônio Rabelo Botelho Neto	Inspetor	V	14/01/2021	Barreira para Canindé	0,5	61,33		30,66	
Glauber Batista Ferreira	Inspetor	V	14/01/2021	Barreira para Canindé	0,5	61,33		30,66	
TOTAL									61,32

*** ** *

PORTARIA Nº0024/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **viajar** para Caridade, em objeto de serviço, com a finalidade de transferir preso para a Cadeia Pública de Caridade; conforme processo nº



00036097/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 03/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0024/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Antônio Geovanne Rodrigues Carvalho	Inspetor	V	02/01/2021	Baturité para Caridade	0,5	61,33	30,66
José Lopes Coelho	Motorista	V	02/01/2021	Baturité para Caridade	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº0025/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **viajar** para Caridade, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar os presos MISAEL OLIVEIRA DOS SANTOS e RICARDO GOMES DE BRITO para a Cadeia Pública de Caridade; conforme processo nº 00643570/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0025/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Francisco Wallemborg Araújo Ferreira	Inspetor	V	18/01/2021	Baturité para Caridade	0,5	61,33	30,66
José Lopes Coelho	Motorista	V	18/01/2021	Baturité para Caridade	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº0026/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **viajar** para Caridade, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar os presos JOÃO NETO DE SOUSA, LUÍS JULIO OLIVEIRA DA SILVA e MARCELO FERREIRA MARTINS para a Cadeia Pública de Caridade; conforme processo nº 00209170/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0026/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Francisco Cleiton Lima Holanda	Inspetor	V	07/01/2021	Baturité para Caridade	0,5	61,33	30,66
Kênia Marinha da Silva Fontes	Inspetor	V	07/01/2021	Baturité para Caridade	0,5	61,33	30,66
Marcelo Cristiano Arruda Veloso	Inspetor	V	07/01/2021	Baturité para Caridade	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** **

PORTARIA Nº0027/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Baturité, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de receber material de expediente e limpeza na Delegacia Geral; conforme processo nº 00300452/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 03/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0027/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Renato de Lima Pinheiro	Inspetor	V	11/01/2021	Baturité para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
José Lopes Coelho	Motorista	V	11/01/2021	Baturité para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº0029/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Boa Viagem, a **viajar** para Canindé, em objeto de serviço, com a finalidade de receber procedimentos de competência da Delegacia de Boa Viagem na Delegacia de Canindé, visto tratar-se de serviço essencial para a atividade da Polícia Civil; conforme processo nº 00383463/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0029/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Expedito Clementino da Silva Filho	Inspetor	V	13/01/2021	Boa Viagem para Canindé	0,5	61,33	30,66
Fernando Antônio Cavalcante de Oliveira	Inspetor	V	13/01/2021	Boa Viagem para Canindé	0,5	61,33	30,66
Rafael Velloso Fontenelle Camelo Rodrigues	Inspetor	V	13/01/2021	Boa Viagem para Canindé	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** **



PORTARIA Nº0031/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Camocim, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir a presa MARYLOURDES COUTINHO DE BARROS para a Cadeia Pública de Sobral; conforme processo nº 00412668/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 03/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0031/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL(R\$)
Antônio de Sousa Neto	Inspetor	V	13/01/2021	Camocim para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Filippe Cardoso Leal Araújo Neves	Inspetor	V	13/01/2021	Camocim para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº0032/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Crateús, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar amostras de drogas e ofícios no DPI Norte/Anexo Sobral, bem como entregar a viatura Ford KA, placas POS5168; conforme processo nº 00385113/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 02/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0032/2021-DIFIN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL(R\$)
Antônio Platiny Damasceno Silva	Inspetor	V	13/01/2021	Crateús para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Manoel Gadelha Leandro de Sousa	Inspetor	V	13/01/2021	Crateús para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº0035/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Cruz, a **viajar** para Camocim, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir adolescente infrator pra ficar apreendido temporariamente na Delegacia Municipal de Jijoca de Jericoacoara, bem como receber expedientes lavrados durante o plantão referentes à Delegacia de Cruz; conforme processo nº 00643945/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 03/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0035/2021-DIFIN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL(R\$)
Ricardo Henrique Maciel soares	Inspetor	V	18/01/2021	Cruz para Camocim	0,5	61,33	30,66	
Ronaldo Santa Rosa Bittencourt	Inspetor	V	18/01/2021	Cruz para Camocim	0,5	61,33	30,66	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº0036/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Cruz, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos para centro socioeducativo em Sobral; conforme processo nº 00666040/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 03/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0036/2021-DIFIN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL(R\$)
Ricardo Henrique Maciel Soares	Inspetor	V	19/01/2021	Cruz para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Ronaldo Santa Rosa Bittencourt	Inspetor	V	19/01/2021	Cruz para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº0037/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Icapuí, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de receber material de expedientes e limpeza na Delegacia Geral; conforme processo nº 00206413/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0037/2021-DIFIN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL(R\$)
Leandro Martins de França Vidal	Inspetor	V	08/01/2021	Icapuí para Fortaleza	0,5	61,33	30,66	
Luciana Lobão Campos	Inspetor	V	08/01/2021	Icapuí para Fortaleza	0,5	61,33	30,66	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **



PORTARIA Nº0039/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Iguatu, a **viajar** para Crato, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir a presa MARIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA para a Cadeia Pública local; conforme processo nº 00315530/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0039/2021-DIFIN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Fábio Ribeiro dos Santos	Inspetor	V	11/01/2021	Iguatu para Crato	0,5	61,33	30,66
José Venceslau de Souza Neto	Inspetor	V	11/01/2021	Iguatu para Crato	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº0040/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Iguatu, a **viajar** para Crato, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir a presa CRISLAYNE SOARES BEZERRA para a Cadeia Pública local; conforme processo nº 00989086/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 04/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0040/2021-DIFIN DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Fábio George Porfírio Lima da Silva	Inspetor	V	26/01/2021	Iguatu para Crato	0,5	61,33	30,66
Francisco das Chagas dos Anjos	Inspetor	V	26/01/2021	Iguatu para Crato	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº54/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Quixadá, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir a presa MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE HOLANDA para a DECAP, bem como entregar e receber material de expediente na Delegacia Geral, conforme processo nº 00253101/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº54/2021-DIFIN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Carlos Alex Oliveira Pimentel	Inspetor	V	08/01/2021	Quixadá para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Renato de Souza Benício	Escrivão	V	08/01/2021	Quixadá para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº56/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Defesa da Mulher de Quixadá, a **viajar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso CLÁUDIO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA para a Delegacia de Capturas, conforme processo nº 00730406/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº56/2021-DIFIN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Dangles Nascimento Dias	Inspetor	V	20/01/2021	Quixadá para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Pedro Correia da Cunha	Escrivão	V	20/01/2021	Quixadá para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** **

PORTARIA Nº57/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Santa Quitéria, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso FRANCISCO RENATO DE SOUSA GOMES para a Penitenciária Industrial de Sobral; conforme processo nº 00135010/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 03/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº57/2021-DIFIN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL(R\$)
Cícero Rogério Alencar Correia	Inspetor	V	06/01/2021	Santa Quitéria para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Tarcizo Alves de Sales Neto	Inspetor	V	06/01/2021	Santa Quitéria para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **



PORTARIA Nº58/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Santa Quitéria, a **viajarem** para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos FRANCISCO GOMES DA SILVA e UARLAS BERNARDINO SOARES para a Penitenciária Industrial Regional de Sobral; conforme processo nº 00351740/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 02/02/2021, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº58/2021-DIFIN DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR(R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL(R\$)
Cícero Rogério Alencar Correia	Inspetor	V	11/01/2021	Santa Quitéria para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Tarcizo Alves de Sales Neto	Inspetor	V	11/01/2021	Santa Quitéria para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** **

PORTARIA Nº65/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá, a **viajar** para Guaraciaba do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos BRUNO PEREIRA DA SILVA, JEAN LUCAS DE MATOS XAVIER, RAFAEL SOUSA FRANÇA E TIAGO CORDEIRO RODRIGUES para a Cadeia Pública local, conforme processo nº 00037620/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta Divisão Financeira em 02/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº65/2021-DIFIN DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Alan Guimarães Cunha	Inspetor	V	03/01/2021	Tianguá para Guaraciaba do Norte	0,5	61,33	30,66
Edson Xavier Lira da Silva	Inspetor	V	03/01/2021	Tianguá para Guaraciaba do Norte	0,5	61,33	30,66
Gilvane Vitorio Cardoso	Inspetor	V	03/01/2021	Tianguá para Guaraciaba do Norte	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** **

PORTARIA Nº77/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS ANDRÉ CRUZ ANGELIM**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Brejo Santo, matrícula nº 300204-1-3, a **viajar** para Fortaleza, no dia 03/02/2021, com a finalidade de entregar e receber expedientes na Delegacia Geral e retirar armas na PEFOCE; conforme processo nº 01293131/2021, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,66 (trinta e seis e seis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº85/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Senador Pompeu, a **viajar** para Acopiara, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar os presos EDMILSON FERREIRA MELO e ISRAEL LOPES DE SOUSA para a Cadeia Pública de Acopiara; conforme processo nº 01212336/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 12/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº85/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Helder Beserra dos Santos	Delegado	IV	01/02/2021	Senador Pompeu para Acopiara	0,5	64,83	32,41
Geovane Leão de Carvalho	Inspetor	V	01/02/2021	Senador Pompeu para Acopiara	0,5	61,33	30,66
Paulo Roberto de Souza	Inspetor	V	01/02/2021	Senador Pompeu para Acopiara	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	93,73

*** **

PORTARIA Nº86/2021-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Senador Pompeu, a **viajar** para Acopiara, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar o preso CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAÚJO para a Cadeia Pública de Acopiara; conforme processo nº 01278116/2021, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 12/02/2021; concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº86/2021-DIFIN DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Helder Beserra dos Santos	Delegado	IV	02/02/2021	Senador Pompeu para Acopiara	0,5	64,83	32,41
Paulo Roberto de Souza	Inspetor	V	02/02/2021	Senador Pompeu para Acopiara	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	63,07

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2010

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO Nº011/2021 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº020/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E CAIO MONTGOMEY AUGUSTO DE ALENCAR; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CAIO MONTGOMEY AUGUSTO DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 748.601.353-34; V - ENDEREÇO: Rua Leão Treze nº 653, Bairro Salesiano, Juazeiro do Norte-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no art. 24 inciso X da lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo de Aditamento a **prorrogação do prazo do Contrato nº 020/2010**, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Depósito de apreensão da Polícia Civil da região do Cariri, Crato e Juazeiro do Norte, tendo em vista que continua sendo mais vantajoso para a administração em relação aos valores praticados pelo mercado, bem como, pela localização de fácil acesso à população daquela região; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Termo de Aditamento é de R\$ 40.764,00 (Quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) e o valor mensal R\$ 3.397,00 (Três mil, trezentos e noventa e sete reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta-corrente do locatário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.211.20799.15.33903900.1.00.00.0.20; X - DA VIGÊNCIA: A data da vigência terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2021, com seu término em 31/03/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem ônus para a administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 020/2010. Firmado em 01/04/2021; XII - DATA: 02 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - LOCATÁRIO/DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Caio Montgomery Augusto de Alencar - LOCADOR.

Amando Albuquerque Silva
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2016

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO Nº005/2021 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº013/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E HELDER LUCENA MIRANDA; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **HELDER LUCENA MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 084.205.304-25; V - ENDEREÇO: Rua José Matias Sampaio nº 252 Ap 252, Brejo Santo-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no art. 24 inciso X da lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo de Aditamento a **prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2016**, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia Regional de Brejo Santo, tendo em vista que continua sendo mais vantajoso para a administração em relação aos valores praticados pelo mercado, bem como, pela localização de fácil acesso à população daquela região; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Termo de Aditamento é de R\$ 62.448,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e o valor mensal R\$ 5.204,00 (Cinco mil, duzentos e quatro reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta-corrente do locatário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.211.20799.15.33903900.1.00.00.0.20; X - DA VIGÊNCIA: A data da vigência terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2021, com seu término em 31/03/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias sem ônus para a administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2016. Firmado em 01/04/2021; XII - DATA: 02 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - LOCATÁRIO/DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Helder Lucena Miranda - LOCADOR.

Amando Albuquerque Silva
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 008/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE CONTRATADA: **FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.414/0001-79, com sede na Av. Antônio Sales nº 2240, Dionísio Torres - Fortaleza-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais de construção**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200098, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 01/03/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 171.134,30 (Cento e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos), pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.521.20410.03.33903000.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20421.03.33903000.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20425.03.33903000.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior

- DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Carlos Alexandre Almeida Mendes - GESTOR DO CONTRATO e Francisco Mariano Nunes Sobrinho - FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS EPP

Amando Albuquerque Silva
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 009/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE. CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac Meyer nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de apoio administrativo nas dependências da Polícia Civil de acordo com as especificações e quantitativos previstos na dispensa de licitação e na proposta da contratada. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. ÁREA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA - CATEGORIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 94 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I-DIURNO 12X36 - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 20 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I-NOTURNO 12X36 - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 08 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I-METROPOLITANO - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 30 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I-REGIONAL E MUNICIPAL - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 66 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV - CBO 4110-05 - QUANTIDADE: 04 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - CBO 4110-10 - QUANTIDADE: 03 - ASSISTENTE TÉCNICO IV CBO 4110-10 - QUANTIDADE: 02 - TOTAL 235. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa Emergencial nº 001/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir de 01/03/2021 com Termo previsto para 28/08/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para a Polícia Civil, mediante a conclusão do Processo Licitatório nº 202000075 que encontra-se em andamento na central de licitação cujo certame está em fase de recurso/impugnação sem previsão para conclusão. VALOR GLOBAL: R\$ 4.522.988,58 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), pagos em até o dia 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.183.521.20428.03.339037.00.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20419.03.339037.00.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20431.03.339037.00.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20434.03.339037.00.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20421.03.339037.00.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20425.03.339037.00.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20418.03.339037.00.1.00.00.0.30 - 10100002.06.244.523.2050.03.339037.00.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Otávio Duarte Vieira Coutinho - GESTOR DO CONTRATO e Paulo Aragão de Almeida - FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELLI

Amando Albuquerque Silva
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 010/2021

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE. CONTRATADA: **TEREZINHA COSME GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 860.549.703-30, residente na Rua Honor Lima nº 86, Centro, Jucás-CE. OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Locação de imóvel**, sito à Rua José Geiro de Souza nº 80, Bairro Cohab, Jucás-CE, para funcionamento da Delegacia Municipal de Jucás. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - POLÍCIA CIVIL, de acordo com a norma do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, os preceitos do direito público, e, ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais se houver interesse da Administração ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses, pagos em até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta corrente do locatário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.211.20799.15.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - LOCATÁRIO/DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Terezinha Cosme Gomes - LOCADOR

Amando Albuquerque Silva
ASSESSOR JURÍDICO



RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº004/2015

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro, Fortaleza-CE. CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac Meyer nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE. OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Ceará. JUSTIFICATIVA: Considerando que o atual contrato não poderá ser prorrogado, tendo em vista que já atingiu o prazo máximo e que encontra-se em andamento um novo processo licitatório para contratação de empresa prestadora de mão de obra especializada para atender a demanda da área administrativa estamos rescindindo o referido contrato a partir de 28/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, inciso I, do art. 79. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021. FORO: Fortaleza-CE. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Paulo Aragão de Almeida - FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELLI. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de março de 2021.

Amando Albuquerque Silva
ASSESSOR JURÍDICO

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e em cumprimento a Ordem Judicial emitida pelo Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual, nos autos do Processo nº 0132171-46.2018.8.06.0001, RESOLVE **promover**, em ressarcimento de preterição, a contar de 24 de dezembro de 2019, ao posto de Tenente-Coronel PM, do Quadro de Oficiais Policial Militar, o MAJOR QOPM **PAULO CÉSAR ARAÚJO TELES**, Mat. 085.267-1-0, com efeitos financeiros a contar de 14 de janeiro de 2020. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, 09 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC 0069/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR, JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONCALVES**, a partir de 01 de Março de 2021, para o exercício no(a) 3ª Companhia do 10º BPM, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

*** **

PORTARIA CC 0070/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 32.974, de 18 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR, JOSE ALDENIZIO DE LIMA**, a partir de 02 de Março de 2021, para o exercício no(a) 1ª Companhia do 1º BPM, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de Março de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1157635/2021**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE. CONTRATADA: Empresa **VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.986.811/0001-15, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 108, Bairro Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000. OBJETO: **Serviço de realização de exames laboratoriais**, de imagens e procedimentos cirúrgicos nos solpedes da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200037-PMCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 795.249,06 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e seis centavos), pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SPU Nº: 07694217/2020; PR: 1087048000; Funcional Programática: 10100003.06.122.521.20 271.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Imo Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE e o Sr. Nebson Fernandes Pequeno, Representante da Empresa Contratada.

Antônio Freitas de Oliveira Júnior – CAP QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº152/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP em sintonia com a Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 32.086, de 11 de novembro de 2016, RESOLVE: **DESIGNAR** a Servidora **FRANCISCA MICHELE SILVA FELIX**, Matrícula 301.727-7-9, para responder pelas funções do Cargo de Coordenadora da Assessoria Jurídica - ASJUR da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, durante o período de 05 de Março de 2021 a 12 de Março de 2021, por ocasião do gozo de Férias da titular Senhora Kleina Chaves Nogueira, Matrícula 301.407-1-0. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº153/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, conforme processo nº 01751407/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº153/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
WELLERY ALEFF SANTOS DE CASTRO	30075013	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	DEFESA PESSOAL III (CFPCO)	8	02/12/2020 a 09/12/2020	R\$ 398,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 8
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 398,88

*** **



PORTARIA Nº154/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 9, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02162316/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº154/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSE ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA	10794315	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	24	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 1.495,92
JOSÉ HUMBERTO SILVA CARVALHO	00052418	MONITOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	24	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 598,08
ANTONIO JOSE DOS SANTOS PASTOR	12691416	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA	00062618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	INSTRUTOR	DOUTOR	R\$ 112,19	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	10/02/2021 a 10/02/2021	R\$ 448,76
JÂNIO WASHINGTON CAMELO DA COSTA	11106617	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	04/02/2021 a 04/02/2021	R\$ 249,32
JOSÉ MESSIAS MENDES FREITAS	12528019	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	01/02/2021 a 01/02/2021	R\$ 199,44
MARLOS AMAURY CASTELO BEZERRA FILHO	30193512	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 448,56
FRANCISCO JERÔNIMO OLIVEIRA SOUSA	10685311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO	15209712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
ANTONIO NATANAEL VASCONVELOS BRAGA	30432312	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 448,56
ANTONIO ALMEIDA FREIRE NETO	30845617	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	5	11/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 249,30
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	305.646-1-8	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 448,56
ANTONIEL LIMA ALMEIDA	3084551X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	10/02/2021 a 10/02/2021	R\$ 249,32
HEINRICH ROSS BATISTA SOUZA	3012300X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
FÁBIO LESSANDRO SENA LIMA	126.448.17	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	02/02/2021 a 02/02/2021	R\$ 199,44
EDGAR MARTINS DE FREITAS NETO	308.556-1-2	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	05/02/2021 a 05/02/2021	R\$ 199,44

TOTAL DE H/A PORTARIA: 221
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 10.844,40

*** **

PORTARIA Nº155/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 9, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, conforme processo nº 02111886/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº155/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	12665512	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	19/01/2021 a 19/01/2021	R\$ 349,04
LEONARDO JADER GONÇALVES LIRIO	3084081X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ESTÁGIO OPERACIONAL SUPERVISIONADO	4	26/01/2021 a 26/01/2021	R\$ 199,44

TOTAL DE H/A PORTARIA: 8
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 548,48

*** **

PORTARIA Nº156/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CEMDESP - 2019, GRUPO 1, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020, conforme processo nº 00329639/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº156/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - CEMDESP - 2019

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	4	04/11/2020 a 30/11/2020	RS 448,76
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	7	04/11/2020 a 29/11/2020	RS 785,33
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	4	04/11/2020 a 27/11/2020	RS 448,76
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	5	06/11/2020 a 29/11/2020	RS 560,95
CYLVIANE MARIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO FREIRE	19839516	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	4	03/11/2020 a 23/11/2020	RS 448,76
CYLVIANE MARIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO FREIRE	19839516	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	5	03/11/2020 a 30/11/2020	RS 560,95
CYLVIANE MARIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO FREIRE	19839516	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	6	04/11/2020 a 27/11/2020	RS 673,14
CYLVIANE MARIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO FREIRE	19839516	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	6	05/11/2020 a 27/11/2020	RS 673,14
TULIO ITALO DA SILVA OLIVEIRA	30026918	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	6	03/11/2020 a 24/11/2020	RS 673,14
MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE	43094319	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	4	02/11/2020 a 23/11/2020	RS 448,76
MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE	43094319	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	5	07/11/2020 a 16/11/2020	RS 560,95
MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE	43094319	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	1	22/11/2020 a 22/11/2020	RS 112,19
MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE	43094319	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	5	02/11/2020 a 15/11/2020	RS 560,95
ALANA DUTRA DO CARMO	30167919	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	4	17/11/2020 a 25/11/2020	RS 349,04
IZANDRA FALCÃO GOMES	3006321X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	2	10/11/2020 a 10/11/2020	RS 174,52
ANDREA MARIA SOBREIRA KARAM	30169816	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	1	11/11/2020 a 11/11/2020	RS 87,26
ANDREA MARIA SOBREIRA KARAM	30169816	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	1	17/11/2020 a 17/11/2020	RS 87,26
ANDREA MARIA SOBREIRA KARAM	30169816	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	1	09/11/2020 a 09/11/2020	RS 87,26
LUCIANA MARTINS QUIXADA	06992115	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	3	10/11/2020 a 24/11/2020	RS 336,57
LUCIANA MARTINS QUIXADA	06992115	PROFESSOR	DOUTOR	R\$ 112,19	PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC: ARTIGO CIENTÍFICO	2	12/11/2020 a 19/11/2020	RS 224,38

TOTAL DE H/A PORTARIA: 76
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.302,07

*** **

PORTARIA Nº162/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020, conforme processo nº 01802648/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº162/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 - TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCO TULIO DO NASCIMENTO REGO FILHO	30123379	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	POLICIAMENTO AMBIENTAL	8	22/10/2020 a 31/10/2020	RS 698,08

TOTAL DE H/A PORTARIA: 8
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 698,08

*** **

PORTARIA Nº163/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020, conforme processo nº 01751598/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 163/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCO TULIO DO NASCIMENTO REGO FILHO	30123379	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	POLICIAMENTO AMBIENTAL	2	24/11/2020 a 24/11/2020	R\$ 174,52

TOTAL DE H/A PORTARIA: 2
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 174,52

*** **

PORTARIA Nº164/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – CFPCO PM – 2018 – TURMA II, GRUPO 10, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, conforme processo nº 02147163/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Nartan da Costa Andrade

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº164/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO PM - 2018 -
TURMA II

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HERON ARAUJO BARROS	113.324-1-2	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	26	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 1.620,58
RAIMUNDO FARIAS DA CRUZ JUNIOR	10482917	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES- CFPCO P... GRUPO -	26	01/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 1.620,58
EDEMIR BARROS MAIA	00030813	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	POLICIAMENTO AMBIENTAL	4	11/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 349,04
SERGIO RICARDO NUNES BARBOSA	00073512	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
MÁRCIO OLIVEIRA DAVID	1323941X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 897,48
JAMES DA SILVA VIANA	40492313	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
WAGNER MACIEL BEZERRA	30174119	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 448,56
MARCELO SILVA COSTA	30854810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	13	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 810,29
PEDRO LUCAS FAHD DE OLIVEIRA	308415-1-4	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 1.121,94
JAMYLA LIMA SABOYA DE CASTRO	30840410	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	POLICIAMENTO AMBIENTAL	4	11/02/2021 a 11/02/2021	R\$ 349,04
FRANCISCO LAURO DE CASTRO SILVA	58780618	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO III (CFPCO)	18	03/02/2021 a 09/02/2021	R\$ 448,56

TOTAL DE H/A PORTARIA: 181
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 9.909,95

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO – CODISP/CGD, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c o Art. 35 do Anexo I do Decreto nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021 de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a instauração do Conselho de Disciplina, registrado sob o SPU nº 18225309-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 568/2018, publicada no D.O.E nº 130, de 13 de julho de 2018, em face dos militares estaduais 1º SGT PM José ALBUQUERQUE DE Sousa, 1º SGT PM José EVANDRO Dos Santos, 1º SGT PM Tadeu ERLANO Dos Santos e 3º SGT PM Francisco Evanildo CARNEIRO da Silva, em virtude de documentação remetida a este Órgão Disciplinar pelo Ministério Público, mediante o Ofício nº 115/2018 – GAECO/MPCE, com o intuito de possibilitar a apuração de infrações disciplinares narradas no Relatório Específico de interceptação telefônica denominado RELATÓRIO CARNEIRO ESCALANTE, o qual contém informações de natureza sigilosa, referente a “Operação Gênese II”, na qual foi possível descoberta de um suposto esquema executado por policiais pertencentes ao efetivo operacional do 17ºBPMPCE, dentre eles o 3º Sargento PM nº 20.895 - FRANCISCO EVANILDO CARNEIRO DA SILVA, escalante do mencionado Batalhão Policial Militar, o qual estaria oferecendo benefícios na escala de serviço de Policiamento Ostensivo sob a responsabilidade daquela Unidade Policial Militar, em troca de dinheiro dos supostos policiais favorecidos, conforme se verifica nos áudios captados na PLATAFORMA GUARDIÃO da Coordenadoria de Inteligência (COIN) da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL do Estado do Ceará, contidos na mídia digital (CD-R) acostada à fl. 05; CONSIDERANDO que através da decisão publicada no D.O.E CE nº 252, de 13 de novembro de 2020, este subscritor deliberou por acatar em parte o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 956/994) e punir o militar estadual 3º SGT PM FRANCISCO EVANILDO CARNEIRO DA SILVA, M.F.: 135.810-1-0, com a sanção de DEMISSÃO, nos moldes do Art. 23, inc. II, alínea “c” c/c Art. 33, em face da prática de atos desonrosos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, haja vista a violação aos valores militares contidos no art. 7º, IV, V, VI, IX, XI, bem como a violação dos deveres substanciados no art. 8º, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII e XX, caracterizando, assim, a prática das transgressões disciplinares capituladas no Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. III, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XVII, XVIII, XIX e XXVII, e §2º, XVIII, XX e XXI, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (Lei nº 13.407/2003); punir o militar estadual 1º SGT PM JOSÉ EVANDRO DOS SANTOS, M.F.: nº 101.267-1-1, com a sanção de DEMISSÃO, nos moldes do Art. 23, inc. II, alínea “c” c/c Art. 33, em face da prática de atos desonrosos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, por violação aos os valores expressos no art. 7º, IV, V, VI, IX, XI, bem como aos deveres insculpidos no art. 8º, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII e XX, e ainda pela infringência do Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. III, c/c o art. 13, § 1º, XVII, XVIII, XIX e XXVII, e §2º, XX e XXI, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; punir o militar estadual 1º SGT PM TADEU ERLANO DOS SANTOS, M.F. 103.695-1-7, com a sanção de DEMISSÃO, nos moldes do Art. 23, inc. II, alínea “c” c/c Art. 33, em face da prática de atos desonrosos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, por violação aos os valores expressos no art. 7º, IV, V, IX, XI, bem como aos deveres insculpidos no art. 8º, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII e XX, e ainda pela infringência do Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. III, c/c o art. 13, § 1º, XVII, XVIII, XIX e XXVII, e §2º, XX, XXI, todos da Lei nº 13.407/2003 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; e absolver o 1º SGT PM JOSÉ ALBUQUERQUE DE SOUSA, M.F.: nº 018.858-1-2, por ausência de transgressão presente na Portaria inaugural; CONSIDERANDO que inconformados com a decisão proferida por este subscritor, a defesa dos militares punidos com a sanção de demissão interpôs recurso nos termos do Art. 30, da Lei Complementar nº 98/2011, através dos Viprocs nº 09758751/2020, nº 09789967/2020 e nº 09920397/2020, o qual fora conhecido, entretanto fora negado provimento, consoante ato publicado no D.O.E CE Nº 049, de 01 de março de 2021; CONSIDERANDO contudo, fora constatado



que os recorrentes e/ou a defesa destes não foram devidamente intimados da sessão de julgamento do recurso em tela, o que acarretou infringência aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla defesa, desideratos do Devido Processo Legal; CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso); RESOLVE, por todo o exposto: a) **Anular a decisão exarada no Acórdão nº 008/2021**, publicado no D.O.E CE nº 049, de 01 de março de 2021; b) Redistribuir os recursos apresentados pela defesa dos processados supracitados, protocolizados sob os Viprocs 09758751/2020, nº 09789967/2020 e nº 09920397/2020, nos termos do Art. 35, inc. V, do Decreto nº 33.447, de 30/01/2020 para posterior sessão de julgamento, cuja data deverá ser devidamente comunicada aos recorrentes ou a defesa destes, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla defesa; c) Cientificar os acusados ou a defesa destes do inteiro teor desta decisão. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 02 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA
CONTROLADORIA
GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003. CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº 15487912-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 670/2018, publicada no DOE-CE nº 150, de 10 de agosto de 2018 em face do militar estadual, SD PM ABIMAE DE OLIVEIRA MARQUES, com o fim de apurar os fatos inicialmente investigados em sede de Sindicância Administrativa instaurada sob a égide da Portaria nº 1360/2017, publicada no DOE-CE nº 054, de 20 de março de 2017, o qual, enquanto lotado na 2ª Cia/2ºBPM, período em que desenvolvia suas atividades no distrito de Mineirolândia, município de Pedra Branca-CE, acompanhado de outro policial militar não identificado, teria, supostamente, durante uma abordagem realizada na estrada que liga o Distrito de Mineirolândia ao município de Mombaça, por volta de 01h00, apreendido 2 (duas) motocicletas (sendo uma de modelo CG FAN 125, de propriedade de Lucas Firmino de Oliveira, e outra de modelo CG FAN 150, de propriedade de Francisco Sérgio de Sá Azevedo), sob a alegativa de que os proprietários cometeram infrações administrativas de trânsito. Segundo a exordial, o processado informou aos proprietários das motocicletas que estes deveriam comparecer à sede do Destacamento Policial Militar do Distrito de Mineirolândia na manhã seguinte, às 9h00min, a fim de receberem suas respectivas motos, ocasião em que o militar afirmou que liberaria somente a motocicleta de Francisco Sérgio de Sá Azevedo, pois o bem estava com a documentação regular, enquanto a motocicleta de Lucas Firmino de Oliveira seria encaminhada para Quixadá, já que sua documentação estava em atraso. Conforme a Portaria Inaugural, o acusado (em tese) condicionou a liberação da moto de Lucas Firmino de Oliveira ao pagamento de vantagem indevida (em dinheiro) e, após o efetivo recebimento do numerário repassado pelo proprietário, houve a devolução da motocicleta (que estava apreendida na sede daquela OPM) à Lucas Firmino de Oliveira. Também consta da Portaria Instauradora, que Francisco Silva Vieira, vulgo “Itamar”, proprietário do “Clube Praia do Coco”, situado no Distrito de Mineirolândia, relatou ter entregue quantia em dinheiro aos policiais militares de serviço durante eventos festivos promovidos por ele, haja vista o SD PM Abimael de Oliveira Marques ter insistido em uma espécie de parceria entre os dois (SD Abimael e “Itamar”) a fim de promoverem festas naquela localidade. Ainda de acordo com o raio apuratório, Diego Aires Camurça, proprietário de uma Casa Lotérica situada no Distrito de Mineirolândia, informou que sempre disponibilizava quantias em dinheiro para o policiamento local e que o militar chegou a receber tal numerário, em razão da prestação de serviço de segurança privada daquele estabelecimento; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o militar foi devidamente citado (fls. 245/247) e apresentou Defesa Prévia às fls. 253/254, momento processual em que arrolou 3 (três) testemunhas, ouvidas às fls. 281, 282 e 335/336. Demais disso, a Comissão Processante ouviu 4 (quatro) testemunhas (fls. 276/276-V, 277/277-V, 278/278-V e 279). Posteriormente, o acusado foi interrogado (fls. 338/339) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fls. 343); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 347/354), a defesa, em síntese, argumentou, que não houve nenhum delito, seja ele criminoso ou administrativo, a fim de consubstanciar uma sanção na seara disciplinar. Negou que o militar tenha auferido vantagem financeira para liberação de uma motocicleta, haja vista o fato não ter acontecido, pois quando ocorria qualquer apreensão de veículos, face a alguma irregularidade, o procedimento adotado era de encaminhar os veículos à unidade do DETRAN localizada no município de Quixadá ou às Delegacias de Polícia Civil dos municípios de Senador Pompeu e Pedra Branca. Ressaltou que não há nos

autos nenhuma prova que possa responsabilizar o militar pela suposta infração, tendo em vista que os depoimentos das testemunhas não indicam essa condição. Asseverou que em nenhum momento o processo logrou êxito em reunir elementos íntegros a indicar a autoria do delito, posto que não se embasa em elementos fáticos, mas em informações inseguras e viciadas. Afirmou que o policial nunca firmou parceria para a realização de eventos festivos, pelo contrário, ele é que teria recebido a proposta e não aceito. Demais disso, pugnou pela aplicação do “in dubio pro servidor”, destarte, da análise dos autos, não haver prova substancial, contudente a assegurar a formação de juízo probatório de certeza acerca da culpabilidade. Por fim, requereu o arquivamento do feito, e caso não seja esse o entendimento, seja aplicada sanção observando o disposto no Art. 42, da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 91/2019, às fls. 358/370, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] A praça: SD PM ABIMAE DE OLIVEIRA MARQUES – M.F. 587.227-1-5, pertencente a 2ªCia/2ºBPM (Barbalha-CE). I – É CULPADA EM PARTE das acusações, posto que o acusado infringiu o Art. 7º, incisos IV, V e VIII, e violou os deveres consubstanciados no Art. 8º, incisos IV e VIII e XXIII, caracterizando, em tese, transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 12, §1º, II, Art. 13, §1º, incisos, XIII, XVII, XVIII, tudo da Lei nº 13.407/2003, agindo em flagrante violação aos valores fundamentais determinantes da moral militar, infringindo os deveres previstos no Código Disciplinar; II – NÃO ESTÁ INCAPACITADA de permanecer no serviço ativo da Corporação Polícia Militar do Ceará, devendo à praça acusada ser punida administrativamente [...]”; CONSIDERANDO que o parecer da Trinca Processante foi acolhido pelo Orientador da CEPREM por meio do Despacho nº 3227 (fl. 372/373), o qual sem discorrer sobre o mérito, assentou: “(...) 3. Do que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Em conformidade com o art. 21, IV, do Decreto 31.797/2015, ratifico o entendimento da comissão processante (...)”, cujo entendimento foi ratificado pelo Coordenador da CODIM por meio do Despacho nº 3334/2019, in verbis:“(…) Visto e analisado, nos termos do Art. 18, V do Anexo I do Decreto Nº 31797/2015, RATIFICO, o entendimento do Orientador da Célula de Processo Regular Militar – CEPREM, constantes nas fls. 372 e 373 (...)”, às fls. 374; CONSIDERANDO o interrogatório do SD PM Abimael de Oliveira Marques (fls. 338/339), no qual declarou, in verbis: “[...] QUE em relação as apreensões de motocicletas, o acusado enfatiza que estava seguindo determinações do comandante do CPI à época, o então Cel Macedo; QUE o acusado esclarece que ao constatar que havia irregularidades em motocicletas, deveriam as mesmas serem conduzidas para o SubDestacamento de Mineirolândia, e de lá seriam encaminhadas através de ofício para o DETRAN de Quixadá, sendo outras encaminhadas para o Delegacia de Pedra Branca quando havia prática de crimes; QUE a respeito das acusações de haver apreendido de duas motocicletas, e solicitado a quantia de 400 reais para liberar uma delas, o acusado nega ter praticado tal ato, sequer lembra dos nomes das pessoas constantes no bojo deste processo regular, atribuindo tais acusações ao relevante serviço que prestava a segurança pública naquela urbe, causando suposta ciúmeira entre policiais que trabalhavam com o mesmo, bem como pela razão de ter pouco tempo de polícia (...); (...) QUE nega que tenha feito parceria com o Itamar para realizações de festas no Clube Praia do Coco de propriedade de Itamar; (...) QUE no Distrito de Mineirolândia, havia uma casa lotérica, vizinho ao SubDestacamento daquele Distrito, no entanto o acusado nega haver conhecido o senhor Diego Aires Camurça, proprietário da Casa Lotérica; QUE o interrogado nega que tenha feito segurança ou recebido qualquer quantia em dinheiro do proprietário da referida Casa Lotérica; QUE em relação as apreensões das motocicletas no Distrito de Mineirolândia, o acusado informa que existia um livro para registro de ocorrências, mas não recorda se apreensões eram registradas no referido livro [...]”; CONSIDERANDO que de modo geral, o acusado negou veementemente qualquer solicitação e/ou recebimento de quantia em dinheiro com o intuito de liberar veículo pertencente a um dos denunciante, bem como sobre os outros fatos. Asseverou que em razão de sua atuação operacional na localidade, causou descontentamento a algumas pessoas que cometiam irregularidades, entretanto, confirmou que em relação à apreensão de motocicletas irregulares, tal fato acontecia, porém enfatizou que seguia determinação de superior hierárquico, in casu, do Comandante de Policiamento do Interior à época, às quais após serem conduzidas ao Destacamento de Mineirolândia, eram encaminhadas através de ofício à unidade do DETRAN em Quixadá ou Delegacias da região. Acrescentou ainda, que em momento algum ocorrerá a apreensão em tela; CONSIDERANDO que as testemunhas de acusação, de forma geral, dentre as quais as pessoas diretamente envolvidas, não imprimiram credibilidade e imparcialidade necessárias para legitimar as imputações, face a algumas incongruências em sede inquisitorial e neste Processo Regular; CONSIDERANDO a relevância do testemunho do Oficial Comandante do processado, à época, o qual esclareceu que desconhecia as imputações atribuídas ao SD PM Marques, no entanto, em relação às apreensões de motocicletas, este confirmou a determinação para tal, declarando, in verbis: “(...) Que o depoente determinava que as motocicletas fossem abordadas de forma efetiva pelo policiamento, devida [sic] ao grande índice de ocorrências de veículos irregulares utilizados para o tráfico de drogas e tentativas de homicídios pelas facções criminosas, tanto na localidade de Mineirolândia como no KM-20; Que o depoente solicitava que todos os

veículos irregulares fossem recolhidos ao Destacamento, isso sob as ordens expressas do Cel PM MACEDO, então comandante do CPI; Que o depoente determinava que todos os veículos fossem relacionados e informado ao comando do batalhão; Que após serem apreendidas e conduzidas ao quartel, os veículos eram levados para o Órgão de trânsito de Quixadá-CE; Que o depoente nunca teve conhecimento de qualquer informação de denúncias de práticas delituosas por parte do SD PM ABIMAEL, quando esteve a frente do comando do quartel da região (...). Demais disso, elogiou a atuação do militar no policiamento ostensivo diário; CONSIDERANDO que as demais testemunhas de defesa nada declararam de relevante sobre os fatos, limitando-se em abonar a conduta profissional do acusado; CONSIDERANDO que depreende-se do conjunto dos depoimentos, a controvérsia de que o militar tenha praticado as condutas ilícitas descritas na Portaria, posto que em relação ao arduo, existem narrativas conflitantes dos fatos. De um lado, as sustentadas por algumas das supostas vítimas, de outro, a do processado, negando as imputações; CONSIDERANDO que concernente às apreensões de motocicletas em razão de irregularidades, seja administrativa ou criminal, ficou demonstrado que o policial atuava sob obediência hierárquica, em face de determinação não manifestamente ilegal, o que exclui o caráter de culpabilidade, por inexigibilidade de conduta diversa, do seu executor, haja vista que havia determinação do escalão superior para apreensão de motocicletas desde que constatada alguma desconformidade com a legislação, fato inclusive, confirmado por um superior hierárquico (testemunha); CONSIDERANDO que em decisão sobre o tema acima, assim dispôs o STM: “(...) o dever de obediência hierárquica é peculiar no âmbito castrense e não exime o militar do cumprimento de uma determinação, salvo se manifestamente criminosa (...) STM – AP 00000951020137090009/MS –, Min. Fernando Sérgio Galvão – j. 30.03.15). No mesmo sentido, é o entendimento do TJM/SP: “(...) Ordem que não se reveste de manifesta ilegalidade deve ser cumprida. Os preceitos de hierarquia e disciplina não permitem o descumprimento da ordem segundo a avaliação subjetiva do subordinado (...)” (TJM/SP – 1ª Câmara - Apelação Criminal nº 7.166/16 – Rel. Juiz Cel Fernando Pereira – j. 5.04.16); CONSIDERANDO ainda, que o poder de polícia é faculdade discricionária de que dispõe a Administração Pública, consentindo a própria lei, que o agente público aprecie a situação concreta e decida as medidas necessárias concernentes à manutenção da ordem, de segurança pública, do bem-estar individual e coletivo, decidindo assim, qual o melhor momento de agir, o meio de ação mais adequado, dentre outros aspectos, pelos motivos que entender relevantes, sempre atendendo à supremacia do interesse público sobre o interesse particular; CONSIDERANDO que não há nos autos qualquer documentação que comprove a devida apreensão da motocicleta, ou sua remessa, bem como de outros veículos, seja ao DETRAN de Quixadá ou à Autoridade Policial da região, demonstrando que, o CB PM Marques, na função de comandante do Destacamento, não atuou conforme as medidas regulamentares exigidas em caso de bens apreendidos; CONSIDERANDO assim, que em relação ao auferimento de recebimento de qualquer vantagem indevida para liberação da motocicleta apreendida, só há nos autos a declaração da suposta vítima, a qual tinha interesse direto nesta lide, ficando a palavra dela contra a do acusado, pairando assim dúvida acerca da veracidade do fato. Da mesma forma, não ficaram comprovadas a hipotética parceria do PM com o proprietário de um Clube local, nem o recebimento de dinheiro em razão da prestação de serviço de segurança privada em uma Casa Lotérica; CONSIDERANDO que uma das supostas vítimas (Proprietário da Casa Lotérica), assim como demais pessoas que poderiam prestar depoimentos, confirmando as acusações inicialmente formuladas em sede de investigação preliminar e de sindicância, não compareceram em sede de contraditório, apesar de notificadas, consoante (fls. 280); CONSIDERANDO que a fim de perلustrar os mesmos acontecimentos, foi instaurado no âmbito da PMCE o IPM de Portaria nº 356/2018 – 2ºBPM-CFJM, datada de 30/08/2018 (fls. 290/330), cujo encarregado, ao final, vislumbrou pela inexistência de crime militar e transgressão disciplinar de parte do policial. No mesmo sentido, foi a solução do presente feito por parte da Autoridade Instauradora; CONSIDERANDO que conforme consulta ao sítio do TJCE, a título de informação e, ressalvada a independência das instâncias administrativa e criminal, cumpre registrar que o procedimento supra (Processo nº 0045043-32.2018.8.06.0001), foi arquivado perante a Auditoria da Militar do Estado do Ceará, com esteio nas disposições do art. 25, § 2º, do CPPM, após parecer ministerial no mesmo sentido; CONSIDERANDO que se depreende dos autos, que os elementos de prova colhidos durante o Inquérito Policial Militar, Investigação Preliminar e Sindicância Administrativa, não compõem um conjunto harmônico e convincente com as provas produzidas neste Processo Regular, sob o crivo do contraditório; CONSIDERANDO que o conjunto probatório demonstrou ser frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao militar, haja vista que remanescem apenas versões conflitantes, associado a ausência de outros elementos probantes, não restando comprovada as condutas imputadas; CONSIDERANDO que o princípio do in dúbio pro reo, aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a incerteza em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado. Nesse contexto, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO o resumo de assentamentos do SD PM Marques, sito às fls. 260/261, o qual conta com mais de 7 (sete) anos de efetivo serviço, com registros de 5 (cinco) elogios

por bons serviços prestados e uma sanção disciplinar (repreensão – DOE/CE nº 021, de 30/01/2018), encontrando-se no comportamento BOM; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Deixar de acolher**, o entendimento exarado no relatório de fls. 358/370, e **absolver** o policial militar SD PM ABIMAEL DE OLIVEIRA MARQUES – M.F. nº 587.227-1-5, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente PAD em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 18302210-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 501/2018, publicada no DOE CE nº 116, de 22 de junho de 2018 em face do militar estadual, 2º SGT PM JOSÉ WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS, em razão de, supostamente, no dia 25 de janeiro de 2018, na Vila Teixeira, no município de Itapipoca/CE, haver trancado sua esposa, dentro do banheiro, ameaçando-a de morte, além de denegri-la com palavras de calão, evento esse, ocorrido, após 18 anos de convivência marcados por agressões físicas e psicológicas, conforme relatado no B.O nº 466-444/2018. Consta ainda, no raio apuratório, que o encimado militar, fora submetido a medidas protetivas de urgência, descumprindo-as no dia 17/02/2018, consoante B.O nº 466-1614/2018, culminando com a expedição em seu desfavor de Mandado de Prisão Preventiva (3ª Vara da Comarca de Itapipoca/CE), e recolhido ao Presídido Militar. Outrossim, em razão dos acontecimentos, foi instaurado o Inquérito Policial nº 466-351/2018 e posteriormente deflagrado o Processo Criminal nº 27.860-92.2018.8.06.0101/0, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Itapipoca/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o processado foi devidamente citado (fls. 24) e apresentou Defesa Prévia às fls. 38/39, momento processual em que arrolou 3 (três) testemunhas, ouvidas às fls. 73/74, fls. 75/76 e fls. 87/88. Na ocasião, afirmou serem improcedentes as acusações constantes na exordial, reservando-se ao direito de discutir o mérito em sede de alegações finais. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu outras 5 (cinco) testemunhas (fls. 43/44, fls. 45, fls. 46, fls. 68/69 e fls. 70). Posteriormente, o acusado foi interrogado às (fls. 89/90) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fls. 93/103); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 93/103), a defesa do sindicado, aduziu que a única testemunha apresentada pela vítima, a qual, não conhecia o casal, tinha uma relação de amizade com a mãe da denunciante, não presenciou os fatos e testemunhou por “ouvir dizer”, devendo suas declarações serem evitadas no processo. Ressaltou que “nenhuma pena pode ser aplicada sem a mais completa certeza dos fatos”. Asseverou sobre a existência de uma mera desavença familiar, e que a denúncia, ora objeto de apuração, fora realizada no “calor do momento”. Alegou que o sindicado viu a foto de uma pessoa, por meio do aplicativo WhatsApp, o que o levou a questionar a denunciante, resultando em uma discussão momentânea, não havendo entretanto, qualquer ameaça ou agressão, sendo surpreendido, no dia seguinte, 25 de janeiro, com uma ordem judicial de medida protetiva, originada de uma suposta ameaça. Observou que o casal, conviveu por 18 anos, período em que nunca houve o registro, sequer, de um B.O. Arguiu que em razão da medida judicial, entregou a arma da Corporação e desde então, não mais procurou a ex-mulher, porém fora novamente surpreendido com uma ordem



de prisão, no dia 13 de abril de 2018, por descumprimento da citada medida protetiva, com base do Art. 147 do CPB. Invocou a seu favor, o princípio constitucional da presunção de inocência e do in dubio pro reo. Salientou que a denunciante, não foi capaz de indicar um só nome que pudesse corroborar com as acusações e que uma das testemunhas, nada revelou de significativo no sentido de incriminar o sindicado. Pontuou as declarações do então comandante do sindicado, ao relatar sobre a sua conduta pessoal e profissional e que no mesmo sentido foram as declarações das demais testemunhas. Questionou a legalidade do depoimento da vítima, sob a ótica da lei substancial penal, na mesma perspectiva colacionou entendimentos jurisprudenciais, concernentes a ausência de provas, além de julgados de Tribunais Superiores. Demais disso, ressaltou que o sindicado já foi penalizado quando teve sua prisão preventiva decretada. A defesa fez ainda, alusão a certidão de antecedentes criminais do sindicado bem como ao seu resumo de assentamentos (comportamento e relevantes serviços prestados), entendendo que a imputação leviana não deve manchar a sua vida pessoal e profissional. Ademais, acentuou, que não sendo a absolvição, o entendimento, que se leve em conta as atenuantes previstas no Art. 35 do Código Disciplinar PM/BM. Por fim, como pedido, requereu a absolvição do sindicado e consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 371/2018, às fls. 104/115, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Embora haja a negativa do sindicado no sentido de afirmar que não descumpriu as medidas judiciais, e que, no dia 25/01/2018, não a trancou no banheiro, apenas viu uma foto masculina no status do celular de Da. Heloísa, gerando apenas um breve diálogo, este não forneceu, sequer, o nome de uma testemunha que confirmasse sua versão, se furtando a fornecer o nome de “um compadre”, em cuja residência teria encontrado casualmente a Sra. Heloísa Pinto Braga dos Santos. Já a Sra. Heloísa, embora tenha preservado o nome de algumas pessoas, contou com o apoio da Sra. Maria Michele Braga de Castro, cujas declarações deixaram evidente a existência da autoria e da materialidade das condutas aqui apuradas. Nesse sentido, é a jurisprudência dominante: APELAÇÃO CRIME. DISPARO DE ARMA DE FOGO (ART. 15 DA LEI Nº 10.826/03). CONDENAÇÃO. PLEITO RECURSAL ABSOLUTÓRIO. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS A ENSEJAR O DECRETO CONDENATÓRIO. TESE QUE NÃO SE PODE ACOLHER. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS IDÔNEOS. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA APLICADA. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL VALORADA EM DESFAVOR DO RÉU. AUMENTO DA PENA-BASE DEVIDAMENTE MOTIVADO. RECURSO DESPROVIDO. Não obstante a negativa de autoria por parte do acusado, os depoimentos testemunhais colhidos guardam consonância entre si e com as demais provas carreadas nos autos, não deixando dúvidas de que o próprio apelante realizou a conduta descrita na denúncia. (TJ-PR 8474133 PR 847413-3 (Acórdão), José Maurício Pinto de Almeida, Data de Julgamento, 28/06/2012, 2ª Câmara Criminal). No mérito, conclui-se que há provas suficientes nos autos que indicam que o 2º SGT PM José Wellington Nascimento dos Santos, MF Nº 127.329-1-0, desrespeitou medidas de ordem judiciária quando descumpriu as medidas protetivas impostas pelo Judiciário da 3ª Vara da Comarca de Itapipoca, realizando abordagens à Sra. Heloísa Pinto Braga dos Santos. 5. CONCLUSÃO. Diante das razões acima expostas e que dos autos constam, sou de parecer favorável à aplicação de reprimenda disciplinar ao 2º SGT PM José Wellington Nascimento dos Santos, MF Nº 127.329-1-0 [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que o parecer da Autoridade Sindicante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CEDIM por meio do Despacho nº 10746/2018 (fls. 118), no qual deixou registrado que: “4. Em análise ao coligido nos autos, verifica-se que o Sindicante concluiu que existem provas suficientes nos autos que indicam que o Sindicado desrespeitou medidas de ordem judiciária quando descumpriu as medidas protetivas impostas pelo Juízo da 3ª Vara da Comarca de Itapipoca/CE, sendo de parecer favorável à aplicação de reprimenda disciplinar (fls. 115). 5. De acordo com o art. 19, III, do Decreto nº 31.797/2015, RATIFICO o Parecer do Sindicante, haja vista que a denúncia da vítima se confirma pela prova testemunhal (fls. 45 e 46), bem como a jurisprudência colecionada no relatório final (fls. 114/115)”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM através do Despacho nº 10937/2018, às fls. 119 (grifou-se); CONSIDERANDO o interrogatório do 2º SGT PM Wellington Nascimento dos Santos (fls. 89/90), no qual declarou, in verbis: “[...] RESPONDEU que no dia 25 de janeiro de 2018, conforme narrado na denúncia, o interrogado ainda estava convivendo maritalmente com a Sra. Heloísa; QUE refuta como mentirosas as afirmações de que o interrogado a teria trancado no banheiro, pois na realidade (...); QUE não houve nenhuma discussão, ameaças, confinamento em banheiro, até porque (...); (...) QUE no dia 26 de janeiro ainda, por volta de 11:30hs, o interrogado tomou conhecimento no quartel, para onde foi chamado, de que havia uma medida protetiva havia sido expedida em seu desfavor e que deveria devolver o armamento cautelado que estava em sua posse; QUE diante de tal surpresa, de pronto, acatou a determinação do comando e foi até a sua residência, acompanhado de um oficial, a quem entregou a arma e as munições; (...) QUE no dia 17 de fevereiro do corrente ano, recordando que era um sábado, já sob obediência à medida cautelar, o interrogado foi até o sítio de um compadre, a 17 km de Itapipoca; QUE naquela residência encontrou Heloísa e os meninos, porém, não sabia que a mesma estava lá; (...) QUE, por fim, se surpreendeu muito com o conteúdo da denúncia e que, até

a presente data, ainda está fora do convívio familiar; QUE de toda essa denúncia, restou o crime de ameaça que lhe foi imputado injustamente (...) [...]”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório e de modo geral, o sindicado negou veementemente as acusações. Asseverou que trata-se de relatos não condizentes com a realidade vivida durante o casamento; CONSIDERANDO que a vítima, ex-esposa, do sindicado, em sede de declarações (fls. 43/44), afirmou, in verbis, que: “(...) foi casada com o sindicado durante dezoito anos (...); (...) nesse período sofreu agressões físicas e psicológicas e, por conta disso, resolveu formalizar denúncia contra o mesmo na delegacia de polícia, onde realizou Boletim de Ocorrência; QUE no mês de novembro do ano passado foi agredida fisicamente por Wellington, ocasião em que já estava separada (...); QUE no dia 24 de janeiro do corrente ano a declarante foi agredida fisicamente pelo sindicado dentro do banheiro de sua residência, fato motivador da denúncia registrada na delegacia; (...) QUE após sua denúncia tomou conhecimento de que a Juíza da 3ª Vara da Comarca de Itapipoca, Dra. Renata Santos Nadyr Barbosa havia deferido medida protetiva em desfavor do SGT PM Wellington, mas mesmo tendo realizado todos esses procedimentos continuou sendo ameaçada através de abordagens e de mensagens telefônicas; QUE no dia 26 de março do corrente a declarante foi abordada pelo sindicado (...); QUE no dia 28 do mesmo mês, por volta de 17h15min, a declarante se encontrava na recepção da CREDE 2, local de trabalho de sua genitora, quando o sindicado entrou (...); QUE no dia 03/04/2018, por volta de 07h30min, o sindicado novamente abordou a declarante (...); QUE em um segundo momento, na mesma data, na Av. Anastácio Braga, o sindicado, em sua moto, novamente abordou a declarante obrigando-a a parar, batendo no vidro do carro (...); QUE esse fato foi presenciado por sua mãe (...); (...) QUE por volta de 13h00 do mesmo dia, quando a declarante estava entrando na Secretaria de Saúde, seu local de trabalho, novamente foi abordada pelo sindicado (...); QUE a declarante afirma que o sindicado nunca cumpriu a medida protetiva, lhe perseguindo diariamente, seja na rua em que andava, no seu local de trabalho, ou próximo de sua residência; QUE o sindicado, antes de ser preso, todas as noites passava em frente a sua residência e, em muitas das vezes, buzina (...); CONSIDERANDO os depoimentos das demais testemunhas de acusação, notadamente da genitora (fls. 45) e de uma companheira de trabalho (fls. 46), estas de forma geral, corroboraram com a versão da vítima, ora por presenciar, ora por “ouvir dizer” sobre os fatos. Nesse sentido, a ascendente, in verbis, relatou que: “(...) há bastante tempo vem acompanhando o sofrimento de sua filha Heloísa; QUE o sindicado é uma pessoa bastante agressiva (...); QUE presenciou várias vezes sua filha ser agredida, inclusive foi proibida de falar com a mesma e frequentar a sua residência; (...) QUE todos os dias vai para o trabalho na companhia de sua filha Heloísa, tendo presenciado, por diversas vezes, o sindicado perseguindo sua filha (...). Na mesma perspectiva, foram as declarações da testemunha, in verbis: “(...) QUE sempre ouvia relatos de D. Maria acerca da convivência conturbada de sua filha Heloísa com o sindicado; QUE Maria sempre relatava as agressões físicas e psicológicas que Heloísa sofria; QUE com relação ao fato do sindicado haver trancado Heloísa no banheiro e ameaçá-la, a depoente apenas ouviu falar através de Maria; QUE no final de abril do corrente ano, presenciou quando o sindicado se aproximou de Heloísa na recepção da CREDE 2 quando esta esperava sua mãe Maria (...); QUE nesse dia o sindicado já estava submetido a medida protetiva (...)”; CONSIDERANDO que as testemunhas de defesa (fls. 73/74, 75, 87/88) demonstraram-se surpresas com os fatos, haja vista que nunca presenciaram qualquer imbróglia envolvendo o casal, portanto, não tinham conhecimentos das imputações constantes na exordial. Em relação ao descumprimento da medida protetiva, tomaram conhecimento, após sua prisão. Ademais, relataram que conheciam o casal há alguns anos e de forma geral, limitaram-se a abonar a conduta do sindicado, seja na vida pessoal e/ou profissional; CONSIDERANDO que a prática da violência doméstica tem como características sua ocorrência adstrita ao ambiente doméstico/familiar, longe dos olhares e da percepção de pessoas que possam testemunhar tais condutas, razão pela qual a palavra da vítima se reveste de especial relevância probatória. Nesse sentido, apesar de a defesa tentar desacreditar as afirmações da denunciante, arguido, inclusive, a desconsideração do seu depoimento, a jurisprudência pátria, caminho de forma diversa. Nessa esteira: “[...] APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. VIAS DE FATO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. DESPROVIMENTO. I – A materialidade e a autoria do crime de vias de fato, praticado em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, encontram-se sobejamente demonstradas pelo acervo probatório que integra o feito, sendo descabida a absolvição do réu por insuficiência de provas. II – Nos crimes praticados no âmbito familiar e doméstico, a palavra da vítima reveste-se de especial credibilidade, sobretudo quando ela narra os fatos de forma coerente e harmônica, nas oportunidades em que é ouvida. III – A simples negativa de autoria apresentada pelo réu, desprovida de qualquer amparo no acervo probatório coligido, configura mero exercício de autodefesa, de índole constitucional, mas incapaz de afastar a prova em contrário apurada nos autos. IV – Recurso conhecido e desprovido. (TJ-DF 20160310226053 DF 0022012-71.2016.8.07.0003, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Data de Julgamento: 19/04/2018, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE: 27/04/2018. Pág.: 170/181) [...]”; CONSIDERANDO que na mesma perspectiva, caracteriza violência doméstica, para

fim de aplicação da Lei Maria da Penha, quaisquer agressões físicas, sexuais ou psicológicas causadas por homem contra mulher com quem conviva ou tenha convivido em relação íntima de afeto, inclusive namoro, dada a vulnerabilidade feminina; CONSIDERANDO ainda que por ocasião dos fatos, foi aplicado pelo Juízo da Comarca de Itapipoca/CE em desfavor do militar acusado, medidas protetivas de urgência, consoantes disposições legais da Lei nº 11.340/2006, entretanto, em face de haver desrespeitado a referida ordem judicial, expediu-se mandado de prisão preventiva, com fundamento nos arts. 312 e 313 do CPP (fls. 07 e fls. 82 – Ação Penal), só sendo posto em liberdade no dia 18/07/2018, mediante alvará de soltura por ocasião de sua condenação em 1º Grau (fls. 51/52); CONSIDERANDO que se depreende-se do I.P nº 466-351/2018 – Delegacia Regional de Itapipoca/CE (referente às ameaças de parte do sindicato contra sua esposa), que os depoimentos mostraram-se coerentes com o apurado em sede de Sindicância. Da mesma forma, foram, valorados em sede de Processo Criminal (nº 27.860-92.2018.8.06.0101/0), o qual tramitou no âmbito da 3ª Vara da Comarca de Itapipoca/CE, às fls. 82; CONSIDERANDO que a título ilustrativo, pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, o acusado foi condenado perante o Juízo da 3ª Vara da Comarca de Itapipoca/CE, nos autos da Ação Penal nº 0028784-06.2018.8.06.0101, como incurso nas sanções do art. 147, caput, do CPB, c/c o Art. 7º, inc. II, da Lei nº 11.340/2006, a 5 (cinco) meses de detenção (fls. 82). Ressalte-se que na ocasião, foram mantidas as medidas protetivas (fls. 17); CONSIDERANDO da mesma forma, depreende-se que a conduta do sindicado em descumprir medidas protetivas de urgência, encontra-se descrita (tipificada) no Art. 24-A, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): “Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos”; CONSIDERANDO que apesar das testemunhas arroladas pela defesa haverem demonstrado surpresa quanto à relação conturbada no âmbito privado do casal, verifica-se dos demais depoimentos, que um clima de desavença norteava a aludida relação familiar; CONSIDERANDO que a autoria da transgressão é corroborada pelos depoimentos prestados pelas testemunhas arroladas pela Autoridade Sindicante, as quais apresentaram declarações harmônicas e verossímeis dos fatos tanto na fase inquiratória (Inquérito Policial nº 466-351/2018), durante o Processo criminal, quanto nesta Sindicância, sob o crivo do contraditório; CONSIDERANDO que a prova testemunhal produzida analisada, agregada aos elementos colhidos em inquérito e no processo judicial, são suficientes para lastrear o decreto condenatório. Nesse sentido, diante do conjunto probatório, restou evidenciada a materialidade e comprovada sua autoria; CONSIDERANDO que embora o sindicado tenha negado as imputações constantes na exordial, restou comprovado de sua parte, o descumprimento das medidas judiciais impostas, bem como as ameaças e agressões de ordem psicológica à pessoa da vítima. No caso em tela, a versão da vítima foi corroborada pelas declarações da genitora e de um terceiro; CONSIDERANDO que a tese de defesa apresentada não foi suficiente para demover a existência das provas (material/testemunhal), que consubstanciaram a infração administrativa em questão, restando, portanto, comprovado que o sindicado praticou as condutas descritas na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, restou evidenciado que a ação do sindicato repercutiu em embaraços e ameaças à sua esposa, além de descumprir ordem judicial (medidas protetivas), de modo que o conjunto probatório restou suficiente para sustentar a aplicação de reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO ainda, que é esperado do integrante da Polícia Militar do Ceará uma conduta exemplar, e que deve atuar de forma a zelar pelo bom nome da Instituição e de seus componentes, procedendo de maneira ilibada na vida pública e particular, prestando assistência moral e material ao lar, conduzindo-se como bom chefe de família e não ser o vetor de comportamento contrário, desconsiderando sua condição de agente público; CONSIDERANDO que a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, traduzida na rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos os integrantes da Corporação PMCE. No mesmo sentido, a violação da disciplina militar será tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer; CONSIDERANDO o resumo de assentamentos (fls. 77/80) e SAPM, extrai-se que o militar em referência possui mais de 22 (vinte e dois) anos de efetivo serviço prestado à PMCE, 13 (treze) elogios, sem registro de punição, encontrando-se atualmente classificado no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO que na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou do grau da culpa, nos termos do Art. 33 da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM do Ceará); CONSIDERANDO que não obstante a negativa de autoria por parte do sindicado, os depoimentos colhidos guardam consonância entre si e com as demais provas carreadas nos autos, não deixando dúvidas de que o acusado realizou as condutas descritas na Portaria Inaugural, haja vista no dia 25/01/2018, ter ameaçado a vítima (esposa), fato registrado por meio do B.O nº 466-444/2018, o qual culminou na instauração do I.P nº 466-351/2018 e respectivo indiciamento nas tenazes do Art. 147 do CPB, no contexto da violência doméstica, bem como na deflagração do Processo Criminal nº 27.860-92.2018.8.06.0101/0, que tramitou perante a 3ª Vara da

Comarca de Itapipoca/CE, resultando na condenação do militar, nas sanções do art. 147, caput, do CPB, c/c o Art. 7º, inc. II, da Lei nº 11.340/2006, a 5 (cinco) meses de detenção (fls. 82); CONSIDERANDO demais disso, restou demonstrado, que no curso do processo criminal, em face do descumprimento das medidas protetivas de urgência impostas à pessoa do sindicado em razão da notícia-crime constante no bojo do B.O nº 466-444/2018, face ao ocorrido no dia 25/01/2018 e demais eventos relatados, fora decretada em seu desfavor no dia 12/04/2018, a respectiva prisão preventiva, posto que o sindicado, inconformado com a separação passou a perseguir e a atemorizar a vítima, conforme se depreende do contexto fático apresentado; CONSIDERANDO que faz-se imperioso salientar que a douta Procuradoria-Geral do Estado, em atenção à consulta solicitada pela Polícia Militar do Ceará, através do Viproce nº 10496900/2020, no tocante a aplicação das sanções disciplinares de permanência e custódia disciplinares, após o advento da Lei Federal nº 13.967/2019, exarou o seguinte entendimento, in verbis: “(...) A interpretação alternativa (total revogação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar) seria absurda, uma vez que impossibilitaria a sanção por faltas médias e por faltas graves para as quais não caiba demissão ou expulsão, relaxando indevidamente a disciplina constitucionalmente exigida dos militares (art. 42, caput, da CRFB). Por todo o exposto, permite-se concluir que, a partir de 27/12/2020, (1) não pode mais haver restrição à liberdade dos militares estaduais em decorrência da aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, mesmo que aplicadas em data anterior; (2) pode haver aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, nas hipóteses do art. 42, I, II e III, da Lei estadual 13.407/2003, com todos os efeitos não restritivos de liberdade daí decorrentes (...)” (sic). grifo nosso. Nessa toada, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Executivo Assistente da PGE, ratificou o entendimento acima pontuado, contudo, destacou a seguinte ressalva, in verbis: “(...) No opinativo, o d. consultor traz alguns exemplos desses efeitos que se mantêm hígidos. Um desses efeitos que entende ainda prevalecer consiste na perda da remuneração do militar pelos dias de custódia, estando essa previsão albergada no art. 20, §1º, da Lei Estadual nº 13.407/2003, que estabelece que, “nos dias em que o militar do Estado permanecer custodiado perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do posto ou graduação, inclusive o direito de computar o tempo da pena para qualquer efeito”. Para exame fiel do tema sob o novo prisma legal, crucial é não confundir efeitos da sanção custódia disciplinar, estes, sim, passíveis de subsistir se não implicarem restrição ou privação da liberdade do militar, com consequências legais que vêm à baila não propriamente por conta da custódia disciplinar, mas, sim, da privação ou restrição de liberdade dela decorrente. Este parece ser o caso justamente da perda da remuneração. Essa última apresenta-se uma consequência legal motivada diretamente não pela sanção de custódia disciplinar, mas pelos dias que o agente, porquanto restrito ou privado de sua liberdade, não pôde trabalhar. A perda da remuneração, pois, não constitui, propriamente, sanção, diferente do que se daria em relação da multa como sanção disciplinar. Diante disso, deixa-se aprovado o opinativo, apenas quanto à ressalva consignada nesta manifestação (...)” (sic) grifos nosso; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar** o entendimento exarado no **relatório de fls. 104/115**, e **aplicar** ao policial militar 2º SGT PM **JOSÉ WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS** – M.F. nº 127.329-1-0, a **sanção de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, prevista no art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, violando as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, VII e X, como também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, XV, XVIII, XXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 11, § 3º c/c Art. 12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. II c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXIV, XXX e XXXII, cujo cumprimento deverá ocorrer nos termos do parecer supramencionado, exarado pela douta Procuradoria-Geral do Estado (Viproce nº 10496900/2020); b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação compro-

batória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 17748693-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 630/2018, publicada no D.O.E. CE nº 143, de 01/08/2018, tendo em vista que o policial militar CB PM FRANCISCO JOSÉ PIO JÚNIOR, então pertencente ao efetivo da 5ª CIA/2ª BPM do Crato/CE, supostamente, teria agredido fisicamente a Sra. Francisca Janiele Martins, sua companheira, no dia 14/06/2017, por volta das 17 horas, Município de Várzea Alegre-CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado fora devidamente citado às fls. 47/48, apresentou Defesa Prévia às fls. 49/50, oportunidade em que requereu 03 (três) testemunhas que foram ouvidas consoante às fls. 60, 63 e 64), fora interrogado às fls. 65/66, e, por fim, apresentou Razões Finais às fls. 69/77; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante arrolou e ouviu a suposta vítima (fls. 52) e uma testemunha (fls. 59), no azo de inserir maior robustez ao conteúdo probatório processual; CONSIDERANDO que a título de informação, ressalvada a independência das instâncias, o sindicado, em razão dos fatos em apuração neste feito, figura como réu nos autos do processo criminal protocolizado sob o nº 0000357-50.2018.8.06.0181, como incurso nas tenazes do Art. 129, §9º e Art. 147, ambos do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 7º, incs. I e II da Lei nº 11.340/2006, o qual encontra-se em fase de instrução, em trâmite na Vara Única da Comarca de Várzea Alegre-CE; CONSIDERANDO que a Defesa argumentou em sede de Razões Finais (fls. 69/77) que a denúncia se deu em um momento de descontrole emocional da suposta vítima, em virtude da necessidade do sindicado, constantemente, ter que se dirigir à cidade de Crato-CE, onde residia ex-mulher do referido militar. Ademais, a defesa aduziu que a própria denunciante confirmou que as declarações constantes no B.O. nº 569-601/2017 não condizem com a realidade, o que indica a ausência de veracidade do mencionado documento, reforçado pelos depoimentos das testemunhas, que afirmam o comportamento pacífico do policial e concluiu pela ausência de responsabilidade administrativa do sindicado e requereu, assim, arquivamento dos autos; CONSIDERANDO que a autoridade sindicante elaborou o Relatório Final nº 431/2018 (fls. 78/82), onde concluiu, em suma: “(...) pelos fundamentos de fato e de direito acima descritos, infere-se, após percuente análise dos presentes autos, que não há nenhum vislumbre de condutas ilícitas, sejam transgressivas disciplinares ou criminais, por parte do CB PM FRANCISCO JOSÉ PIO JÚNIOR, MF.: 307.795-1-7. Ex positis, com esteio nas argumentações ora expendidas, esta sindicante sugere o ARQUIVAMENTO do feito, nada impedindo a reabertura dos autos, caso surjam novos fatos que assim o autorize (...)”; CONSIDERANDO que o Coordenador da CODIM/CGD, através do Despacho nº 10.468/2018 (fls. 85), acompanhou o posicionamento do Orientador da CESIM/CGD, disposto no Despacho 13.717/2018 quanto à sugestão de arquivamento da Sindicância por insuficiência de provas; CONSIDERANDO que em depoimento prestado nesta Sindicância a Sra. Rosália Ferreira Costa (então vizinha do casal), asseverou que “(...) nunca tinha presenciado supostas agressões, e que apenas chegara a ouvir, algumas vezes, barulho de discussões entre o referido casal; Que à época em que fora vizinha da Sra. Janiele, esta parecia não compreender o seu companheiro, e pelo que entendeu, as brigas eram decorrentes do fato de o policial militar ter que ir trabalhar em outra cidade, o que ocasionava descontentamento na Sra. Janiele (...)”; CONSIDERANDO o termo de declaração prestado pela companheira do sindicado (fls. 52), onde esta relatou que não confirma as afirmações constantes do B.O. nº 569-601/2017, registrado na Delegacia Municipal de Várzea Alegre-CE, no dia 21/06/2017, haja vista que tais declarações foram prestadas por estar na ocasião com ciúmes do seu companheiro, pois o sindicado havia solicitado transferência para o município de Crato-CE, onde residia a então esposa do acusado e acrescentou que as tentativas de agressões ocorreram por parte dela e não do sindicado. No tocante as testemunhas, a declarante afirma que estas somente ouviram seu relato sobre a suposta agressão; CONSIDERANDO os depoimentos das testemunhas, Sr. Diego Brito de Lima à fl. 60, o Sr. José Luceilton Silva Amorim à fl. 63, e o Sr. João Victor Martins à fl. 64 (amigos do sindicado), os quais destacaram o comportamento pacífico do acusado e relataram o relacionamento harmonioso presenciado por eles entre o acusado e a denunciante, ademais, a primeira testemunha afirmou que os desentendimentos por parte do casal ocorreram em virtude do ciúme por parte da companheira do sindicado, contudo, salientou novamente o comportamento pacífico do acusado e acrescentou que o sindicado “jamais teria capacidade de agredir fisicamente alguém”. As demais testemunhas afirmaram que desconhecem qualquer desentendimento por parte do casal; CONSIDERANDO o Auto de Qualificação e Interrogatório do sindicado às fls. 65/66, no qual este afirmou que “(...) trabalhou a época na cidade de Várzea Alegre,

e teve um relacionamento com a vítima do BO; Que a época em que teve um relacionamento com a vítima do BO, o investigado era casado e mantinha família na cidade de crato, uma esposa e um filho; Que o investigado alugou uma casa na cidade de várzea Alegre, e quando estava de folga, Janiele (vítima) não queria que o investigado viesse passar sua folga com a família na cidade de crato; Que foi o motivo de várias discussões entre o casal; Que nesse período, o declarante solicitou permuta da 3ª Cia/10º BPM (várzea Alegre) para a 5ª Cia/2º BPM (Crato); Que assim foi feito e publicado a permuta; Que Janiele não queira o fim do relacionamento, e esse foram os motivos que Janiele fez essa calúnia contra a pessoa do investigado; Que não procede a denúncia de que o investigado tenha desferido um “chute” em Janiele, pois algumas discussões existiram, mas agressões físicas, nunca (...) Que não tem conhecimento de pedido de medidas protetivas contra sua pessoa, pois nunca foi intimado pelo poder judiciário, e só tomou conhecimento ao ser solicitado para comparecer a CGD; Que atualmente o investigado mantém relação conjugal com a senhora Francisca Janiele, estando atualmente em perfeita harmonia, e que as acusações são levianas; Que não tem nenhum filho com a mesma; Que atualmente trabalha na sede da 5ª Cia/2º BPM, Crato/CE (...)”; CONSIDERANDO o Exame de Lesão Corporal (fls. 25), registrado sob o nº 690301/2017 – PEOCE, datado de 22/06/2017, realizado na vítima cerca de 08 (oito) dias após a data da ocorrência, o qual aponta a “ausência de lesões macroscópicas de interesse médico legal”; CONSIDERANDO que, apesar de dormir nos autos o exame pericial acima, o laudo por si só, não demonstra de forma cabal, o nexo de causalidade entre a conduta do policial e a suposta agressão sofrida pela denunciante, mormente em razão da dissonância da sua materialidade com o próprio laudo pericial e os depoimentos das testemunhas; CONSIDERANDO que não há provas contundentes para caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelo miliciano, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao sindicado; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, não restou suficientemente comprovada as acusações descritas na Exordial; CONSIDERANDO que o princípio do in dúbio pro reo, aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a dúvida em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do sindicado (fls. 34/37v), verifica-se que este foi incluído na PMCE em 26/06/2009, com 05 (cinco) elogios registrados por bons serviços prestados, não apresentando registro de punição disciplinar, estando no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório de fls. 78/82, e Absolver** o sindicado CB PM FRANCISCO JOSÉ PIO JÚNIOR - M.F. nº 307.795-1-7, com fundamento na insuficiência de provas, em relação às acusações constantes na Portaria Inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste processo, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº104/2021 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPRO Nº 1910960001, referente ao auto de prisão em flagrante delito do CB PM 26.356 HENAUD SHARLE CISNE GOMES – MF: 587.558-1-8, no dia 15/11/2019, por ter, em tese, efetuado disparos de arma de fogo e lesionado “a bala” duas

peçoas, após uma discussão em uma mesa de sinuca, estando supostamente alcoolizado, fato ocorrido no estabelecimento comercial Catimbar, por volta das 7h30min, localizado na Av. Bezerra de Menezes, bairro São Gerardo, nesta Capital; CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Policial nº 323-159/2019, na Delegacia de Assuntos Internos – DAI/CGD, findando por indiciar o CB PM 26.356 HENAUD SHARLE CISNE GOMES – MF: 587.558-1-8, pelo crime tipificado no art. 121, §2º, II c/c art. 14, II, do CPB; CONSIDERANDO que o mencionado militar, por ocasião do fato, encontrava-se armado e ingerindo bebida alcoólica mesmo estando afastado das atividades laborais em virtude de Licença para Tratamento de Saúde; CONSIDERANDO que a documentação reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima citado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Despacho nº 7833/2020, datado de 17/09/2020, da lavra da Coordenadora da COGTAC/CGD, com sugestão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do CB PM 26.356 HENAUD SHARLE CISNE GOMES – MF: 587.558-1-8; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao militar não se enquadram nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. II, IV, V, IX e X, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. II, IV, VIII, XV, XVIII, XXIX e XXXIV caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. II e III c/c Art. 13, § 1º, Inc. XXXII, XLVIII, L e LVIII, §2º, Inc. LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o Art. 71, Inc. III, c/c Art. 103, da Lei nº 13.407/2003, em **desfavor do policial militar**: CB PM 26.356 HENAUD SHARLE CISNE GOMES – MF: 587.558-1-8; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta OFICIAIS: TEN CEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, M.F. Nº 117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOBM CLECIO FERREIRA DE SOUSA, M.F. Nº 104.374-1-5 (Interrogante) e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, M.F. Nº 109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 03 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº105/2021 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 2009076138, decorrente do Ofício nº 0395/2020/GAECO/MPCE, que encaminha os autos do processo judicial nº 0606607-37.2020.8.06.0001, onde consta como denunciado o policial militar 2º SGT PM 18.642 PAULO ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO – MF: 125.587-1-6, no crime tipificado no art. 17, caput, § único, da Lei nº 10.826/2003, por haver, segundo teor da denúncia, praticado, em tese, comercialização ilícita de armas de fogo e munições; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima citado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que tem-se como presentes os requisitos para abertura de procedimento administrativo disciplinar (Conselho de Disciplina) que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao aconselhado não se enquadram nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no Art. 7º, Inc. II, IV, V, VI, IX e XI, violam os Deveres consubstanciados no Art. 8º, Inc. II, IV, V, VIII, XIII, XV e XVIII caracterizando Transgressão Disciplinar conforme Art. 12, § 1º, Inc. I e II, § 2º, Inc. I e III c/c Art. 13, § 1º, Inc. XVII, XXI, XLVIII, LI e LVIII e §2º, Inc. XX e LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art. 71, Inc. II, c/c Art. 88, da Lei nº 13.407/2003, em **desfavor do policial militar**: 2º SGT PM 18.642 PAULO ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO – MF: 125.587-1-6; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta OFICIAIS: TEN CEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, M.F. Nº 117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOBM CLECIO FERREIRA DE SOUSA, M.F. Nº 104.374-1-5 (Interrogante) e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, M.F. Nº 109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, em Fortaleza/CE, 03 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº106/2021 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 2010555877, referente as denúncias contidas na Comunicação Interna nº 630/2020, datada de 24/12/2020, oriunda da Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, encaminhando o relatório técnico nº 602/2020, que versa sobre ocorrência envolvendo o SD PM 24299 DOUGLAS JOSÉ DA SILVA LIMA – MF: 302.540-1-5, ocorrida no dia 23 de dezembro de 2020, por volta das 17h40min, quando este, na companhia de ALEXSANDRO LEITE DA SILVA foram flagranteados nos Bairros Vila Real e Mutirão, cometendo três assaltos em série naqueles bairros, contra as vítimas FRANCISCO FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA, DANYEL KERVEN DUARTE SILVA e CÍCERO ANDERSON SANTOS DE SOUSA, mediante grave ameaça, fazendo uso de um simulacro de arma de fogo, subtraindo delas: dois aparelhos celulares SAMSUNG modelo J5, um celular MOTOROLA modelo MOTO G6 PLAY, um celular SAMSUNG modelo GALAXY J7 PRIME, um celular LG, além de ser apreendido uma balaclava, uma pequena porção de substância entorpecente – COCAÍNA e um simulacro de arma de fogo; CONSIDERANDO a lavratura do Inquérito Policial nº 488-962/2020, na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE, em desfavor do policial militar acima mencionado, por infração tipificada no art. 157, §2º, II, do CPB (crime de roubo circunstanciado pelo concurso de pessoas), conforme cópia acostada às fls. 06/28; CONSIDERANDO que a documentação acostada aos autos consolida de forma clara e cristalina, os indícios de autoria e materialidade, que, em tese, perfazem condutas que geram ruptura a Lei nº 13.407, de 21/11/2003, devidamente passível de apuração por esta Casa Correccional; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que o supramencionado Diploma Normativo estabelece, em suma, em seu art. 3º e art. 4º, que a Solução Consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD, poderá ser adotada quando, inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que em decorrência da ofensa aos dispositivos da Lei nº 13.407, de 21/11/2003, praticada, em tese, pelo policial militar, não preenche, a priori, os pressupostos legais cabíveis a aplicação da Solução Consensual nesta CGD; CONSIDERANDO que na espécie, restaram evidenciados elementos aptos a viabilizar o afastamento do investigado das suas funções, nos moldes do art. 18 e parágrafos, da Lei Complementar nº 98/2011, posto que os fatos imputados ao servidor, em tese, revestem-se de acentuado grau de reprovabilidade, sendo necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, haja vista as reiteradas práticas delitivas de crimes de natureza grave, demonstrando que o militar persiste no cometimento de desvio de conduta de natureza grave indicando desinteresse pela correção do seu comportamento; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os



valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no Art. 7º, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, II, IV, VIII, XIII, XV, XXIII, XXIX, XXXIII e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, §1º, e Art. 12, §1º, I e II, e §2º, II e III, c/c o Art. 13, §1º, VIII, XIV, XXX, XXXII e LVIII, e §2º, LIII e LVII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, II, c/c Art. 88, da Lei nº 13.407/2003, com o fim de apurar as **condutas transgressivas atribuídas** ao SD PM 24299 DOUGLAS JOSÉ DA SILVA LIMA – MF: 302.540-1-5, bem como a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** das funções os militares Estaduais: policial militar: SD PM 24299 DOUGLAS JOSÉ DA SILVA LIMA – MF: 302.540-1-5, conforme prevê o Art. 18, e parágrafos, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, para garantia da ordem pública e instrução regular do processo administrativo disciplinar, devendo ficar à disposição da Unidade de Recursos Humanos a que estiver diretamente vinculado, a qual se encarregará de reter a identificação funcional, arma(s), algema(s) ou qualquer outro instrumento funcional que esteja na posse dos precitados policiais militares; III) Designar a 7ª Comissão de Processo Regular Militar, composta pelos Oficiais: MAJ QOPM JOSE FRANCINALDO GUEDES FREIRE ARAUJO, M.F.: 127.015-1-9 (Presidente), 2º TEN QOAPM WILTON FREIRES BARBOSA, M.F.: 106.977-1-9 (Interrogante) e o 2º TEN QOPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA, M.F.: 106.888-1-7 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; IV) Cientificar o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, §2º do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 03 de março de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº108/2021 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de abril / 2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 03 de março de 2021.

Julliana Albuquerque Marques Pereira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº108/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALBERTOSÁ CAVALCANTI SAMPAIO	ASSESSOR TÉCNICO	300.300-1-X	RS 15,00	19	RS285,00
EMANUELA RODRIGUES ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300.289-1-0	RS 15,00	19	RS285,00
JARSON BARBOSA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	300.297-1-2	RS 15,00	19	RS285,00
LILIAM ANDRADE DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO	300.301-9-2	RS 15,00	19	RS285,00
MARIA LUCILEIDE DE LIMA MENDES PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300.288-1-3	RS 15,00	19	RS285,00
PAULO AUGUSTO BARROS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	300.283-1-7	RS 15,00	19	RS285,00
QUÊNIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO	300.284-1-4	RS 15,00	19	RS285,00
THIALA INGRID MATOS CARVALHO	ARTICULADORA	300.278-1-7	RS 15,00	19	RS285,00
TOTAL					RS 2.280,00

*** **

PORTARIA CGD Nº110/2021 - O SINDICANTE ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS – CEL QOBM, por delegação do EXMº. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, nos termos da Portaria nº 44/2020-CGD, publicada no DOE nº 30, de 12/02/2020; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 3º e seguintes da Instrução Normativa nº 09/2017, publicada no DOE nº 186, 03/10/2017; CONSIDERANDO a investigação preliminar, sob SPU Nº 2002474804, instaurada para apurar os fatos constantes na Portaria nº 295/2020 – 1º CRPM-IPM, encaminhada por meio do Ofício nº 248/2020-P/1-1º CRPM/PMCE, de 04/03/2020, narrando que a VTR CP 16.241, pertencente à 1ª Cia/16º BPM, no dia 19/02/2020, quando trafegava pela Avenida Paulino Rocha, nas imediações do numeral 2000, nesta Capital, fora interceptada por aproximadamente vinte homens armados e encapuzados, que seriam, em tese, supostos policiais militares integrantes do movimento paredista deflagrado em Fevereiro/2020; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 31/021, de 14/01/2021, oriunda da Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, enviando o Relatório Técnico nº 031/2021, que visa informar o oferecimento de DENÚNCIA em desfavor de 04 (quatro) policiais militares pelo Ministério Público do Estado do Ceará/Promotoria de Justiça Militar e Controle Externo da Atividade Policial Militar, nos autos do Processo nº 0264484-97.2020.8.06.0001, pelos supostos cometimentos dos crimes de lealdade militar, eficiência da força, atentado contra viatura ou outro meio de transporte, inobservância de lei, regulamento ou instrução; CONSIDERANDO que compulsando os autos, verifica-se que os policiais militares denunciados pelo Ministério Público Militar do Ceará, tratam-se dos componentes da VTR CP 16.241, quais sejam: 2º TEN QOAPM FRANCISCO PEDRO SALES AUGUSTO – MF:039.119-1-8, CB PM 22.476 FRANCISCO MARCEL DA SILVA LOPES – MF:300.853-1-0, SD PM 28.008 SABRINA MELO SARAIVA – MF:305.664-1-6 e SD PM 31.859 JEFFERSON LEANDRO SOARES SILVA – MF: 308.682-3-4; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares acima citados, passíveis de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de procedimento administrativo disciplinar (Sindicância Administrativa) que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO, por sua vez, a Lei Complementar nº 98/2011, no artigo 18 e seus parágrafos, que autoriza o afastamento preventivo das funções públicas dos Agentes de Segurança que estejam submetidos à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, quando praticarem ato incompatível com a função pública, no caso de clamor público ou quando necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do procedimento disciplinar e à viabilização da correta aplicação da sanção disciplinar; CONSIDERANDO que, neste caso, até o presente momento, não restaram evidenciados quaisquer dos elementos aptos a viabilizarem os afastamentos preventivos dos investigados das suas funções, nos moldes do referido dispositivo, assim como a adoção de qualquer outra medida de caráter cautelar; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que o mencionado Diploma Normativo estabelece, em suma, em seu art. 3º e incisos e art. 4º, que a Solução Consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD, poderá ser adotada quando, não existirem: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenada por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que, finalmente, as condutas noticiadas não preenchem, a priori, os pressupostos e requisitos legais supracitados; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, incisos IV, V, VI, VII, IX, XI e XII, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, incisos IV, V, VIII, XI, XIII e XV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 12, § 1º, incisos I e II c/c o Art. 13, § 1º, incisos VI, XXIV, XXVII e § 2º, incisos XVIII, LIII, todos do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar as **condutas atribuídas** aos **POLICIAIS MILITARES**: 2º TEN QOAPM FRANCISCO PEDRO SALES AUGUSTO – MF:039.119-1-8, CB PM 22.476 FRANCISCO MARCEL DA SILVA LOPES – MF:300.853-1-0, SD PM 28.008 SABRINA MELO SARAIVA – MF:305.664-1-6 e SD PM 31.859 JEFFERSON LEANDRO SOARES SILVA – MF: 308.682-3-4; II) Cientificar os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, §2º do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 03 de março de 2021.

Roberto Jorge de Castro Sanders – CEL QOBM
SINDICANTE



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11.18.01/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 11.18.01/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelo Ceo Dr. Francisco Mansueto de Sousa e pela Policlínica Dra. Márcia Moreira de Menezes, de acordo com as condições, especificações e quantidades, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da ANVISA Nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição, junto ao Consórcio Público de Saúde da Região Cascavel - CPSRCAS. **VENCEDORA: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, com CNPJ: 12.216.990/001-89; localizada na Rodovia Quarto Anel Viário, Nº 2346, Bairro Pedras, Fortaleza/CE, CEP: 60874-401; Telefones: (85) 32148888, foi **VENCEDORA** com um **VALOR GLOBAL DE R\$ 97.243,32** (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). **CRITÉRIO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **HOMOLOGO** a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **Pacajus/CE, 26 de Fevereiro de 2021. José Adalberto Feitosa Rodrigues – Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1401.01/2021 – A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 1401.01/2021, cujo **OBJETO** é a Construção de um calçadão na entrada do Município de Moraújo, conforme Convênio Nº 878838/2018, PT Nº 1061696 55 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** F. S. MARQUES DA COSTA ME, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, F. SEVERINO DE MEDEIROS ME, A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NIVEL TECH ENGENHARIA LTDA, LIMA CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, RM EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI, ANTÔNIO COUTINHO FONTENELE, MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP e VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. **EMPRESAS HABILITADAS:** R S M PESSOA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, ABRÁV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, E. C. PRODUÇÕES LTDA, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI e BRICKS CONSTRUTORA EIRELI. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Moraújo-CE, 09 de Março de 2021. Francisco Igor Moreira Freire – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Extrato da Ata nº 002.2021. Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto: Torna pública a Ata de Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE realizada de forma virtual pelo link: <https://meet.google.com/iog-ujmt-pqf>, deliberações: decidido por unanimidade à permanência dos diretores que prestaram as seleções realizadas pelo Estado do Ceará via escola de saúde pública dentro do projeto PROEXMAES (Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde no Estado do Ceará – PROEXMAES), com resultado homologado em 06 de janeiro de 2011 e bem como os selecionados pelo edital 27/2019 de 27 de dezembro de 2019. A deliberação se deu da seguinte forma: Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do CISVALE; Josefa Maria de Oliveira Cavalcante - Diretora Geral da Policlínica Regional de Caucaia; Gina Elayne Silva Montezuma - Diretora Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Caucaia; Anibal Araújo Pinto - Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de São Gonçalo do Amarante. A deliberação sobre transporte sanitário ficará para outra ocasião, bem como tema relacionado à delegação de poderes; Data da Assembleia Geral do Consórcio: 25 de fevereiro de 2021 às 14:00h; Signatários: Drª. Ana Margarida Vicente Santiago Superintendente da Superintendência da Região de Fortaleza – SRFOR Representante do Estado – Iris Maria Cruz de Lima, Prefeito(a) Municipal de Apuiarés; Zozimo Luís de Medeiros Silva - Secretário de Saúde, representando o Município de Caucaia; Francisco Cordeiro Moreira Prefeito Municipal de General Sampaio; Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano; Prefeito(a) Municipal de Itapajé; Wembley Gomes Costa; Prefeito(a) Municipal de Paracuru; Ariana Cordeiro Façanha de Aquino, Prefeito(a) do Município de Paraipaba e Presidenta do CISVALE; Erika Pinho Tabosa, Secretária de Governo, neste ato, representando o Município de Pentecoste; Marcelo Ferreira Teles, Prefeito(a) Municipal de São Gonçalo do Amarante; Francisco Cipriano de Almeida, Prefeito(a) Municipal de São Luís do Curu; José Antunizio de Brito, Prefeito(a) Municipal de Tejuçuoca; Franklin Duarte da Silva, Procurador Jurídico do CISVALE. A Assembleia Geral realizada de forma virtual pelo link: <https://meet.google.com/iog-ujmt-pqf>.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Extrato da Ata nº 001.2021. Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Eleição do Presidente. Objeto: Torna pública a Ata de Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE realizada de forma virtual pelo link: <https://meet.google.com/uew-gfjx-edy>, deliberações: decidido por unanimidade a eleição da Srª. Ariana Cordeiro Façanha de Aquino, portadora de CNH nº 1765276298 e inscrita no CPF nº 007.318.603-14, como Presidente(a) do CISVALE, e como Vice-Presidente do CISVALE o Prefeito de General Sampaio, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 102279/80-SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 246.379.633-20, para ocuparem as funções de Presidente(a) e Vice do CISVALE com mandato até 31 de dezembro de 2022; Data da Assembleia Geral do Consórcio: 15 de fevereiro de 2021 às 10:00h; Signatários: Drª. Ana Margarida Vicente Santiago Superintendente da Superintendência da Região de Fortaleza – SRFOR, Representante do Estado – Iris Maria Cruz de Lima; Prefeito(a) Municipal de Apuiarés; Vitor Pereira Valim, Prefeito(a) Municipal de Caucaia; Francisco Cordeiro Moreira; Prefeito Municipal de General Sampaio; Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano; Prefeito(a) Municipal de Itapajé; Wembley Gomes Costa; Prefeito(a) Municipal de Paracuru; Ariana Cordeiro Façanha de Aquino Prefeito(a) do Município de Paraipaba; João Bosco Pessoa Tabosa; Prefeito(a) Municipal de Pentecoste; Marcelo Ferreira Teles; Prefeito(a) Municipal de São Gonçalo do Amarante; Francisco Cipriano de Almeida; Prefeito(a) Municipal de São Luís do Curu; José Antunizio de Brito; Prefeito(a) Municipal de Tejuçuoca; Franklin Duarte da Silva; Procurador Jurídico do CISVALE. A Assembleia Geral realizada de forma virtual pelo link: <https://meet.google.com/uew-gfjx-edy>.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato do Termo de Revogação – Diversas Secretarias. Declaramos revogado o processo licitatório derivado do certame originado no Edital de Pregão Presencial nº 2021.03.03.001, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com base no caput do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93, ao passo que remetemos o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de Revogação constante aos autos do processo licitatório revogado. Adamo da Silva Macedo - Secretário de Saúde; João Paulo da Silva Olegário - Secretária de Educação; Antônio Everardo Garcia Siqueira - Secretaria de Infraestrutura e Obras; Isaac de Luna Ribeiro - Secretaria de Cultura e Turismo; Egberto Melo dos Santos - Secretaria de Educação; Everton de Sousa Garcia Siqueira - Secretaria de Governo; Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Francisco Welton Vieira - Secretaria do Desenvolvimento Agrário; José Alex Saraiva de Sá Barreto - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Lucia de Matos Santana - Secretaria do Desenvolvimento Econômico; Icaro Davi Tavares Monteiro - Procuradoria do Município. **Barbalha (CE), 08 de março de 2021.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.004/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE NA DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de março de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **ICÓ(CE), 05 de março de 2021. Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro**

*** **



HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A CNPJ 05.197.443/0001-38 - NIRE 233.000.392.71 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas da **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia")** a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") que será realizada no dia 29 de março de 2021, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60140-060, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II da Instrução CVM nº 481/09 ("**ICVM 481**"). A administração recomenda a leitura dos materiais e documentos sobre propostas recebidas e avaliadas pela Companhia, indicadas na Proposta da Administração, que inclui a avaliação da administração da Companhia sobre a proposta de combinação de negócios entre a Companhia e a **NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, Bela Vista, CEP 01305-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.853.511/0001-84 ("**GNDI**"). A AGE terá a seguinte ordem do dia: **1.** Aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Notre Dame Intermédica Participações S.A. pela Hapvida Participações e Investimentos II S.A., seguida da incorporação da Hapvida Participações e Investimentos II S.A. pela Hapvida Participações e Investimentos S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), celebrado em 27 de fevereiro de 2021 pelos administradores da Companhia, da Hapvida Participações e Investimentos II S.A. ("**HapvidaCo**"), subsidiária da Companhia, e da Notre Dame Intermédica Participações S.A. ("**GNDI**"), que estabelece os termos e condições (i) da incorporação das ações da GNDI pela HapvidaCo, de acordo com os artigos 224, 225 e 252 da Lei das S.A. ("**Incorporação de Ações**"); e (b) da subsequente incorporação da HapvidaCo pela Companhia, de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei das S.A. ("**Incorporação de Sociedade**") e, em conjunto com a Incorporação de Ações, a "**Operação**", tudo nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; **2.** Ratificação da nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes SS, inscrita no CNPJ/MF sob no 54.276.936/0001-79, para a elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da HapvidaCo, para fins de sua Incorporação pela Companhia ("**Laudo de Avaliação da HapvidaCo**"); **3.** Aprovação do Laudo de Avaliação da HapvidaCo; **4.** Aprovação da Incorporação de Sociedade e da Operação como um todo, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação; **5.** Aprovação do aumento de capital da Hapvida em decorrência da Incorporação de Sociedade, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da HapvidaCo em favor de seus acionistas, cuja eficácia ficará sujeita à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação; **6.** Aprovação da reforma do estatuto social da Hapvida para (a) incluir o parágrafo único no artigo 1º, que trata das hipóteses nas quais as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições do estatuto social; (b) consignar, no artigo 6º, caput, em decorrência da deliberação tomada conforme o item (v) anterior, o montante do capital social subscrito da Hapvida e o número de ações que o representa, (c) alterar o capital autorizado previsto no artigo 7º do estatuto social da Hapvida, (d) incluir o parágrafo único no artigo 9º, que trata da disponibilização dos documentos das assembleias gerais da Companhia aos acionistas, (e) incluir os parágrafos 2º, 6º e 7º no artigo 11º, que tratam do quórum de instalação das assembleias gerais da Companhia e das restrições de votos dos acionistas, (f) alterar o artigo 13 do estatuto social da Hapvida, que trata do quórum de deliberação das assembleias gerais da Companhia e das matérias sujeitas ao quórum qualificado de deliberação; (g) alterar o artigo 16 do estatuto social da Hapvida para refletir a possibilidade de exclusão de conselheiro por deliberação do conselho de administração, (h) alterar o artigo 18 do estatuto social da Hapvida em relação ao número e composição de membros do seu Conselho de Administração, (i) alterar o artigo 20 para excluir referências ao acordo de acionistas da controladora da Hapvida, (j) alterar o artigo 24 do estatuto social da Hapvida, que trata das matérias de competência do conselho de administração, (k) alterar os artigos 25, 28, 29, 30 e 32 para criar o sistema de co-presidência e promover os ajustes relacionados, (l) incluir os novos artigos 33 a 36 relativos à criação de novos comitês estatutários de assessoramento à Companhia, e (m) alterar o artigo 40 do estatuto social da Hapvida, que trata da destinação do lucro líquido da Companhia, para consignar que os saldos previstos em suas alíneas "a" e "b" serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, cuja eficácia estará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação, de acordo com o artigo 125 do Código Civil; com exceção da alteração do artigo 7º no item (c) acima, que terá eficácia a partir da data de sua aprovação. **7.** Aprovação dos termos e condições do Programa de Outorga de Opção de Compra da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação; e **8.** Autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Operação; As propostas de deliberação descritas nos itens (1) a (8) da ordem do dia indicadas acima são negócios jurídicos interdependentes, sendo premissa que cada uma das deliberações sobre esses itens não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham. Dessa forma, caso a AGE rejeite qualquer das matérias constantes em qualquer de tais itens ou não sejam obtidas as aprovações societárias ou satisfeitas as condições previstas no Protocolo e Justificação, as matérias eventualmente aprovadas na AGE com relação a esse item não produzirão efeitos. Tendo em vista a interdependência das matérias objeto da ordem do dia, e considerando que o item (6) da ordem do dia propõe a reforma do estatuto social da Companhia, caso não seja atingido, em primeira convocação, o quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das S.A., correspondente a dois terços, no mínimo, do capital social da Companhia com direito a voto, (i) a AGE não será instalada; e (ii) a administração da Companhia tomará as providências para segunda convocação da AGE, com a mesma ordem do dia, respeitados os prazos aplicáveis. **1. Informações Gerais e Documentos à disposição dos Acionistas:** Informamos que o Manual para Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60140-060, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.hapvida.com.br – Menu Investidores), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), contendo todas as informações necessárias para o entendimento das matérias acima, nos termos do §6º do artigo 124 e do §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e artigo 6º da Instrução CVM nº 481. **2. Legitimação e Representação:** Os acionistas participarão da AGE nos termos do Manual para Participação na AGE e Proposta de Administração, que estabelecem em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento. A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no art. 126 da Lei da S.A. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na AGE: **Acionista Presente:** Solicita-se que os acionistas que optarem por participar pessoalmente da AGE efetuem, se possível, seu cadastramento até o dia 26 de março de 2021, através do e-mail ri@hapvida.com.br. O acionista deverá comparecer à Assembleia munido do documento que comprove a sua identidade. A Administração da Companhia, frente à crescente disseminação do Coronavírus (COVID-19) e engajados em seguir as recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, recomenda aos acionistas e seus representantes legais que participem da AGE por mediante o envio do boletim de voto a distância. De toda forma, intensificamos medidas de proteção e higienização de nossos ambientes, para receber em nossa sede aqueles que optarem por comparecimento presencial. **Acionista Representado por Procurador:** As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à AGE munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade. **Via Boletim de Voto a Distância:** A Companhia disponibilizará para a AGE o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou do escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do Manual de Participação dos Acionistas. Em qualquer hipótese, o boletim de voto a distância deverá ser recebido pela Companhia com até 7 (sete) dias de antecedência da AGE (i.e., 22 de março de 2021). Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim', a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. **Dispensa de Formalidades:** Para facilitar a adoção da alternativa de voto a distância, a administração da Companhia dispensará, na AGE convocada para o dia 29 de março de 2021, o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notarialização e consularização ou apostilamento no caso de procurações outorgadas no exterior. A Companhia também dispensará a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. Cópias da documentação referida abaixo deverão ser enviadas para o endereço eletrônico ri@hapvida.com.br, condicionado à confirmação expressa da Companhia quanto ao recebimento e suficiência de tais documentos. Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2021. **Candido Pinheiro Koren de Lima** - Presidente do Conselho de Administração. **'O acionista deverá indicar o seu e-mail de contato no Boletim (campo: "Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia")**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Credenciamento Nº 2021.0403-001/SECSA. A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através da Secretaria de Saúde mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos, com equipamentos e insumos da credenciada, em conformidade com a relação de procedimentos constantes neste termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte/CE, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 10/03/2021 até o dia 26/03/2021, no horário das 08h00min às 13h00min. **Limoeiro do Norte/CE, 08 de março de 2021. Paulo Victor Farias Pinheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** ** *



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.005/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (MENSAIS E PLANTÕES) OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de março de 2021, às 08:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ICÓ\(CE\)](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ICÓ(CE)), **05 de março de 2021. Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.003/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE**. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 23 de março de 2021, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **ICÓ(CE), 05 de março de 2021. Petrus Barbosa de Lima - Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de 1º Adendo - Pregão Eletrônico Nº 006/2021-PE-SRP. O Município de Canindé, através da sua Pregoeira, torna público aos interessados o 1º Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021-PE-SRP, para seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de peças veiculares de interesse de diversos Órgãos do Município de Canindé-CE. Assim, o prazo de encerramento para cadastro de proposta dar-se-á em 22/03/2021, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 22/03/2021, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Canindé – Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Canindé/CE, 08 de março de 2021. Claudiana de Freitas Alves – Pregoeira.**

*** **

JERI WINDSURF CLUB LTDA CNPJ nº 03.332.703/0001-05 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PAOLO GIUSEPPE PIATTI, na qualidade de sócio administrador da empresa **JERI WINDSURF CLUB LTDA.**, nos termos dos artigos 1071, 1072, 1074, 1078 e 1152 do Código Civil Brasileiro, CONVOCA os senhores sócios da JERI WINDSURF CLUB LTDA., a comparecerem à Assembleia Extraordinária, na modalidade virtual, através do link <https://us02web.zoom.us/j/83087964671>, a realizar-se no dia 15 de março de 2021, às 9:00hs, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) ratificar a eleição, para o cargo de administradora, da Sra. Silmara Ambrósio da Fonseca Américo; (ii) eleger o Sr. Humberto Abreu de Pádua Junior; e (iii) aprovar a remuneração dos administradores. Os sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Para fins de conhecimento dos candidatos, será disponibilizado previamente, por e-mail, aos sócios que solicitarem, a respectiva qualificação, curriculum e contratos dos citados profissionais. Jijoca de Jericoacoara, 04 de março de 2021. **JERI WINDSURF CLUB LTDA.**

*** **

PREÁ LOTEAMENTO E Pousada LTDA CNPJ nº 07.125.287/0001-25 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Edital de Convocação - PAOLO GIUSEPPE PIATTI, na qualidade de sócio administrador da empresa **PREÁ LOTEAMENTO E Pousada LTDA.**, nos termos dos artigos 1071, 1072, 1074, 1078 e 1152 do Código Civil Brasileiro, CONVOCA os senhores sócios da PREÁ LOTEAMENTO E Pousada LTDA., a comparecerem à Assembleia Extraordinária, na modalidade virtual, através do link <https://us02web.zoom.us/j/88409236759>, a realizar-se no dia 19 de março de 2021, às 10hs, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) ratificar a eleição, para o cargo de administradora, da Sra. Silmara Ambrósio da Fonseca Américo; (ii) eleger o Sr. Humberto Abreu de Pádua Junior; e (iii) aprovar a remuneração dos administradores. Os sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Para fins de conhecimento dos candidatos, será disponibilizado previamente, por e-mail, aos sócios que solicitarem, a respectiva qualificação, curriculum e contratos dos citados profissionais. Cruz, 04 de março de 2021. **PREÁ LOTEAMENTO E Pousada LTDA.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.01.03.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.01.03.2021-PE, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a locação de material e equipamentos de informática necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cascavel/Ce, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 22 de Março de 2021 às 08:00min, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 09:00min (horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – Ceará, 05 de Março de 2021 - Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.22.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 26 de março de 2021, sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.02.22.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas quadras esportivas das localidades de Pedra Ferrada e Bairro da Esperança, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade das Secretarias de Educação e Juventude, Cultura Esporte e Lazer. Informações pelo e-mail: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 08 de março de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Credenciamento nº 0703.01/21- CP. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação do tipo Credenciamento nº 0703.01/21- CP, visando a contratação de serviços profissionais de leiloeiro qualificado e matriculado na junta comercial, na forma da Lei, para proceder Leilão Público Oficial de bens inservíveis mantidos pela Prefeitura Municipal de Milhã/CE. O recebimento dos envelopes de habilitação realizar-se-á a partir do dia 09 de março de 2021 das 08h00min às 17h00min. A Sessão de Credenciamento será dia 22 de março de 2021 às 10:00 horas, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (85) 99630.3246 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Milhã - CE, 08 de março de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Suspensão de Inscrições e Recebimento de Documentos – Credenciamento Nº 001/2021-SDS. A Secretaria de Desenvolvimento Social, através da Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão quanto às inscrições e recebimento de documentos referentes ao presente processo, o qual visa o Credenciamento de profissionais técnicos para operacionalização junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS), Órgão Gestor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e segurança alimentar e nutricional no Município de Caucaia-CE, de forma continuada dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais ofertados às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, cujas ações são desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE. Os motivos quanto à suspensão encontram-se explicitados na íntegra nos autos do processo. Maiores informações no edital do processo ou na sede da Comissão de Credenciamento situada no Departamento de Gestão de Licitação, endereço: na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Governo Municipal. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, localizada na Rua Padre Zacarias, 332 - Bairro Centro - Quixeré - CE, torna público a Anulação do Pregão Presencial Nº 2202.01/2021, cujo objeto é a aquisição de pneus e baterias para os veículos e máquinas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Quixeré/CE, por existir erros no detalhamento dos produtos que comprometem a futura contratação. **Quixeré-CE, 08 de março de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2021.02.18.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referentes ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.18.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - SERVCON - Serviços de Assessoria e Projetos LTDA, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - SERVCON - Serviços de Assessoria e Projetos LTDA. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 08 de março de 2021. Luis Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.01.02.001.AMMA. A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de março de 2021 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, situada à Rua Eduardo Sá, 51, bairro: Centro, Eusébio-Ce, fará realizar Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Presencial Nº 2021.01.02.001.AMMA, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades desta Autarquia. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Marlon Reno Vasconcelos Martins – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, torna público que seria realizado dia 09 de Março de 2021, às 09:00h, a continuação da sessão com resultado da classificação das propostas de preços e fase de lances do Pregão Presencial Nº 0902.01/2021, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para locação de diversos veículos destinados as diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu – CE. Mas devido o aumento de casos de Covid-19, de acordo com o Decreto Municipal mais rígido, resolveu adiar a sessão do objeto em questão, devendo os licitantes participantes aguardarem a publicação da nova data em Jornais Oficiais – DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, site do Tribunal de Contas do Estado – TCE e site da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE. **São Luís do Curu, 08 de março de 2021. Susane Silva Castro – A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Suspensão de Licitação “Sine Die”. A Comissão de Pregões, localizada na Rua Antunino Cunha, 11, Centro, Alcântaras/CE, torna público a suspensão “Sine Die” do Pregão Presencial Nº 0103.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para perfeita operação dos serviços, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Alcântaras-CE, conforme projeto básico, com abertura prevista para o dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas. Fica determinado a suspensão da presente licitação “Sine Die” por razões de ordem administrativa. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório posteriormente. Maiores informações na Sala da Comissão de Pregões, situada na Rua Antunino Cunha, 11, Centro, Alcântaras/CE, das 09:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3640-1033 e/ou no sitio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Alcântaras-Ce, 09 de março de 2021. Charllys Alcântara Soares - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Julgamento de Propostas. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Presidente, torna público o resultado do julgamento das propostas referentes a Concorrência Pública Nº. 2020.12.18.01 CP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de Vias e Logradouros Públicos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Empresa Vencedora: Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI ME (CNPJ: 13.259.179/0001-48). Valor global das propostas: Lote I - R\$ 7.107.639,24 (sete milhões, cento e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e lote II - R\$ 5.473.954,44 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Encontra-se aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 08 de março de 2021. Luciana Setúbal Araújo - Presidente da CPLP.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento. O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras: C.M. Forti Distribuidora de Medicamentos EIRELI classificada no lote 09, CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI classificada nos lotes: 05 e 07, Cralab Saúde Atacado EIRELI - ME classificada nos lotes: 01, 02, 04 e 10, Idaine Kelly Rodrigues - ME classificada nos lotes 03 e 08 e Malurel Distribuidora de Medicamentos EIRELI- EPP classificada no lote 06, por terem apresentados os melhores preços, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro ou ainda através da plataforma eletrônica: bllcompras.com.br. **Barro/CE, 08 de março de 2021. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santana do Acaraú - Aviso de Licitação. O Município de Santana do Acaraú, através da Câmara Municipal de Santana do Acaraú por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 13:00 horas do dia 26 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.18.01TP, tipo Menor Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica administrativa no setor de Recursos Humanos, folha de pagamento e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP e DCTF a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Acaraú - CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Acaraú. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Mariano, s/n - Centro - Santana do Acaraú, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Santana do Acaraú - CE, 08 de março de 2021. Raimundo Odecio Sabino Junior - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santana do Acaraú - Aviso de Licitação. O Município de Santana do Acaraú, através da(o) Câmara Municipal de Santana do Acaraú por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 26 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.19.01TP, tipo Menor Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na orientação e acompanhamento ao setor de controle interno, junto à Câmara Municipal de Santana do Acaraú-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Acaraú. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Mariano, s/n - Centro - Santana do Acaraú, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Santana do Acaraú - CE, 09 de março de 2021. Raimundo Odecio Sabino Junior - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA – EXTRATO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Aratuba/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 0403.01/2021 - CMA, decorrente do Tomada de Preços nº 0502.01/2021 - CMA, cujo objeto é a **Contratação de Prestação de Serviços para Gestão de Arquivos Públicos, através de Transformação de Processo Físico em Eletrônico por Captura Inteligente de Imagens e Armazenamento Online da Câmara Municipal de Aratuba/CE. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aratuba. **CONTRATADA: INOVA CONTABILIDADE LTDA,** situada à Av. Dep. Leão Sampaio, 1300 - Sala 02 QP2 L13A15 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.040-000, inscrita no CNPJ o nº 17.278.377/0001-00, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ismael Martins Braga, inscrito no CPF sob o Nº 931.995.383-04. **VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. **ORDENADORA DE DESPESAS:** Elque Atanaelle Barroso da Silva – Presidenta da Câmara Municipal de Aratuba/CE. Aratuba-CE, 04 de março de 2021. **Elque Atanaelle Barroso da Silva - Presidenta da Câmara Municipal de Aratuba.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Governo Municipal – Pregão Eletrônico Nº 0010/2021 – Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel. (88) 3443 – 1646, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 0010/2021, cujo objeto é a aquisição de material expediente a serem destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, sendo o cadastramento das propostas até o dia 23/03/2021, às 08:00h; Abertura das propostas no dia 23/03/2021, a partir das 08:01 às 08:59 horas e a fase de disputa de lances no dia 23/03/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://blcompras.com/> e no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré – CE, 09 de março de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato de Contrato Nº 2020.12.15.01-01. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude. Contratada: R M Clemente Candido - ME, CNPJ Nº 35.214.818/0001-91. Objeto: reforma com ampliação da Escola Otilio Rufino, Distrito do Igaroi, Município de Orós/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2020.12.15.01. Valor Global Contratado: R\$ 322.266,12 (trezentos e vinte dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias. Dotações Orçamentárias: 0801.12.122.1215.1.018. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: José Adailson Barbosa de Oliveira (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Gerson Clemente Filho (Procurador). Data da Assinatura: 05 de março de 2021. **José Klérison Medeiros Monte Junior - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE - Extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.70.16, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2017. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de exames de análises clínicas, através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Vigência: por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2022. Empresa Contratada: Laboratório de Análise Clínica Moreira Dantas – ME. Valor R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). **Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Caucaia/CE, 01 de março de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2701.02-21 - TP. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2701.02-21 - TP, do tipo Menor Preço, visando a contratação de escritório de advocacia especializada na área de Direito Constitucional Administrativo e/ou Municipal para ajuizamento de ações na Justiça Federal, Estadual, bem como a atuação junto as esferas administrativas para evitar ou sanar impedimentos na formalização de Convênios ou Contrato de Repasses com a União ou Estado do Ceará e outras matérias do gênero no âmbito do objeto licitado de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Milhã/CE, conforme projeto básico. A realizar-se dia 24 de março de 2021 às 09:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (85) 99684.6419 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Milhã – CE, 08 de março de 2021. Gabriela Oliveira Braz – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.03.05.1 - SRP - Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Dom Aloísio Lorscheider, localizado na Rua Adrelina Cabral, s/n, Helder Bezerra, Guaiúba/CE de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. O prazo de cadastramento das cartas propostas será até às 09h00min do dia 24 de março de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h10min e sessão de disputa de lances às 09h20min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bmmetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou tel. (85)3376.1016. **Guaiúba/CE, 08 de março de 2021. Diego Luis Leandro Silva – Presidente e Pregoeiro da CCLP.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2602.01/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, que realizar-se-á no dia 24.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sítios www.bl.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-Ce, 08 de março de 2021. **Clauber Vinicius Ricardo Coelho – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Limoeiro do Norte - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.1702002 - SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o processo Pregão Eletrônico Nº 2021.1702002 - SECSA, tendo como objeto: aquisição de materiais de construção, elétrico e irrigação, material de jardinagem, plásticos, e fertilizantes para execução do Projeto Farmácia Viva, firmado em parceria com o Ministério da Saúde, com coordenação e organização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, foi declarado deserto e que a partir da data de 09 de março de 2021, às 09:00min, horário de Brasília, está reaberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 22/03/2021, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 22/03/2021, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 08 de março de 2021. Paulo Victor Farias Pinheiro – Presidente/Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Chamada Pública Nº 001/2021. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, tornar público que se encontra à disposição dos interessados, o Chamamento Público nº 001/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Milhã/CE. O recebimento dos envelopes de habilitação realizar-se a partir do dia 09 de março de 2021 com encerramento no dia 23 de março de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 12:00h do dia 23 de março de 2021, na Secretaria de Educação, sediada na Av. Prefeito Azimiro de Oliveira, S/N, Centro, Milhã/CE. Maiores informações no endereço acima citado ou através do telefone (88) 9.9770-4783. **Milhã – CE, 08 de março de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Resultado da Habilitação. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da habilitação da Tomada de Preços, atuada sob o nº 2021.02.05.01PMS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, junto a Prefeitura Municipal de Salitre/CE. Tipo Menor Preço, realizada no dia 08 de março de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. Empresas habilitadas: JF A Lemos Contabilidade - ME, Alianca de Ouro Serviços e Empreendimentos LTDA - ME e Valor Assessoria e Consultoria Contabil S/S LTDA. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. **Salitre/CE, 08 de março de 2021. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucambo comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Março de 2021, às 16h00min, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0303.01/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal de Mucambo à Rua Monsenhor Melo, 289 - Centro. Mucambo – CE, 09 de Março de 2021. **Pablo Duarte Ferreira - Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé/CE, por intermédio do pregoeiro, torna público que em 22 de março de 2021, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04.03.2021/01PE, tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17h00min do dia 15 de março de 2021. Início da Fase de Disputa: 22 de março de 2021, às 09:00 hs. O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.gov.br. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. **Itapajé, 05 de março de 2021. Paulo Robson Mesquita do Nascimento– Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 04/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Tipo I, localizada na cidade de Campos Sales - CE, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme detalhes constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.27.01.2021. Valor Global de R\$ 7.983,20 (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e José D Almeida. **CRATO/CE, 04/03/2021.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 08/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Tipo I, localizada na cidade de Campos Sales - CE, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme detalhes constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.27.01.2021. Valor Global de R\$ 5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais). Vigência: 23/02/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Frederico Ernesto Nobre de Melo. **CRATO/CE, 04/03/2021.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 07/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, localizada na cidade de Crato - CE, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme detalhes constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.27.01.2021. Valor Global de R\$ 23.708,50 (vinte e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e José Rufino da Silva Neto. **CRATO/CE, 04/03/2021.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 09/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, localizada na cidade de Crato - CE, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme detalhes constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.27.01.2021. Valor Global de R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais). Vigência: 23/02/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Frederico Ernesto Nobre de Melo. **CRATO/CE, 04/03/2021.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 05/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da policlínica Aderson Tavares Bezerra, Tipo II, localizada na cidade de Crato - CE, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme detalhes constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.27.01.2021. Valor Global de R\$ 29.097,30 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e trinta centavos). Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e José D Almeida. **CRATO/CE, 04/03/2021.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 06/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Tipo I, localizada na cidade de Campos Sales - CE, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme detalhes constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.27.01.2021. Valor Global de R\$ 787,10 (setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e José Rufino da Silva Neto. **CRATO/CE, 04/03/2021.**

*** **

Fazenda Agropecuária Serra Verde S.A. CNPJ 07.299.449/0001-41 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam convocados os acionistas da Fazenda Agropecuária Serra Verde S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 12 de abril de 2021 às 09 horas, na R. Boris, nº 90, sl 07, Centro, CEP 60.060-190, Fortaleza-CE a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: i- Aprovação das contas dos exercícios de 2019 e 2020 ii- Desconsideração dos quadros de acionistas apresentados nas AGO/AGE, realizadas em 2010, 2011 e 2013 iii- Cancelamento das ações preferenciais das Classes A e B iv- Aumento do capital social; v- Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social. Os titulares de ações preferenciais das Classes A e B devem apresentar documentação apta a comprovar a titularidade das referidas ações até a data da AGO/AGE ou apresentar justificativa para o não comparecimento, sob pena de cancelamento das referidas ações. Fortaleza, 08/01/2021. François Charles Rosa Boris - Presidente.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público o Extrato do Contrato nº 20210167, resultante da Tomada de Preços Nº 05.003/2020-TP cujo objeto é: remanescente da construção Creche/Pré-Escola-PAC 2, tipo 1 - Localidade de Serrinha no Município de Trairi-CE. Dotação Orçamentária: Exercício 2021; Projeto 0501.123650017.1.010, construção, ampliação e/ou recuperação de Unid. Escolares do Ensino Infantil; Classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações; Subelemento 4.4.90.51.99 – Fonte 112500000. Empresa vencedora: VK Construções e Empreendimentos LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 1.967.262,82 (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **Trairi-CE, 03 de março de 2021. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2021.02.24.001 - Tomada de Preços Nº 009/2021. O Município de Milagres, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro - Milagres - Ceará, torna público para conhecimento de todos que no dia 26 de março de 2021 às 09h:00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento integral, manutenção, ampliação e eficiência do Parque de Iluminação Pública do Município de Milagres-CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min. **Milagres/Ceará, 08 de março de 2021. Francisco Jaiques Vasques Medeiros - Presidente da Comissão de Licitações.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Trairi, Sra. Maria Almeida de Castro Braga, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: remanescente da construção Creche/Pré-Escola-PAC 2, tipo 1 - Localidade de Serrinha no Município de Trairi-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 05.003/2020-TP, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: VK Construções e Empreendimentos LTDA vencedora com o menor valor global de R\$ 1.967.262,82 (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **Trairi - CE, 03 de março de 2021.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-040321/PE01 – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados o Adiantamento da Licitação supracitada, que tem por **OBJETIVO** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Frecheirinha/CE para o enfrentamento do COVID-19. Fica **ADIADA** a Abertura das Propostas e Fase de Lances para o dia **22 de Março de 2021, às 09h**, no Sítio: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e também no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21021201-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº PMF-21021201-TP, cujo **OBJETO** é a Contratação de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos junto a diversas secretarias municipais de Frecheirinha, com o seguinte resultado: **HABILITADAS: RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS e LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS. INABILITADA: NORTH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.** A Ata de Julgamento se encontra a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e disponível no Sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. A sessão pública de Abertura dos Envelopes das Propostas comerciais ocorrerá **às 09h do dia 17 de Março de 2021**, na sede da Prefeitura, caso não haja interposição de recurso administrativo nesta fase de habilitação. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea “a”, da Lei 8.666/93. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Modificação de Edital - Pregão Presencial Nº 024/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme o Art. 21, § 4º, Lei nº 8.666/93, que fica prorrogado para o dia 22 de março de 2021, às 14:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 024/2021/PP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em locação do sistema de folha de pagamento, bem como migração, capacitação e treinamento para capacitar todos os funcionários do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca. O qual encontra-se retificado na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2021/TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 24 de março de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 003/2021/TP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução da construção da Creche Proinfância - Tipo 1 padrão FNDE, na sede do Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste Edital. Justificativa: faz-se necessário, uma vez que desenvolvido para o Programa Proinfância, tem capacidade de atendimento de até 376 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral. Estima-se no valor de R\$ 934.663,82. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Presidente da CPL.**



*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0803.01/2021. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **0803.01/2021**, critério de julgamento Menor Preço por Lote, que será realizado no dia **25 de março de 2021, às 11hs**, no portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - RESULTADO - PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021/SMS, cujo Objeto é a Convocação Pública para Qualificação de Organização Sociais, sem fins lucrativos, para fins de Gestão, Operacionalização e Execução de Serviços na Área da Saúde no Município de Aracoiaba. **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COM PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DEFERIDOS: 1. INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA-IGC. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COM PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO INDEFERIDOS: 1. INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - 2. INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA-ITGM - 3. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA.** Fica aberto o prazo recursal com base no item 3.8 do Instrumento Convocatório, da Convocação Pública nº 001/2021/SMS. Aracoiaba-CE, 08 de março de 2021. **Willéia B. M. de Evaristo - Presidente da Comissão Municipal de Publicização.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tombado sob o Nº **001/2021**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE P.P.P., ELABORAÇÃO DE LTCAT, ELABORAÇÃO DE P.P.R.A., TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À PREFEITURA DE ARACOIABA - CE.** A Sessão será realizada **às 09:00 horas do dia 24 de março de 2021**, na Sala da Comissão situada a Avenida da Independência, nº 134 - Centro - Aracoiaba/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00hs e no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717. **Aracoiaba/CE, 05 de março de 2021. Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – Aviso de Licitação. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 22 de março de 2021, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0903.01/2021-PE, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Implantação de Cerca de Proteção, Revitalização e Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de Peças e Bombas nos Sistemas Elétricos e Hidráulicos dos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água, Chafarizes e Dessalinizadores Públicos do Município de Itatira-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bl.org.br e www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaoitatira@gmail.com. Itatira - CE, 09 de março de 2021. **Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA – EXTRATO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Aratuba/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 0303.01/2021 - CMA, decorrente do Tomada de Preços nº 0402.01/2021 - CMA, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços em Assessoria e Execução na Área de Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Aratuba/CE.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aratuba. **CONTRATADA:** **INOVA CONTABILIDADE LTDA.**, situada à Av. Dep. Leão Sampaio, 1300 - Sala 02 QP2 L13A15 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.040-000, inscrita no CNPJ nº 17.278.377/0001-00, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ismael Martins Braga, inscrito no CPF Nº 931.995.383-04. **VALOR GLOBAL R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **ORDENADORA DE DESPESAS:** Elque Atanaelle Barroso da Silva – Presidenta da Câmara Municipal de Aratuba/CE. Aratuba-CE, 03 de março de 2021. **Elque Atanaelle Barroso da Silva - Presidenta da Câmara Municipal de Aratuba.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 1702.01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES AO FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ**, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, MATHEUS DA SILVA CARVALHO ME e ANTÔNIO DELVIRO LOPES - ME. **EMPRESA HABILITADA:** GAMA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Propostas de Preços” caso não haja recursos, para o dia 17 de março de 2021 às 09:30 horas. Pacujá – CE, 09 de março de 2021. Paulo Romulo Lopes Ribeiro – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Pacoti por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que vem **Retificar**, o objeto da Tomada de Preços nº 2021.02.26.1-TP, do tipo MENOR PREÇO. **Onde LÊ-SE:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DISPOSTOS DA PORTARIA MF Nº 464/2018, ELABORAÇÃO, ENVIO E TREINAMENTO QUANTO A CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS REFERENTES ÀS RECEITAS E DESPESAS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE”. **LEIA-SE:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DISPOSTOS DA PORTARIA MF Nº 464/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE”, sendo assim a abertura marcada para o dia 18 de março de 2021, às 09:30h, **passa a ser 24 de março de 2021, às 09:30h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti sito no Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Coronel José Cicero Sampaio, nº 663 - Centro - Pacoti - Ceará. Vinicius Carmichael Jucá Cambé - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEDUC. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEDUC, cujo objeto é a elaboração de registro formal de preços relativos à aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Potengi, no Estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2021, a partir das 09:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Potengi-CE, 08 de março de 2021. Vaezio Neres Ferreira – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.03.03.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.03.03.2021-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de livros didáticos e literários destinados aos alunos da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Cascavel/CE, edital disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 23 de março de 2021 às 08h:00min, abertura das propostas às 08h:15min e a fase da disputa de lances às 09h:00min (horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – Ceará, 08 de março de 2021. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de livros didáticos, desta feita a Secretaria Municipal de Educação de Potiretama, irá avaliar o melhor para nossos alunos, visto que é a Política Educacional direcionada ao desenvolvimento integral do aluno, assim, deve-se assegurar aos educandos livros didáticos que contribuam para a produção de conhecimentos, voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos, diante disso é de suma importância para as seguintes etapas educacionais: Educação Infantil (crianças pequenas de 5 anos); Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º e 5º ano) e Ensino Fundamental Anos Finais (9º ano). Os livros para avaliação e análise deverão ser entregues do dia 09/03/2021 até o dia 11/03/2021, na Sede da Comissão de Licitação. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama-CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Francisco Elmar Freire Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.03.04.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de março de 2021, às 09:00h (nove horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.03.04.2-PE, com fins ao Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de bombas e motores hidráulicos, destinados a manutenção dos serviços dos diversos setores ligados a Secretaria de Infraestrutura do Município de Paracuru, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP nº 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paracuru/CE, 08 de março de 2021. Edvan Braga Andrade – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.03.05.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de março de 2021, às 15:00h (quinze horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.03.05.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de construções de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paracuru, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP nº 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paracuru/CE, 08 de março de 2021. Edvan Braga Andrade - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-SME – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que no próximo dia **12 de Abril de 2021, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2021-SME, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de conclusão da construção de quadras poliesportivas escolares cobertas, junto a Secretaria Municipal Educação do Município de Itarema, Ceará.** O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 09 de Março de 2021. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 015/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Potiretama-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de março de 2021, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 015/2021/PP, com o seguinte objeto: Contratação de licença de uso de software integrado contendo os módulos: folha de pagamento, contracheque online e dados pessoais, em atendimento a Lei e Acesso à Informação, bem como implantação, capacitação e treinamento junto ao Município de Potiretama. Justificativa: visa atingir os seguintes objetivos específicos: Administração de pessoal, administrar os benefícios concedidos pelo Município aos seus servidores, permitindo que, além de conceder os benefícios, estes sejam parciais ou totalmente subsidiados e integrados na folha de pagamento mensalmente e administrar e gerenciar dados sobre a saúde e segurança ocupacional. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 27.066,66. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: (88) 3435-1289, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Francisco Elmar Freire Junior – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-SETUR – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2021-SETUR, para a **Contratação de Instituição para prestação de serviços em diversas atividades esportivas, junto a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará.** Os interessados deverão apresentar a Documentação necessária, conforme Edital, de **09 de Março de 2021 a 09 de Abril de 2021, às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Itarema, Setor de Licitação. **Itarema-CE, 09 de Março de 2021. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2021.03.08.01/CP. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e gestão fiscal. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços: 09/04/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 08 de março de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio - Presidente da Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuéiras – Aviso de Adiamento de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE004/2021. A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipuéiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipuéiras/CE, torna público, o adiamento da licitação acima citada, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17 de março de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 10h00min (horário de Brasília/DF) cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de link de internet através de fibra óptica incluindo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipuéiras/CE. **Ipuéiras/CE, 08 de março de 2021. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Pregoeiro Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuéiras – Aviso de Reabertura de Prazo - Pregão Eletrônico Nº PE005/2021. A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipuéiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipuéiras/CE, torna público, a reabertura de prazo da licitação acima citada, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 22 de março de 2021 às 14h30min, início da disputa se dará a partir das 15h30min (horário de Brasília/DF) cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipuéiras – CE. **Ipuéiras/CE, 08 de março de 2021. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Pregoeiro Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuéiras – Aviso de Reabertura de Prazo - Pregão Eletrônico Nº PE002/2021. A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipuéiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipuéiras/CE, torna público, a reabertura de prazo da licitação acima citada, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 22 de março de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 11h00min (horário de Brasília/DF) cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos de higienização e copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipuéiras – CE. **Ipuéiras/CE, 08 de março de 2021. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Pregoeiro Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2021.03.05.2 - SRP. Abertura: 26 de março de 2021, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços com locação de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente do Município de Guaiúba/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou tel. (85)3376.1016. **Guaiúba/CE, 08 de março de 2021. Diego Luis Leandro Silva – Presidente e Pregoeiro da CCLP.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Tianguá comunica aos interessados que no próximo dia 11 de março de 2021 às 09h30min, estará abrindo as PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.02.01/2021-CMT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO: ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM MÍDIA E ORGANIZAÇÃO DOS ACERVOS FÍSICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. Tianguá, 08 de março de 2021. Priscila Cardoso Queiroz - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 25 de março de 2021, às 08h45min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0903.01/2021-TP, cujo objeto é Contratação de Serviços de Assessoria em Engenharia Civil junto a Unidades Administrativas do Município de Itatira-CE, conforme especificações em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no na sala da comissão de licitação situada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ou pelo site: www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaoitatira@gmail.com. Itatira - CE, 09 de março de 2021. Francisco Rayr Alves Barbosa – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Pregão Presencial Nº 001/2021–CMVC. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará torna público que no próximo dia 23 de março de 2021, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/nº, Centro, Viçosa do Ceará-Ce, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 001/2021-CMVC – Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-Ce. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.camaravicosadoceara.ce.gov.br/>. **Viçosa do Ceará-Ce, 09 de março de 2021. Francisco Alan Batista Craveiro – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 0902.01/21-TP. Objeto: Prestação de serviços em consultoria educacional continuada aos técnicos da Secretaria de Educação e formação de professores do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, formação de diretores escolares e coordenadores pedagógicos, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara-Ce. Empresas habilitadas: Aurelio Contabilidade LTDA e SODIC – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades LTDA. Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109 inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso não seja penetrado recurso a retomada da Tomada de Preços, fica marcada para o dia 16 de março de 2021, às 09:00 horas. **Ocara-CE, 09 de março de 2021. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.03.01 – A Comissão de Pregão de General Sampaio torna público que no próximo dia **23 de Março de 2021, às 09h**, estará abrindo processo na Modalidade Pregão Presencial sob Nº 2021.03.03.01, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de oxigênio medicinal destinado ao Hospital e Maternidade Julia Jorge, em cilindro de 10m³, 7m³ e 1m³, junto a Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio-CE**, na sala de Comissão de Licitação, situada na Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Informações: (085) 3357.1088. **General Sampaio-CE, 08 de Março de 2021. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Termo de Rescisão Contratual – Dispensa de Licitação Nº 10/2020. Empresa: RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviço de instalação e configuração de servidor para disponibilização de 1.000 (hum mil) tomografias mensais dedicado a espaço em nuvem com alta performance, treinamento de equipe e suporte, para atender as necessidades da policlínica Aderson Tavares Bezerra. Unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Contrato Nº 10/2020. Fundamento Legal: inciso XII do artigo 78, bem como em seu parágrafo único da Lei 8.666/93. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Esaú Nicodemus da Cruz Santana. **Crato/CE, 08/03/2021. Cícero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2021 – cujo objeto é a(o) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 1061591-22, CONFORME PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, que realizar-se-á no dia 25.03.2021, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Senador Sá-Ce, 09 de Março de 2021. A comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará licitação, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.03.08.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 22 de março de 2021, a partir das 10h30m. Início de acolhimento das propostas: 10 de março de 2021, às 10h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 08 de março de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021– PP SRP – A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 007/2021– PP SRP cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestação de serviços de confecção de material gráfico para diversas Secretarias do Município de Redenção/CE**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no **dia 18 de Março de 2021, às 10h**. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h a 16h. **Redenção-CE, 05 de Março de 2021. Lara Lys Montenegro dos Santos – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE/SS – A Secretaria de Saúde do Município de Coreaú torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é a **Contratação dos serviços técnicos, especializados e complementares em Saúde**. Entrega das Propostas: **a partir do dia 09 de Março de 2021**. Abertura das Propostas: **dia 22 de Março de 2021 às 09h**. Início da Sessão de Lances: **às 09h15min do dia 22 de Março de 2021**, no Sítio: www.bll.org.br. O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do TCE/CE, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPLP, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Coreaú-CE, 08 de Março de 2021. Francisco Ant. Araújo – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça – Tomada de Preços Nº 1802.01/2021. Contratação de serviços de assessoria, consultoria e análise de dados nos sistemas de informação de saúde, com ênfase no acompanhamento e análise de dados do E-SUAS AB da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Graça/CE. A CPL, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Habilitada: 1 – Antonio Ferreira Lopes Filho ME; Inabilitada: 01 – Orion Saimon Magalhães Costa 02446198325. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Graça, situada à Av. Jose Candido de Carvalho, s/n, Centro. **Graça/CE, em 08 de março de 2021. Samuel de Castro Marques – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 referente à contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, software de gerenciamento da votação eletrônica, cronômetro das sessões legislativas e registro de presença dos vereadores da Câmara Municipal de Icapuí, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), com data de abertura marcada para o dia 22/03/2021, às 09h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará no horário de 08hs00min às 12hs00min. **Icapuí - CE, 08 de março de 2021. Neemias Freitas Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tamboril – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 002/2021-CMT. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tamboril torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021-CMT, sessão pública marcada para o dia 26.03.2021 às 10h00min, cujo objeto é a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil e elaboração das contas de gestão, junto a Câmara Municipal de Tamboril-CE. O Edital poderá ser adquirido nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.camaratamboril.ce.gov.br> e ainda na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Jesuíta Adeodato, nº 210, Centro, Tamboril-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Tamboril-CE, 09 de março de 2021. Jailson Pereira dos Santos – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de março de 2021, às 09h00min, através do endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 005/2021.02-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar no Município de Uruburetama. Maiores informações na sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Uruburetama – CE, 08 de março de 2021. Elinaldo Dutra - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueriras – Aviso de Licitação. Realização dia 23 de março de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 10h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PE007/2021, Menor Preço. O edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material didático pedagógico, denominada de Educação Infantil para Creche e Pré-Escola da Rede de Ensino Público do Município de Ipueriras – CE, telefone para contato/informações: (88) 3685-1879, das 08h00min às 14h00min. **Ipueriras/CE, 08 de março de 2021. Francisco Alysso Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001 – CMA – Comissão Permanente de Licitação. Em atendimento a Lei 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área jurídica, junto a Câmara Municipal de Aiuaba-CE, conforme Anexo I deste Edital**. Abertura: **25 de Março de 2021, às 08h**. Informações: Av. Rua Niceas Arraes, S/Nº, Centro Aiuaba-CE, de 08h às 12h, Fone: (88) 3524-1258. **Aiuaba-CE, 08 de Março de 2021. Jucileide Alencar do Vale – Presidente da CPL da Câmara de Aiuaba.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.03.04.02-PPRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de março de 2021, às 14:00h, estará realizando Pregão Presencial/Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal, tipo Menor Preço. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 8h às 12h. **Jaguaruana/CE, 08 de março de 2021. Joeferson Moreira Lima - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.03.04.01-PPRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de março de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Presencial/Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para cesta básica, tipo Menor Preço. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 8h às 12h. **Jaguaruana/CE, 08 de março de 2021. Joeferson Moreira Lima - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.04.01/TP. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados na área de consultoria em gestão de dados informações e documentos. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 26/03/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 04 de março de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio - Presidente da Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão de Tejuçuoca torna público, a licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº 2021.02.26.01- PP - ADM, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustível, para atender as diversas Secretarias, perímetro do Retiro do Município de Tejuçuoca-CE. A realizar-se no dia 22 de março de 2021, às 09:00h (horário local), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 99229-2316 e no site www.tce.ce.gov.br. **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE: Francisco David Mendes Pinto.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0803.01/2021. A Pregoeira torna público que no próximo dia 23 de março de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de segurança individual e outros materiais de consumo na área da saúde pública do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 10.03.2021 às 09:00h à 23.03.2021 às 08:00h. Data da sessão: 23.03.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmnet.com.br. **São Luís do Curu, 08 de março de 2021. Susane Silva Castro - A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde do Município de Independência torna público o Extrato do 3º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº SS-TP002/20, cujo objeto é: Melhorias de 23 (vinte e três) unidades habitacionais na Comunidade Araújo, no Município de Independência-CE, conforme anexo I do edital. Contratado(a): Vetor Obras de Engenharia EIRELI; Valor global: R\$ 439.133.21; Prazo de duração: até 09.05.2021. Assina pelo(a) contratado(a): Helder Pinheiro de Melo; Assina pela contratante: Antonio Edí Vieira Coutinho. **Independência-CE, 08.02.2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o Julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.19.1, sendo o seguinte: Regia e Pinheiro Comercio de Derivados de Petroleo LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 2 e 3, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bllcompras.com. **Ipaumirim/CE, 05 de março de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Pregoeiro Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PE . A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- PE , CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00HS ATÉ 22 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR). ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caririáçu - Ceará - Aviso de abertura de Propostas de Preços - O Presidente da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caririáçu/Ceará, comunica aos interessados que no próximo dia 11 de Março de 2021, às 14:00 horas, será a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.01.27.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação para a prestação de serviços de digitalização e armazenamento de imagens em PDF e JPG dos projetos de leis, decretos, portarias, atos, e documentos comprobatórios da receita e despesa de responsabilidade da câmara municipal de Caririáçu/Ceará. Maiores informações aos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00horas na Rua Carlos Morais, 421- Centro - Caririáçu - Ceará. Caririáçu/Ceará, Em 08 de Março de 2021. Aldemir de Sousa Barros - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE torna público o extrato do contrato Nº 2021.03.01.01, Resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.21.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.04.122.0002.2.011 (Secretaria Municipal de Administração). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS DE DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da sua assinatura Até 31 de Dezembro de 2021. CONTRATADA: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCOS ALVES VILAR. VALOR GLOBAL: R\$ 199.962,80 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Caririáçu/Ceará, Em 08 de Março de 2021. JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - Gestor do Fundo Geral

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2021-CMG, DO TIPO MENOR PREÇO CUJO É OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICA INSTITUCIONAL AOS VEREADORES, A MESA DIRETORA, AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, SECRETARIA GERAL E A ADMINISTRAÇÃO DA CASA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 26 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00M, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITA A RUA RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Nº 21, CENTRO, GUARAMIRANGA/CE. OTÁVIO MARTINS DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **



ESMALTEC S/A

CNPJ nº 02.948.030/0001-50 NIRE nº 23300020481

ATA DA 27ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO DE ACORDO COM O ART. 130 § 1º DA LEI Nº 6.404/15.12.76.

DATA: 31 de dezembro de 2020.**LOCAL E HORA:** Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres em Fortaleza-Ce, CEP 60135-690, às 10:00 (dez) horas.**FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Convites pessoais.**PRESEÇA:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da sociedade.**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Igor Queiroz Barroso Secretário – Rodrigo Queiroz Frota**DISSIDÊNCIAS, PROTESTOS E DECLARAÇÕES DE VOTOS:** Não houve.**DELIBERAÇÕES:** Em virtude da saída do Sr. Abelardo Gadelha Rocha Neto, que ocupava o cargo de Diretor Presidente, deliberaram os presentes eleger o Sr. **Carlos Henrique Stella Rotella**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade nº 9.429.879-8-SSP-SP e CPF nº 075.350.288-70, residente e domiciliado à Rua Volta Redonda, 388, Ap. 91, BIA – Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04608-010, para o cumprimento do restante do mandato. Associado e administrador não sócio, que ora se retira, conferem entre si a mais ampla, total e irrestrita quitação, nada podendo reclamar um do outro, a qualquer título, em decorrência da atuação do Sr. Abelardo Gadelha Rocha Neto, enquanto administrador da sociedade.

A Diretoria passa a ter a seguinte composição:

Diretor Presidente: CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade nº 9.429.879-8-SSP-SP e CPF nº 075.350.288-70, residente e domiciliado à Rua Volta Redonda, 388, Ap. 91, BIA – Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04608-010;**Diretor:** CARLOS ROBERTO COSTA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.573/CE e CPF nº 632.095.003-04, residente e domiciliado à Rua Vicente Leite nº 1725, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-151;**Diretor:** JOSÉ AÉLIO SILVEIRA JÚNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado, bacharel em Informática, Carteira de Identidade nº 92004000112 SSP/CE e CPF nº 618.516.983-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar de Andrade nº 1800, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP 60833-096;

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente mandou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros.

ASSINATURAS: Igor Queiroz Barroso, Edson Queiroz Neto, Otavio Valença Queiroz, Felipe Queiroz Rocha e Rodrigo Queiroz Frota. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Fortaleza(Ce), 31 de dezembro de 2020.

Rodrigo Queiroz Frota

Secretário

Secretário Reg. JUCEC nº 5531351 em 09/02/2021. Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC. Certidão: Certifico que uma via de igual teor foi arquivada nesta Junta sob número e data informados. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária Geral.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Chamada Pública – 001.2021CP - A Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através da Comissão de Chamada Pública, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 30 de março a 12 de abril de 2021, encontram-se abertos, conforme Editais, o prazo para recebimento e abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e os documentos de habilitação dos agricultores, associações e cooperativas, entre os horários de 07:30h às 11:30h – 13:30h às 17h, seguindo as normas sanitárias vigentes, referente as Chamadas Públicas das creches e das escolas polos sob os nº 14.001.1.2021CP, nº 14.001.2.2021CP, nº 14.001.3.2021CP, nº 14.001.4.2021CP, nº 14.001.5.2021CP, nº 14.001.6.2021CP, nº 14.001.7.2021CP, nº 14.001.8.2021CP, nº 14.001.9.2021CP, nº 14.001.10.2021CP, nº 14.001.11.2021CP, nº 14.001.12.2021CP, nº 14.001.13.2021CP, nº 14.001.14.2021CP, nº 14.001.15.2021CP, nº 14.001.16.2021CP, nº 14.001.17.2021CP, nº 14.001.18.2021CP, nº 14.001.19.2021CP, nº 14.001.20.2021CP, nº 14.001.21.2021CP, nº 14.001.22.2021CP, nº 14.001.23.2021CP, nº 14.001.24.2021CP, nº 14.001.25.2021CP, nº 14.001.26.2021CP, nº 14.001.27.2021CP, nº 14.001.28.2021CP, nº 14.001.29.2021CP, nº 14.001.30.2021CP, nº 14.001.31.2021CP, nº 14.001.32.2021CP, nº 14.001.33.2021CP, nº 14.001.34.2021CP, nº 14.001.35.2021CP, nº 14.001.36.2021CP, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As normas gerais destes procedimentos serão regidas especialmente pelo disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução 20/2020 e alterações posteriores, bem como pelo que dispõe o art.14 da Lei nº 11.947/2009. Para maiores informações, acesso aos editais e cronogramas das Chamadas Públicas, os interessados deverão se dirigir a sede desta secretaria respeitando as normas sanitárias vigentes, situada à Rua Rafael Pordeus, 460 – Centro. Sandra Margarete Oliveira Castro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI – AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 2021.03.05.01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021 - O MUNICÍPIO DE ICAPUI, ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SITUADA NA AV. 22 DE JANEIRO, 5183 – CENTRO – ICAPUI – CE, CEP: 62.810-000, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A PARTIR DO DIA 09/03/2021, NO HORÁRIO ENTRE 08H00MIN ÀS 13H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIO DA COMARCA DE ICAPUI PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSÁRIOS ÀS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR, NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ICAPUI-CE, 08 DE MARÇO DE 2021. CARMEM JÚLIA DA COSTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará – Aviso de Licitação - A comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririáçu/Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico – Hospitalares de Laboratório e Psicotrópicos, aparelhos e equipamentos hospitalares e instrumental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará. A entrega das propostas de preços será a partir do dia 10/03/2021 e abertura das propostas de preços no dia 22/03/2021 às 08:00horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no Endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites www.tce.ce.gov.br e blcompras.com. Caririáçu-Ceará, Em 08 de Março de 2021. José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-PE-SEPLAF - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 08/2021-PE-SEPLAF cujo objeto é registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e suas unidades administrativas junto ao Município de Guaraciaba do norte - CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 19 de março de 2021 às 09:00h, com disputas as 15:30h (horário de Brasília) no sítio www.blcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. 09 de março de 2021. Francisco Falb Lira Lopes – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021-CMG, DO TIPO MENOR PREÇO CUJO É OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE- CMG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00M, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITA A RUA RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Nº 21, CENTRO, GUARAMIRANGA/CE. OTÁVIO MARTINS DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.08.1. Realizará a licitação para Contratação de serviços a serem prestados na manutenção da Iluminação Pública da Sede e Zona Rural do Município de Altaneira/CE. Abertura: 25 de Março de 2021 às 09:00h. Edital disponível no site, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/> e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Serão utilizadas medidas de prevenção e controle ao COVID-19 durante a sessão, conforme orientação dos serviços de saúde. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. Altaneira/CE, 08 de Março de 2021 – Iraneide Pereira de Pinho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – Aviso de Retificação - Na Publicação de Abertura de Proposta da Tomada de Preços Nº SI-TP002/2021 publicado no DOE de ano XIII nº 053, Série 3, página 100 do dia 05/03/2021. Onde se lê: 08/07/2021 às 09h. Leia-se: 10/03/2021 às 09h. José Higo dos Reis Rocha – Presidente da CPL.

*** **



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DESTINADO(A)

--